

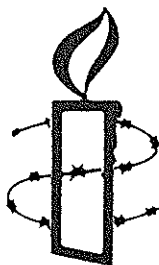
Violações dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas do Continente Americano



Foto da capa

Familiares cercam o cadáver de uma das quinze pessoas mortas na Guatemala, em dezembro de 1990, quando soldados dispararam suas armas contra a multidão de camponeses desarmados em Sololá.

© Peter L. Barwick



**Edição em português a cargo da
SEÇÃO BRASILEIRA DA ANISTIA INTERNACIONAL**

Escritórios

SÃO PAULO

Rua Vicente Leporace nº 833
Campo Belo
CEP 04619-032
Telefone (011) 542-9819
Fax (011) 61-5995

PORTO ALEGRE

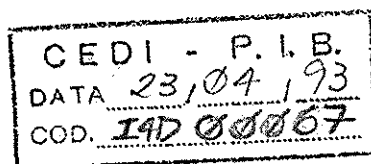
Rua Fernando Machado, nº 991
Centro
CEP 90010-321
Telefone (011) 225-0712
Fax (011) 225-0712

Publicado originalmente em inglês, em outubro de 1992, com o título HUMAN RIGHTS VIOLATIONS AGAINST INDIGENOUS PEOPLES OF THE AMERICAS (Índice da Ai: AMR 01/08/92)

Amnesty International Publications
1 Easton Street
London WC1X 8DJ
UNITED KINGDOM

© Amnesty International Publications. Todos os direitos reservados. Autorizada a transcrição parcial desde que citada a fonte.

ÍNDICE



* PREFÁCIO - UM ESCLARECIMENTO	3
* INTRODUÇÃO	5
* AS VIOLAÇÕES COMETIDAS CONTRA OS POVOS INDÍGENAS	9
O Estado assassino	9
Execuções extrajudiciais	9
A pena de morte	12
"Desaparecimentos"	13
Torturas e maus-tratos	15
Detenções arbitrárias e julgamentos injustos	19
* NINGUÉM ESTÁ SEGURO - AS VÍTIMAS DOS ABUSOS	22
"Enquanto a água correr" - A luta pela terra	22
Entre a cruz e a espada	24
* A PROTEÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS: TEORIA E PRÁTICA	39
Protegidos pela lei	39
Esforços internacionais para a proteção dos direitos humanos	39
O quadro nacional	41
Violando os direitos humanos com impunidade	42
* CAMPANHAS PELOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS	47
Represálias contra os ativistas	47
"Não ajudem os índios, não ajudem os pobres"	52
"Nós queremos respeito pelos nossos direitos"	54
* CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	58
Conclusões	58
Recomendações para a proteção dos direitos humanos	59

P R E F Á C I O

Um Esclarecimento

Estima-se que 30.000.000 de índios vivam hoje no continente americano, descendentes dos povos pré-colombianos que, uma vez, foram os únicos habitantes da região. Não é da alçada da Anistia Internacional definir conceitos como *tribal* ou *indígena*. Esta é uma área complexa, há muito tempo matéria de debates e de discussões entre juristas, acadêmicos, organizações internacionais e entre os próprios povos indígenas. Contudo, no seu trabalho sobre os povos indígenas, a Anistia Internacional utiliza a definição adotada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) em sua Convenção dos Povos Indígenas e Tribais, de 1989. A definição da OIT parece estar sendo cada vez mais usada pelos especialistas - ao menos para fins de trabalho -, enquanto outros organismos, como o Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre as Populações Indígenas, desenvolvem suas próprias definições.

A Convenção da OIT se aplica a duas categorias de povos: "Povos tribais de países independentes, cujas condições sociais, culturais e econômicas os distinguem de outros setores da nação e que são regidos, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições ou por leis ou normas especiais"; e, "Povos de países independentes que são considerados indígenas pelo fato de descenderem de populações que habitavam o país - ou uma região geográfica à qual o país pertencia - na época da conquista ou da colonização ou do estabelecimento das atuais fronteiras nacionais e que, não importando sua situação legal, conservem algumas ou todas as suas instituições sociais, econômicas, culturais e políticas".

A Convenção da OIT também afirma que "a auto-identificação como indígena ou tribal deve ser considerada como critério fundamental para se determinar os grupos aos quais se aplicam as disposições dessa Convenção."

INTRODUÇÃO

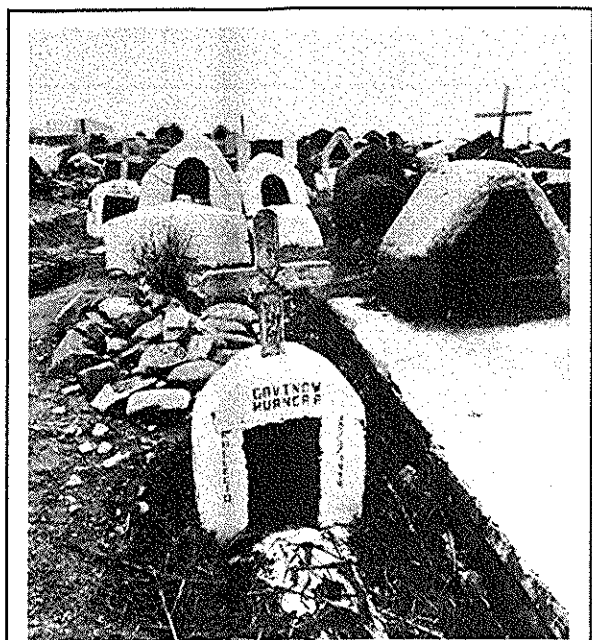
No decurso da história, grupos humanos têm dominado e colonizado outros. As culturas subjogadas frequentemente pagam um alto preço por isso. A região agora conhecida como continente americano não foi uma exceção. Antes da chegada dos europeus, grande parte das Américas era dominada por impérios indígenas, como os astecas e os toltecas, que por vezes também escravizavam e executavam seus inimigos. Desde a colonização, os povos indígenas americanos têm sofrido aviltantes e generalizadas violações dos seus direitos humanos, inclusive execuções extrajudiciais. Esses abusos, combinados com a devastação causada pelas doenças e pela fome, reduziram drasticamente e, em alguns casos, até mesmo eliminaram populações indígenas inteiras. Não existem mais comunidades indígenas em Hispaniola, a ilha na qual Colombo aportou quando da sua primeira visita ao "Novo Mundo", onde várias cerimônias

oficiais serão realizadas, em outubro de 1992, para marcar a passagem dos 500 anos da sua chegada ao nosso continente.

Os assassinatos em massa dos povos indígenas podem ter diminuído durante os últimos 500 anos, mas nunca deixaram de existir. Especialistas na matéria concordam que os índios foram particularmente visados quando o Exército reprimiu a revolta dos camponeses, em El Salvador, em 1932. Acredita-se que cerca de 30.000 pessoas tenham sido mortas na ocasião, grande parte delas pertencentes a grupos indígenas. A grande maioria dos índios que sobreviveram, abandonaram suas comunidades e suas vestimentas tradicionais com medo de serem executados sumariamente; desde então, não mais utilizaram línguas indígenas em público. As táticas de contra-insurgência usadas pelo Exército guatemalteco para esmagar a oposição armada, em fins da década de 70 e no início dos anos 80, vitimou dezenas de milhares de camponeses indígenas que não participavam dos confrontos. Muitos daqueles que fugiram procuraram o anonimato nas cidades e abandonaram suas roupas tradicionais, que os identificariam não apenas como índios mas também como nativos de zonas consideradas "subversivas" pelas autoridades.

Em todo o continente americano, membros das forças de segurança nacionais, uniformizados ou atuando em "esquadrões da morte", assim como seus auxiliares civis, continuam sendo responsáveis por graves e generalizadas violações dos direitos humanos dos povos indígenas. Eles não são, por outro lado, os únicos perpetradores desses abusos. Em vários países da região, pistoleiros de aluguel, vigilantes particulares, grupos de fazendeiros armados e traficantes de drogas são responsáveis pelas persistentes violações cometidas contra índios, inclusive seqüestros e assassinatos. Esses crimes, que poderiam ser considerados comuns, tornam-se crimes contra os direitos humanos quando são praticados com a conivência ou com a aquiescência oficial. Isso ocorre, por exemplo, quando o Estado negligencia, com persistência, na investigação de tais violações ou na incriminação dos seus responsáveis. Em alguns países afetados por sérios conflitos, com frequência os membros dos grupos de oposição armados também atacam os povos indígenas, especialmente quando estes se recusam a colaborar. Alguns dos grupos indígenas mais vulneráveis são aqueles que vivem isolados.

As circunstâncias nas quais os povos indígenas são vítimas de violações dos direitos humanos, variam muito



Os homicídios em massa, assim como as doenças e a fome, têm dizimado as populações indígenas em alguns países das Américas. Estima-se que, atualmente, existam cerca de 1.500.000 índios nos Estados Unidos da América. Algumas fontes indicam que, quando os europeus chegaram ao continente americano pela primeira vez, a população indígena dos EUA poderia ter superado 12.000.000 de pessoas. Acredita-se que a população indígena do Brasil, no início da colonização, era de 5.000.000 de pessoas; hoje em dia, contudo, a estimativa oficial atinge a casa dos 220.000 índios.

© Julio Etchart

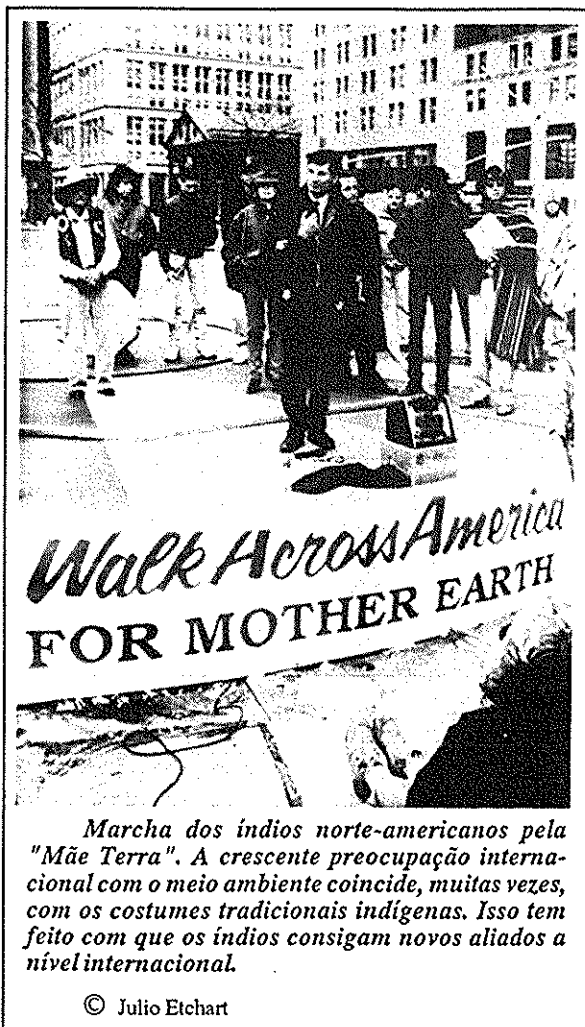
em todo o continente americano. No México e no Equador, índios envolvidos em acirradas disputas territoriais têm sido rotineiramente detidos e torturados, senão executados extrajudicialmente. Indígenas dos EUA aguardam sua execução em "corredores da morte". Em outros países, os índios estão vivendo sob cerco militar: as comunidades indígenas peruanas, no decorrer de uma década de confrontos entre as forças do governo e os grupos de oposição armados, foram vítimas de seqüestros, torturas e assassinatos em massa. Em todo o continente americano, ativistas que lutam pelos direitos dos indígenas já deram sua liberdade - e até mesmo suas vidas - pela causa que defendem. Os índios têm sido atacados porque levantaram sua voz contra os abusos cometidos contra suas comunidades ou porque eram ativos militantes de entidades que protestavam contra esses abusos. Outros indígenas têm sido vítimas de violências devido ao seu envolvimento em sindicatos ou com organizações políticas.

Certas vezes os abusos resultam de ações governamentais dirigidas contra pessoas de uma etnia em particular. Em algumas áreas das Américas, a discriminação empurrou os povos indígenas para a marginalidade. Em muitos contextos, a evangelização ou a assimilação de outras culturas enfraqueceu a identidade cultural dos índios. Os povos indígenas estão, com freqüência, em má situação econômica e são postos à margem das sociedades nas quais vivem por fatores geográficos, culturais e lingüísticos. Constantemente, a discriminação os torna mais vulneráveis aos abusos, em relação aos outros setores da sociedade. É muito mais provável, por exemplo, que os índios sejam processados ou condenados por determinados delitos do que indivíduos pertencentes a outros agrupamentos raciais, sendo bastante plausível que a possibilidade de acesso dos indígenas a advogados seja limitada ou mesmo impossível. Em alguns países, os índios, aparentemente, estão propensos a receberem punições mais severas do que outras pessoas condenadas pelos mesmos crimes, e, segundo eles, correm um risco maior de serem maltratados sob custódia.

Na teoria, os povos indígenas das Américas estão protegidos contra violações dos direitos humanos em virtude de dispositivos constantes tanto nas leis nacionais como nos tratados internacionais; todavia, tais normas legais não são postas em prática na sua plenitude. Tal distorção é verificada em todos os países, envolvendo desde casos de violações dos direitos humanos perpetradas por agentes governamentais até uma completa incapacidade oficial em dar uma efetiva proteção aos índios. Apenas raramente os violadores são levados à justiça.

Ao atuar na defesa dos povos indígenas a Anistia Internacional busca, em primeiro lugar, chamar a atenção dos governos sobre a sua responsabilidade, emergente das leis internacionais protetoras dos direitos humanos. Entretanto, a AI também se opõe e condena, de forma cabal, os assassinatos arbitrários e deliberados, a tortura e o aprisionamento de pessoas levados a cabo por grupos de oposição armados. Assassinatos arbitrários e deliberados significam a execução sumária e intencional de civis, presos e de outras pessoas que não estejam tomando parte ativa nas lutas. No Peru, onde os povos indígenas têm sido freqüentemente agredidos por todos os lados envolvidos numa guerra civil, a Anistia vem pedindo ao governo e à oposição armada que, em quaisquer circunstâncias, respeitem os direitos humanos fundamentais.

A despeito de um legado de 500 anos de abusos, os povos indígenas das Américas têm lutado, através dos séculos, para preservar suas culturas, suas identidades e, inclusive, suas vidas. Atualmente, os grupos indígenas



Marcha dos índios norte-americanos pela "Mãe Terra". A crescente preocupação internacional com o meio ambiente coincide, muitas vezes, com os costumes tradicionais indígenas. Isso tem feito com que os índios consigam novos aliados a nível internacional.

© Julio Etchart

estão se reorganizando e, em toda a região, começam a trabalhar - a nível comunitário, local, nacional e internacional - para assegurar a proteção dos seus direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais e também para despertar a consciência das pessoas no tocante às suas necessidades. Como resultado desse trabalho alguns governos americanos, bem como organizações inter-governamentais, estão dedicando uma atenção cada vez maior à questão indígena.

A preocupação com os problemas que envolvem os índios no continente americano, já ultrapassou os limites da região. O Parlamento Europeu, por exemplo, citando denúncias da Anistia Internacional e da Sobrevivência Internacional sobre violações dos direitos humanos dos povos indígenas, instruiu seu Comitê de Direitos Humanos a designar um relator para analisar os direitos humanos, territoriais e culturais dos povos indígenas nas Américas.

Nesse meio tempo, uma crescente conscientização internacional acerca das questões ecológicas e ambientais coincide, em alguns casos, com crenças e práticas tradicionais dos índios das Américas no que concerne à proteção do meio ambiente. Isso está trazendo novos aliados, a nível nacional e internacional, para a luta das organizações indígenas, fato que ajuda a despertar a atenção mundial para os abusos sofridos pelos índios americanos e os esforços que eles vêm fazendo para protegerem suas vidas, suas culturas, suas terras e seus recursos.

A ANISTIA INTERNACIONAL E OS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS

A Anistia Internacional tem promovido campanhas contra violações dos direitos humanos dos povos indígenas no mundo inteiro. A organização, por exemplo, já solicitou reiteradamente a abertura de um inquérito para investigar a matança de pessoas integrantes de grupos tribais na região dos montes Chittagong, em Bangladesh, cometida pelas forças de segurança e pelo Partido de Defesa das Aldeias, uma força de defesa civil oficial. Em março de 1992, a AI lançou uma campanha mundial contra torturas, estupro e mortes sob custódia verificadas na Índia, onde muitas das vítimas eram membros de grupos tribais. A Anistia pediu insistentemente que fossem adotadas medidas para pôr um fim às violações dos direitos humanos de pacíficos povos indígenas em Mianmar, perpetradas pelas forças governamentais durante operações de contra-insurgência. No mês de fevereiro de 1992, a organização lançou uma campanha contra assassinatos políticos ocorridos nas Filipinas, onde vários

membros de comunidades tribais da região de Cordillera foram mortos em circunstâncias que indicavam, de forma contundente, uma participação oficial nos casos. A aparente razão dos homicídios foi o trabalho que as vítimas desenvolviam em prol dos direitos dos povos tribais. Na Austrália, onde muitos aborígenes morreram sob custódia, a Anistia Internacional pediu ao governo que efetuas-se uma completa investigação sobre tais mortes e que levasse à justiça qualquer agente governamental envolvido nos crimes.

UMANU DEREKU ÑI UNIFERSAL MAPU DEKVLARASIYON



Amnistía Internacional
SECCION CHILENA

A Seção Chilena da Anistia Internacional publicou recentemente, em língua mapuche, uma edição da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

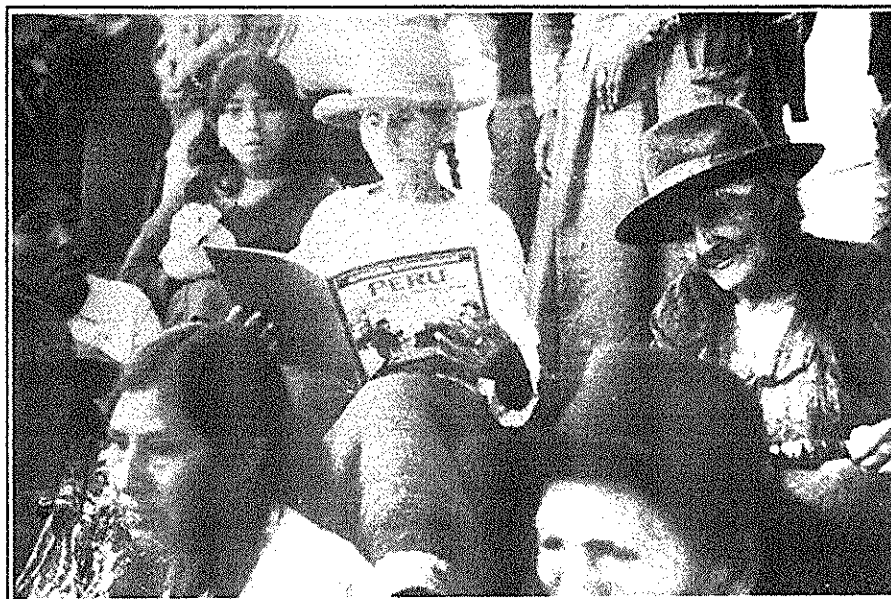
Há muitos anos a AI faz campanha contra os abusos sofridos pelos povos indígenas das Américas. Entretanto, a organização considera que 1992, ano que marca o quinto centenário da chegada dos europeus ao continente americano, é uma data apropriada para enfocar, de maneira especial, as questões que dizem respeito aos direitos humanos que afetam os povos indígenas da região e os indivíduos que trabalham junto a eles. Em razão disso, a Anistia iniciou um programa especial de atividades para chamar a atenção sobre as violações dos direitos humanos - como execuções extrajudiciais, "desaparecimentos", detenções arbitrárias, torturas e maus-tratos,

julgamentos injustos de presos políticos e a existência da pena de morte - sofridas pelos povos indígenas das Américas.

No contexto desse programa de atividades e de acordo com sua política de trabalhar sobre denúncias específicas de violações dos direitos humanos, a AI produziu uma série de ações especiais acerca de abusos perpetrados contra determinados grupos, tais como os *mapuche*, no Chile; os *ticuna*, *aticun* e os *truca*, no Brasil; e os *mixe*, *zapotec*, *ch'ol* e os *tzeltal*, no México. Nos primeiros cinco meses de 1992, a organização lançou 14 ações urgentes em favor de 78 índios americanos ameaçados de tortura, "desaparecimento" ou execução extrajudicial.

indígenas, cujos indivíduos foram atingidos pela violência, podem não estar sendo citados neste relatório por razões alheias à vontade da AI: carência de informações, dificuldade de realizar investigações em zonas remotas e um quase que total extermínio dos índios, verificado ao longo dos últimos cinco séculos.

No início da década de 80, no auge de uma campanha de contra-insurgência realizada pelo Exército, que resultou na morte de dezenas de milhares de índios inocentes na Guatemala, um líder de uma organização indígena de trabalhadores rurais comentou o trabalho das entidades internacionais de defesa dos direitos humanos: "O seu trabalho tem nos dado força e renovado nossa convicção de que, não importando quão pobres ou mal-



Uma mulher peruana lê o relatório da Anistia Internacional sobre o seu país, divulgado em 1985.

O presente relatório não descreve, de forma completa, o trabalho da Anistia Internacional em favor dos povos indígenas americanos ou as iniciativas tomadas pelos próprios índios para atingirem seus objetivos e protegerem seus direitos; o relatório, tampouco, abarca todos os abusos que esses povos indígenas vêm sofrendo. Sua pretensão é ser um documento que retrate os tipos de violações dos direitos humanos perpetrados contra os povos indígenas nos últimos anos e descreva o contexto no qual tais violações acontecem. Certos países ou grupos

tratados sejamos, nós temos direito à vida e ao respeito; e que matar uma criança recém nascida ou um velho curvado pela perseguição oficial, constitui um ... crime que merece a mais enérgica condenação. Eu acredito que é nesse ponto que o seu trabalho, e o nosso, como organização agrícola indígena, convergem para a defesa do direito à vida em todos os seus aspectos: o direito à integridade física, à segurança ... a uma vida simples mas humana e ao fim de todas as ameaças que tanto têm pesado sobre o nosso povo, indígena ou latino, há tantos séculos."

AS VIOLÊNCIAS COMETIDAS CONTRA OS POVOS INDÍGENAS

A Anistia Internacional reconhece a gravidade de todas as violações perpetradas contra os direitos humanos; todavia, por reconhecer que pode operar mais eficazmente se trabalhar dentro de determinados limites, suas atividades voltam-se contra as execuções extrajudiciais, a pena de morte, os "desaparecimentos", as torturas e os maus-tratos, o encarceramento de prisioneiros de consciência e os julgamentos injustos de presos políticos.

Os povos indígenas das Américas são vítimas de uma grande variedade de violações dos direitos humanos. Com frequência, essas violações estão interligadas. Detenções arbitrárias podem ser seguidas de tortura. Sob tortura, uma "confissão" pode ser obtida, comumente numa linguagem que o detido não entende. Tal "confissão" pode ser usada para condenar a vítima em juízo, injustamente. O julgamento pode ser conduzido em uma linguagem que o réu não fala ou na qual ele não é fluente.

Embora os povos indígenas não sejam os únicos a sofrerem abusos, eles tendem a ser mais frequentemente agredidos devido à sua origem racial. Em desvantagem econômica e marginalizados por fatores geográficos, culturais e linguísticos, os índios dificilmente têm acesso às instituições do Estado, através das quais poderiam pleitear indenizações pelas violências que os atingem. O fato de ignorarem a língua da sociedade dominante, suas normas e seus costumes sociais, bem como seu sistema judicial - geralmente conflitantes com suas práticas tradicionais -, torna-lhes ainda mais difícil a busca de compensações legais quando seus direitos são violados. As discriminações e as

limitações que alguns países fazem aos direitos civis e políticos dos índios podem, igualmente, obstaculizar pedidos indenizatórios.

O Estado Assassino

"Os maiores assassinos individuais dos nossos tempos não são responsáveis por mais do que algumas centenas de vítimas. Por outro lado, as vítimas dos Estados que decidiram assassinar seus próprios cidadãos são incontáveis. Os Estados também são insuperáveis no que concerne às razões para matar, já que podem fazê-lo em decorrência de uma palavra impensada, de um pensamento fugaz ou mesmo de uma poesia.

O Estado assassino, porém, tem algo em comum com o assassino solitário: o egoísmo é o sentimento que

lhe guia; e ele vai deixando atrás de si um rastro de pistas que, quando são convenientemente conservadas, reunidas e analisadas, mostram-se tão incriminatórias como uma confissão escrita sobre o túmulo das vítimas."

Declaração do perito-antropólogo Clyde Snow, que tem aplicado seus conhecimentos técnicos na exumação e na análise científica de cadáveres, a fim de esclarecer as atrocidades praticadas por agentes governamentais numa série de países, entre os quais a Argentina, a Bolívia, o Chile e a Guatemala.

Execuções Extrajudiciais

As execuções extrajudiciais são homicídios oficialmente permitidos e ocorrem à margem de qualquer processo legal. Em algumas situações de conflito interno, é posta em prática uma política de execuções extrajudiciais em massa contra indivíduos ou, inclusive, contra comunidades inteiras, suspeitas de apoiarem opositores do governo. Por vezes esses homicídios oficiais visam acabar com potenciais fontes de apoio logístico à oposição armada.

A narrativa da destruição de povoados inteiros e da execução extrajudicial de milhares de camponeses indígenas, no início da década de 80, durante a guerra civil que abalou a Guatemala, é algo tão terrível que chega a ser difícil acreditar na sua veracidade. Os militares guatemaltecos puseram em prática um programa de contra-insurgência baseado no assassinato em massa de civis: em julho de 1982, por exemplo, 302 pessoas foram trucidadas no estado de San Francisco, em Nentón, na zona de Huehuetenango, onde a maior parte da população fala *chuj*. A princípio, o governo negou que o massacre houvesse ocorrido, mas muitos sobreviventes conseguiram fugir para o México e denunciaram a matança aos padres que trabalhavam em campos de refugiados. Os religiosos compararam os depoimentos dos sobreviventes com informações colhidas junto a testemunhas que tinham estado na Guatemala para se certificarem que as denúncias eram reais. Os camponeses indígenas contaram como homens, mulheres e crianças foram mortos a tiros e pauladas, como foram decapitados ou golpeados até a morte com facões, como tiveram suas entranhas arrancadas e como foram queimados vivos. Os padres anotaram os nomes de todos os mortos, dentre os quais estavam 91 crianças com menos de doze anos; a vítima

mais jovem, **André Paíz García**, era um bebê com apenas dois meses de idade.

Milhares de pessoas consideradas "desaparecidas" durante a guerra civil guatemalteca, especialmente camponeses indígenas, foram, na verdade, assassinados pelo Exército e enterrados em cemitérios clandestinos. A localização exata desses cemitérios clandestinos parece ser do conhecimento público na Guatemala. Os esforços que parentes de pessoas "desaparecidas" ainda fazem para localizar as vítimas, nos *botaderos de cadáveres*, são tão comuns que quando representantes da Anistia Internacional, em visita a Guatemala no ano de 1988, pediram a um camponês orientação sobre como chegar a um desses cemitérios clandestinos, ele respondeu: "Ah, andam procurando algum parente?" - e lhes indicou o *botadero* mais próximo. A despeito do conhecimento generalizado acerca da localização dos cemitérios clandestinos, pelo que se sabe as autoridades guatemaltecas nunca procuraram investigá-los. As poucas exumações efetuadas aconteceram somente depois de uma enorme pressão realizada por parentes das vítimas e por grupos locais de defesa dos direitos humanos.

Em certos casos de execução extrajudicial individual existem evidências capazes de esclarecer como a vítima, jogada em algum cemitério clandestino, foi assassinada e quem foram os responsáveis pelo crime. Recentemente, na Guatemala, a medicina legal vem sendo utilizada para identificar cadáveres e para corroborar provas testemunhais, em casos envolvendo a execução extrajudicial de índios.

Em novembro de 1990, **Manuel Cos Morales**, um índio *quiché*, apresentou ao fiscal de um grupo regional de defesa dos direitos humanos, em Santa Cruz del Quiché, uma queixa contra um membro da patrulha civil da localidade de San Antonio Sinaché. De acordo com o queixoso, o patrulheiro era o responsável pelo assassinato do seu irmão e de três outros índios *quiché*, fato ocorrido em 1984. Uma delegação composta por integrantes das organizações chamadas Médicos pelos Direitos Humanos e Americas Watch, visitando a Guatemala em 1990, foram até o cemitério clandestino onde os quatro corpos estariam sepultados e supervisionaram a exumação dos cadáveres. Uma das vítimas, **Manuel Tiniguar Chitic**, com 35 anos de idade, aparentemente foi assassinado por ter deixado de prestar serviços à patrulha civil, já que estava trabalhando em uma plantação de cana-de-açúcar na costa do Pacífico. Segundo os habitantes do local ele foi amarrado a uma árvore, com as mãos atadas às costas, e espancado com facões e pedaços de pau até morrer; em seguida, seu cadáver foi atirado numa cova feita às pressas, numa plantação de banana situada nas imediações.

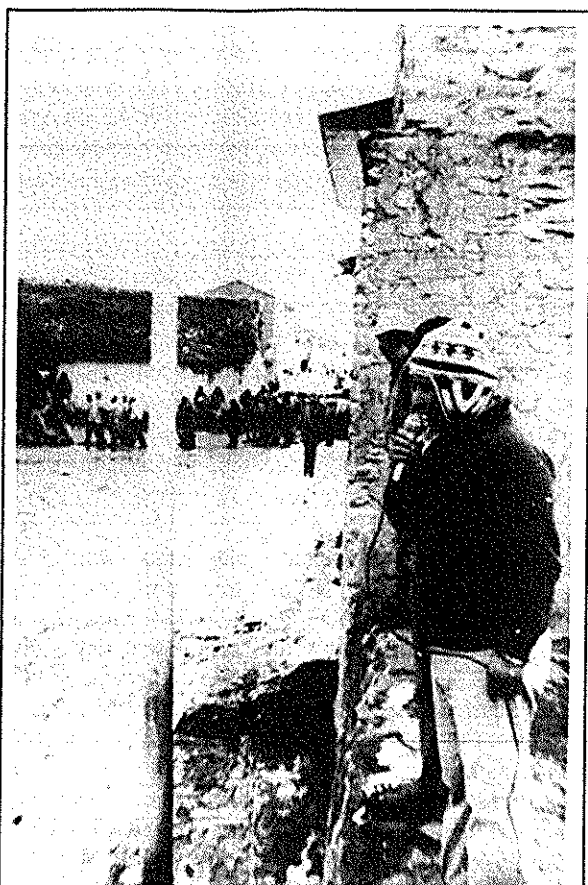
Os exames médicos legais, efetuados na ossada, concluíram que ela pertencia a um indígena americano do sexo masculino, destro, com quase 1,68 metros de altura e cerca de 35 anos, características que correspondiam às de **Manuel Tiniguar Chitic**. A corda usada para amarrar as mãos da vítima às suas costas ainda pendia dos restos das mangas da sua camisa. Os outros três corpos também foram exumados e da mesma forma identificados, além do que as conclusões a respeito do modo pelo qual os índios morreram igualmente coincidiram com o relato feito pelas testemunhas oculares. Apesar de tudo, a Anistia Internacional não tem conhecimento de que o governo guatemalteco haja aberto um inquérito para investigar a autoria dos assassinatos e responsabilizar criminalmente os culpados.

Durante os doze anos de guerra civil que sacudiram El Salvador, o Exército perpetrou violações dos direitos humanos em larga escala contra membros de organizações comunitárias civis, consideradas pelos militares como sendo fontes de apoio à oposição armada: a Frente Farabundo Martí de Libertação Nacional (FMLN). Uma das organizações consideradas, repetidas vezes, pelas autoridades, como "subversiva", foi a Associação Nacional Indígena Salvadorenha (ANIS). Ela foi constituída em 1954, com o propósito de defender os direitos dos últimos povos indígenas salvadorenhos. Em diversas ocasiões, foram denunciados abusos cometidos contra membros da ANIS. Em 1983, o Exército salvadorenho foi responsabilizado pelo chamado massacre de Las Hojas, que ocorreu quando mais de 200 soldados invadiram duas pequenas cooperativas agrícolas indígenas, no oeste do país. Dezenas de índios, desarmados, alguns deles integrantes da ANIS, foram executados extrajudicialmente. O Exército atacou os indígenas depois que um grande fazendeiro local, supostamente irritado com a negativa das cooperativas em permitir a construção de uma estrada que atravessaria suas terras, denunciou os índios cooperativados às autoridades militares como "subversivos".

Os integrantes da ANIS continuam a ser vítimas de abusos, os quais, na maioria dos casos, aparentam estar relacionados com o seu trabalho de defesa dos direitos dos povos indígenas. Em março de 1990, **Efraín Cabrera Quintanilla** e sua esposa **Cristina Alvarez de Cabrera**, ambos membros da ANIS, foram mortos a tiros, dentro da sua própria casa, em Ahuachapán, por soldados lotados numa base militar situada perto dali. No mesmo dia, **Samuel Pérez Jérez**, um outro integrante da ANIS, foi assassinado a tiros, na mesma localidade, por um homem à paisana.

Durante os últimos nove anos - entre janeiro de 1983 e maio de 1992 - a AI documentou os casos de pelo menos 4.200 pessoas que "desapareceram" no Peru, após terem sido detidas pelas forças de segurança. Até o final do mês de maio de 1992, o paradeiro da grande maioria dessas pessoas ainda não tinha sido esclarecido. Não fora isso, outras milhares de pessoas foram executadas extrajudicialmente pelas forças do governo desde 1983, entre elas as 500 vítimas dos dezoito massacres documentados pela Anistia Internacional.

De acordo com as informações recebidas, em agosto e setembro de 1990 soldados e membros de um grupo de defesa civil executaram extrajudicialmente moradores de várias pequenas comunidades situadas nas províncias de Huanta e de Huamanga, no departamento de Ayacucho, porque eles haviam se recusado a participar de patrulhas depois que a oposição armada atacou as locali-



O líder camponês peruano Porfirio Suni, que na foto aparece discursando na comunidade camponesa de Crucero, foi adotado em 1988 como prisioneiro de consciência pela Anistia Internacional. Três anos depois, segundo as informações disponíveis, ele foi assassinado pelo Sendero Luminoso.

dades. Acredita-se que cerca de 34 pessoas, inclusive crianças, tenham sido assassinadas, enquanto muitas outras foram detidas. Um jornalista descreveu a dramática cena que viu quando os corpos de algumas das vítimas foram exumados de um cemitério clandestino, situado numa ravina chamada Chilcahuaycco: *"... os familiares encontram uma segunda fossa ... depois de retirarem os galhos, cactos e pedras ... todos começam a escavar freneticamente, alguns com pás, outros com picaretas e outros ainda com as próprias mãos. Quase todos choram. O mau cheiro aumenta. Aparece um primeiro osso, longo, como um enorme dedo acusador. O choro dos familiares das vítimas aumenta e se transforma em canções melancólicas do dialeto quechua. Zacarías Cconoc Huayhua ... canta palavras de dor para sua esposa, cujo corpo ele acaba de reconhecer."*

Uma comissão do senado peruano, criada em 1990 com o objetivo de investigar graves violações dos direitos humanos, concluiu que os assassinatos de Chilcahuaycco tinham sido cometidos por membros do Exército e de uma patrulha de defesa civil. Em fevereiro de 1992, a Anistia recebeu informações de que um tribunal civil de primeira instância havia encontrado evidências suficientes para acusar um oficial pelas mortes ocorridas em Chilcahuaycco.

As execuções extrajudiciais dos índios, nas Américas, também têm sido realizadas por "esquadrões da morte" formados por policiais e soldados à paisana, por auxiliares civis sob comando militar e por pistoleiros contratados, cujas atividades são oficialmente apoiadas ou, no mínimo, toleradas.

As forças de oposição são igualmente responsáveis por assassinatos individuais ou coletivos, com frequência cometidos contra aqueles que se recusam a apoiá-las. Segundo denúncias, no dia 13 de maio de 1991 o Partido Comunista do Peru (Sendero Luminoso) matou o líder camponês Porfirio Suni Quispe, um professor bilíngüe que havia sido recentemente eleito para deputado. Em maio de 1988, quando ele foi detido por seu suposto envolvimento com atividades terroristas, a Anistia Internacional o adotou como prisioneiro de consciência, pois, na verdade, tudo indicava que a vítima havia sido presa em decorrência do apoio que deu a camponeses locais, envolvidos numa disputa de terras com uma empresa estatal. Ele afirmou ter sido torturado para assinar uma confissão falsa.

À época do seu assassinato, Porfirio Suni Quispe estava participando ativamente da redistribuição de terras entre os camponeses de Puno. Os grupos que vinham recebendo sua assistência, estavam resistindo aos esfor-

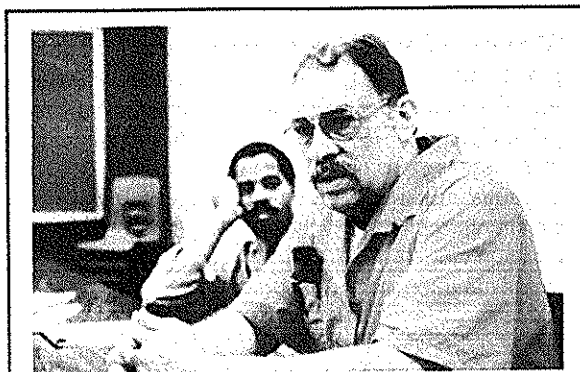
ços feitos pelo Sendero Luminoso para recrutar novos membros para a guerrilha. No funeral, o bispo de Puno homenageou a dedicação de Porfirio Suni Quispe aos povos indígenas.

A Pena de Morte

A Anistia Internacional se opõe à pena de morte em qualquer caso, considerando que ela é uma violação do direito à vida e do direito que todos os indivíduos têm de não serem submetidos a punições cruéis, desumanas ou degradantes, de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A campanha que a Anistia Internacional empreende pela abolição da pena capital, nos Estados Unidos da América, começou há muitos anos atrás. Ela já envolveu a remessa de apelos ao governo norte-americano, oriundos de várias partes do mundo, pedindo a abolição da pena de morte nos EUA. Em 1980, a AI apresentou uma proposta à Comissão Presidencial estadunidense, tratando da questão da pena de morte, na qual solicitou que o tema fosse examinado levando-se em conta os seguintes pontos: a legislação internacional sobre direitos humanos e os direitos e garantias constitucionais norte-americanos; a discriminação racial na imposição da pena de morte; a arbitrariedade nos indiciamentos e nos processos criminais; a possibilidade da ocorrência de erros judiciais; a eficiência dos advogados encarregados de defender os réus pobres; os critérios de concessão de clemência e de seleção do júri por parte do Estado e as consequências sociais da pena capital, incluindo seu impacto sobre os índices de criminalidade.

Hoje em dia, dentre os 2.500 condenados à pena capital que estão encarcerados nos "corredores da morte" dos EUA, existem cerca de 45 índios. De acordo com a política interna da Anistia, ela envia apelos pedindo clemência cada vez que um condenado está na iminência de ser executado. Em janeiro de 1992, a AI pediu clemência para Anson Avery Maynard, um índio *coharie* cuja execução deveria acontecer no dia 17 de janeiro de 1992, no estado da Carolina do Norte. Ele tinha sido condenado pelo assassinato, em 1981, de um homem branco, embora nunca houvesse confessado a autoria do crime. Antes do seu julgamento, o acusado recusou-se inclusive a assinar uma confissão admitindo ter cometido homicídio não qualificado, mesmo sabendo que isso lhe possibilitaria ser libertado condicionalmente após cumprir dez anos de prisão. Ele foi a única pessoa julgada pelo assassinato, já que um homem branco, envolvido no crime, recebeu



A execução, nos EUA, de Anson Avery Maynard - um índio coharie -, pelo assassinato de um homem branco, estava marcada para janeiro de 1992. Apelos oriundos de todo o mundo, entretanto, fizeram com que a pena capital fosse comutada para prisão perpétua.

© Fayetteville Observer

imunidade processual. A AI escreveu para o governador da Carolina do Norte, James Martin, expressando sua profunda preocupação com a condenação de Anson Avery Maynard à morte, apesar de haverem dúvidas sobre a credibilidade das testemunhas de acusação e antes que seus advogados tivessem oportunidade de interpor um recurso judicial final perante a Suprema Corte dos EUA. Pouco antes da execução o governador Martin comutou a pena capital em prisão perpétua, sem possibilidade de libertação condicional, alegando que haviam "dúvidas razoáveis sobre se o grau de envolvimento de Anson Avery Maynard no assassinato havia sido suficientemente direto para justificar a imposição da pena de morte". Cinco outros índios estadunidenses estão atualmente no "corredor da morte", na Carolina do Norte.

Vários estudos realizados nos Estados Unidos da América indicam que a pena de morte é imposta de forma discriminatória. Os homicídios cometidos contra pessoas brancas resultam em condenações à morte com muito maior frequência do que naqueles casos em que as vítimas faziam parte de grupos étnicos minoritários, como os índios. Em 1987, a Anistia Internacional publicou um relatório intitulado *Estados Unidos da América: A Pena de Morte*, através do qual a organização denunciou que critérios raciais podem determinar a condenação de uma réu à pena capital; demonstrou-se, também, que nos EUA os pobres normalmente não recebem do Estado uma assistência jurídica condizente nos processos que envolvem crimes puníveis com a morte.

Em outubro de 1991 a Anistia divulgou um outro relatório, desta vez denominado *A Pena de Morte e os Delinquentes Juvenis*, no qual discutiu a questão da im-

posição da pena capital, nos EUA, contra crianças e adolescentes que à época do crime tenham menos de 18 anos, procedimento esse que configura um claro desrespeito às normas internacionais protetoras dos direitos humanos. O relatório descreveu os casos de 23 delinquentes juvenis condenados à morte nos últimos anos e examinou a história, a legislação e a prática norte-americanas concernentes à execução de delinquentes juvenis. Mais uma vez, a AI chegou a conclusão de que a raça do acusado é levada em conta quando a pena capital é imposta: de acordo com dados publicados em 1987, 75 % de todos os delinquentes juvenis de raça conhecida, executados desde 1600, integram grupos de "não brancos", sendo que 3% eram indígenas. Em toda a história dos Estados Unidos da América, as pessoas mais jovens já executadas foram três crianças com 12 anos de idade (dois meninos negros e escravos e uma menina índia), que foram enforcados no final do século XVIII nos estados de Connecticut, Virginia e Alabama. Há também o caso de James Arcene, que tinha 10 anos de idade quando assassinou um homem branco. O garoto era um índio *cherokee*, que conseguiu fugir da prisão e ficou desaparecido durante anos; finalmente recapturado, foi enforcado pelo governo federal em 1885.

A Anistia Internacional também está muito preocupada com o fato de haverem indígenas com problemas psicológicos condenados à morte nos EUA. Um delegado da AI, que visitou o país em fevereiro de 1992, concluiu que os índios norte-americanos sentenciados à morte por crimes graves provêm de classes sociais bastante desfavorecidas, existindo evidências de que vários deles, quando crianças, sofreram abusos físicos, não receberam a devida atenção da família ou foram abandonados. Concluiu-se, igualmente, que muitos sofriam de debilidade mental e tinham o cérebro afetado ou um QI muito baixo. Em dois casos, os homicídios praticados pelos indígenas pareciam estar relacionados com graves perturbações emocionais, advindas da sua participação na guerra do Vietnã. Advogados que reexaminaram os processos, quando da tramitação dos recursos de apelação, concluíram que a dependência alcoólica, o uso de drogas e a utilização de inalantes químicos e outras substâncias tóxicas foram outros fatores que induziram os índios à prática dos crimes. Contudo, na fase inicial dos procedimentos judiciais, no mais das vezes todas essas evidências foram relegadas pelos advogados designados pelo Estado para defenderem os indígenas.

A Anistia exerceu pressão política sobre parlamentares dos EUA visando impedir a aprovação de um projeto-de-lei que objetivava reintroduzir a pena de morte para alguns tipos de crimes mais graves, como o homicídio, nas terras sob jurisdição federal, inclusive naquelas

localizadas em estados cujas legislações não prevêm essa punição. Tal projeto-de-lei, se aprovado, discriminaria os índios norte-americanos e os nativos do Alasca, que vivem em terras (reservas) federais, pois eles correriam o risco de serem condenados à morte por crimes que não são puníveis com essa mesma pena em nenhuma outra parte daqueles estados. De acordo com o relatório anual da Comissão de Sentenças dos EUA, de 1988, mais de 75 % dos réus condenados pelos tribunais federais, entre o início de novembro de 1987 e 28 de fevereiro de 1989, por homicídio, eram índios norte-americanos e nativos do Alasca.

A Anistia Internacional também é frontalmente contrária ao retorno forçado ou à extradição de qualquer pessoa de um país para outro, no qual ela corra o risco de ser condenada à morte. Em janeiro de 1992, a organização escreveu para o Ministro da Justiça do Canadá pedindo que um índio *abenaki*, Lee Robert O'Bomsawin, não fosse extraditado para a Flórida, nos EUA, onde ele estava sendo acusado de um crime pelo qual poderia ser sentenciado à morte. Entre 1976 e abril de 1992, vinte e sete presos foram mortos na Flórida, o segundo estado norte-americano que mais executa prisioneiros. Na carta que escreveu para o Ministro da Justiça canadense, a AI solicitou que, como pré-condição para a extradição do índio *abenaki*, as autoridades da Flórida garantissem que a pena de morte não seria imposta no seu caso. Em fevereiro de 1992, foi anunciado que Lee Robert O'Bomsawin seria extraditado mas que, por insistência do governo canadense, as autoridades da Flórida haviam decidido não requerer a condenação do acusado à pena capital.

"Desaparecimentos"

Os índios estão entre as dezenas de milhares de pessoas que "desapareceram" do continente americano, nas últimas décadas. O uso do "desaparecimento" para eliminar opositores e controlar dissidências internas, tornou-se generalizado após os golpes militares ocorridos no Chile, em 1973, e na Argentina, após 1976. Com o passar dos anos, também surgiram denúncias de "desaparecimentos" em vários outros países da região. Hoje, essa prática continua sendo utilizada em muitas partes das Américas, sendo corriqueira na Colômbia, Guatemala e Peru, embora esses três países tenham voltado a ser governados por civis. Conquanto ocorra em outros lugares do mundo, durante as últimas três décadas o fenômeno do "desaparecimento" foi mais freqüentemente associado a América Latina. O termo foi usado pela primeira vez para caracterizar uma política adotada pelo governo guatemalteco desde a década de 60: seqüestrar,

em larga escala, seus opositores ou mesmo pessoas suspeitas de o serem.



Rosa Pu, uma índia quiché membro do CONAVIGUA, perdeu dois maridos e vários familiares que "desapareceram" na Guatemala.

Os "desaparecimentos" ainda acontecem na Guatemala. Normalmente os "desaparecidos" são líderes comunitários, inclusive de organizações indígenas, que acabam sendo vítimas de execuções extrajudiciais. Luis Miguel Solís Pajarito, um líder do Conselho Nacional dos Desalojados da Guatemala (CONDEG), está em lugar incerto desde 3 de maio de 1990. Ele era o representante do CONDEG no *Diálogo Nacional* - um processo regionalizado de consultas, iniciado pelos presidentes dos países da América Central em agosto de 1989. O *Diálogo Nacional* teve por objetivo negociar as bases de um acordo capaz de pôr fim aos conflitos armados que sacudiam a região centro-americana. O CONDEG trabalha em favor das milhares de pessoas desalojadas das suas casas durante operações de contra-insurgência levadas a cabo pelo Exército. Luis Miguel Solís Pajarito era, ele

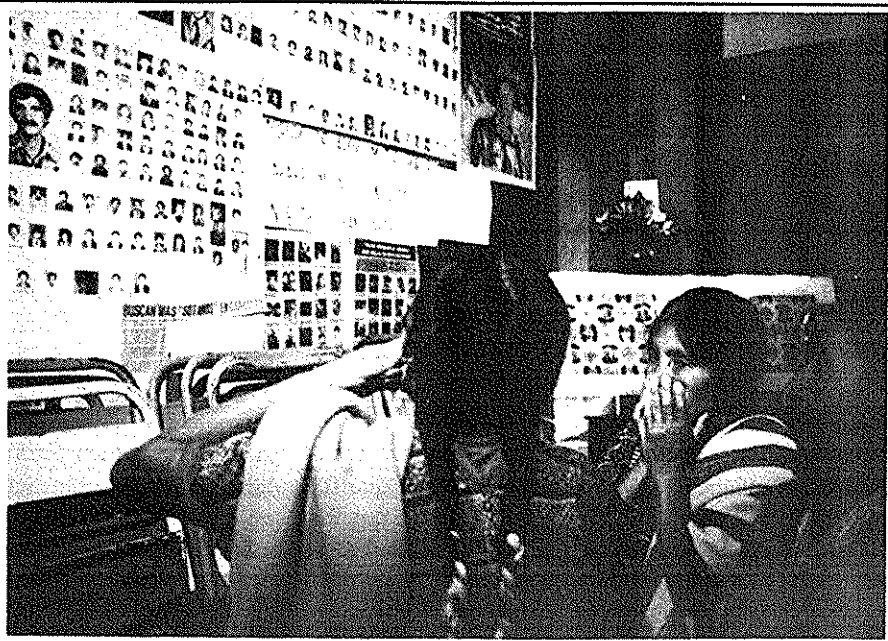
mesmo, um desalojado, que fugiu de El Quiché para a Cidade da Guatemala, capital do país, depois que seu pai e três irmãos "desapareceram". Ele havia recebido uma série de ameaças e, alguns dias antes de ter sumido, havia escapado por pouco de ser seqüestrado por um grupo de homens à paisana. Sua esposa, Rosa Pu, tentou localizá-lo com a ajuda do Grupo de Apoio Mútuo (GAM) e do CONAVIGUA, a maior associação de viúvas indígenas guatemaltecas. Em virtude das iniciativas que tomou para descobrir o paradeiro do seu marido, ela foi seguida e molestada por desconhecidos. Em janeiro de 1992, um homem trajando roupas civis apontou-lhe um revólver e lhe fez ameaças de morte. Outros membros da família dela também "desapareceram". Seu primeiro esposo foi raptado em 1981 e nunca mais foi visto.

Algumas informações obtidas, relatando o que acontece com os "desaparecidos", dão conta que após detenções violentas e geralmente ilegais eles são encarcerados em centros secretos de detenção, torturados e assassinados. Em vários países do continente americano depoimentos de sobreviventes, de testemunhas e, em certas ocasiões, até mesmo dos próprios algozes, não-só incriminaram agentes das forças de segurança, mas também comprovaram que os "desaparecimentos" faziam parte de uma política oficial cujo objetivo era liquidar com os opositores do governo e aterrorizar a população em geral, de forma que ninguém viesse a ser incriminado pelas violações perpetradas. Mesmo quando a responsabilidade oficial foi comprovada, em casos de "desaparecimentos", os violadores raramente foram processados judicialmente.

O governo civil eleito na Argentina em 1983 criou uma comissão para esclarecer o destino de milhares de pessoas que "desapareceram" durante os sete anos de ditadura militar. Essa comissão concluiu que os direitos humanos haviam sido sistematicamente violados pelas Forças Armadas, mediante a utilização da máquina estatal, e documentaram 8.960 casos de "desaparecimentos". Entre os casos documentados está o de Luis Quinchavil Suárez, um índio chileno *mapuche*, detido na Argentina em fevereiro de 1981 juntamente com um outro exilado chileno, José Alejandro Campos Cifuentes, quando ambos tentavam retornar clandestinamente ao Chile. Os dois nunca mais foram vistos. Ambos haviam cumprido penas de prisão no Chile durante o governo do general Augusto Pinochet, chefe do golpe militar que, em 1973, derrubou o governo civil do presidente Salvador Allende. Luis Quinchavil Suárez tinha sido detido no Chile logo depois do golpe, aparentemente em razão das suas ativi-

"Lembrem-se de nós depois que tivermos partido. Não nos esqueçam. Gravem nossos rostos e nossas palavras. Nossa imagem será como o orvalho nos corações daqueles que desejem recordar-nos." (do Popol Vuh, livro sagrado dos índios maya quiché).

As paredes do escritório do Grupo de Apoio Mútuo (GAM), composto por familiares de "desaparecidos", estão cobertas com as fotos das vítimas.



dades como sindicalista e militante de um partido político de esquerda brutalmente perseguido pelo regime militar. Ele esteve envolvido na devolução de terras aos índios *mapuche*, prevista no programa de reforma agrária do governo Allende. Libertado pelos militares chilenos sob a condição de que se exilasse, ele foi lecionar o idioma *mapuche* na universidade de Leiden, na Holanda, até a sua malfadada tentativa de retornar ao Chile, via Argentina, na companhia de José Alejandro Campos Cifuentes.

Depois que um governo civil reassumiu o poder no Chile, em 1990, foi formada a chamada Comissão Nacional pela Verdade e Reconciliação (CNVR), incumbida de investigar sérias violações dos direitos humanos verificadas ao tempo da ditadura militar. A CNVR examinou o caso de Luis Quinchavil Suárez e José Alejandro Campos Cifuentes, tendo concluído que eles haviam sido aprisionados pela polícia argentina e entregues às forças de segurança chilenas, as quais foram as responsáveis pelo "desaparecimento" dos dois.

O "desaparecimento" tem um efeito devastador nas famílias das vítimas, que se defrontam com uma incerteza prolongada e angustiante em relação ao destino dos seus parentes; por isso, não podem sequer chorar suas mortes. Frequentemente as viúvas ficam impedidas de receber compensações ou indenizações do Estado, de retirar passaporte, de sair do país ou de casar-se novamente. Quinze pessoas da pequena comunidade de Liquiñe, no Chile, a maior parte delas índios *mapuche*, "desapareceram" em 1973, depois de terem sido raptadas por soldados e poli-

ciais militares (os carabineros). Os parentes dos "desaparecidos" somente tiveram coragem de apresentar uma queixa formal às autoridades dezessete anos mais tarde, quando o país voltou a ser governado pelos civis. A esposa de uma das vítimas disse a um ativista local dos direitos humanos como a perda do seu marido havia lhe afetado: *"Durante todos esses anos convivi com a fome, a miséria, a exploração e, acima de tudo, com medo, desorientação, confusão, dívidas, desconfianças, perdas e solidão."*

Torturas e Maus-tratos

De acordo com os historiadores, durante os primeiros tempos da colonização os índios poderiam ter suas mãos decepadas caso não entregassem sua quota diária de ouro ou mesmo se tocassem nas roupas de um espanhol. No Caribe, os índios *arawak* eram queimados em fogueiras feitas com madeiras verdes, escolhidas por queimarem vagarosamente, prolongando a agonia das vítimas. Conta-se que um capitão reclamou que não podia dormir devido aos gritos dos índios que estavam sendo torturados até a morte, tendo ordenado que eles fossem simplesmente estrangulados. Naquela época, era comum soldados jogarem crianças índias ao mar, dizendo que elas eram "filhas do demônio"; também era comum chefes indígenas serem queimados vivos em grelhas de metal.

Os povos indígenas das Américas são torturados por várias razões, que vão desde tentativas de extorquir

dinheiro deles até forçá-los a fazer "confissões" falsas. Alguns são torturados e maltratados pelo simples fato de viverem em áreas onde ocorrem conflitos armados.

Na Guiana, um ameríndio com 53 anos de idade foi brutalmente torturado com o objetivo aparente de lhe extorquirem dinheiro. **Anthony La Cruz** foi detido pela primeira vez em 1986, após ter dado queixa do roubo de um serrote que um vizinho havia lhe emprestado. Ele ficou encarcerado por três dias e foi solto somente depois que pagou uma fiança de seiscentos dólares guianenses, da qual não lhe deram recibo. Dois meses mais tarde ele foi novamente detido e, segundo suas denúncias, violentamente torturado durante dois dias, antes de ser outra vez libertado sob fiança, dessa vez estipulada em quatrocentos dólares guianenses. O ameríndio afirmou que foi desnudado e teve seus pés acorrentados, após o que lhe espancaram e o arrastaram com um arame pelos órgãos genitais. Seus carcereiros apontaram um revólver para sua cabeça e o ameaçaram e morte; riram quando o avisaram que seus pelos pubianos iriam ser queimados ou arrancados; colocaram pimenta vermelha na sua genitália e o forçaram, sob a mira de uma arma, a comer excrementos de um vaso sanitário. Ele também disse que foi insultado devido à sua raça. Depois da sua libertação, informou-se que a vítima ainda apresentava marcas nas costas, rosto e nádegas, que confirmavam suas denúncias. Estima-se que, na Guiana, os ameríndios não aculturados somem 45.000 pessoas. Parlamentares guianenses deram a conhecer um grande número de denúncias de maus-tratos sofridos por ameríndios detidos nos últimos anos e deram a entender, publicamente, que os indígenas são mais facilmente submetidos a maus-tratos que os outros indivíduos, quando sob custódia policial.

No Brasil, a tortura e os maus-tratos sob custódia são corriqueiros e muitas dos detidos terminam morrendo. **Velario Tamir Macuxí**, um índio *macuxí* com 17 anos de idade, do estado de Roraima, foi encontrado morto na cela da delegacia de polícia de Normandia, em outubro de 1988. Ele e dois outros índios *macuxí* haviam sido aprisionados na noite anterior por policiais civis, no decorrer um tumulto que se iniciou durante um comício político. Outros jovens detidos na mesma ocasião garantiram que todos foram espancados, mas que **Velario Tamir Macuxí** parecia ter sido espancado de uma forma mais brutal que os demais. De acordo com os informes recebidos o adolescente chegou a pedir socorro médico, mas o plantonista do hospital de Normandia parece não ter sido chamado e tampouco foi convocado para fazer a autópsia do corpo da vítima. Em 1990, o comandante da polícia militar de Normandia disse a um delegado da

Anistia Internacional que quatro policiais civis tinham sido acusados de lesões corporais seguidas de morte, embora não soubesse dizer se eles haviam sido suspensos do serviço ativo enquanto aguardavam julgamento. Ao que parece, até fevereiro de 1991 os policiais acusados não tinham comparecido a nenhuma das três audiências judiciais realizadas e o processo estava paralisado.

Uma delegação da AI visitou a província de Quebec, no Canadá, em novembro de 1990, para investigar denúncias de que vários índios *mohawk* haviam sido maltratados enquanto estiveram sob custódia. Eles tinham sido detidos pela polícia de Quebec em agosto e setembro de 1990, acusados de possuírem armas e de participarem de um conflito. As detenções aconteceram durante violentos confrontos verificados entre índios *mohawk* e forças de segurança canadenses, que duraram onze semanas e resultaram na morte de um policial. Os *mohawk* estavam promovendo uma manifestação contra o projeto que visava construir um campo de golfe para iniciantes nas terras vizinhas ao cemitério sagrado dos *mohawk* e bloquearam a estrada entre as cidades de Oka e de Châteauguay, perto de Montreal.

Em 1991, a Anistia Internacional escreveu para o ministro da Justiça de Quebec, apelando para que fossem realizadas investigações sobre aquelas denúncias de maus-tratos. Uma das vítimas, **Angus Jacobs**, garantiu que depois da sua detenção, ocorrida em agosto de 1990, foi espancado e maltratado por membros da Polícia de Segurança de Quebec (SQ), vestidos à paisana, e por agentes da Polícia Comunitária urbana de Montreal. Outra das vítimas, **Ronald Cross**, informou ter sido chutado e espancado por integrantes da SQ em setembro de 1990, após ter sido preso pelo Exército canadense. Fotografias e laudos médicos comprovaram tais denúncias. **Ronald Cross** foi um dos líderes da manifestação *mohawk*. Em janeiro de 1992, ele foi considerado judicialmente culpado de várias acusações relacionadas com o incidente, inclusive a de haver atacado outro índio, tendo sido sentenciado a 52 meses de prisão. A AI recebeu informações dando conta que suas denúncias de maus-tratos estão sendo investigadas pela Comissão de Ética da Polícia de Quebec; já as queixas de **Angus Jacobs**, estão sendo estudadas pelo Comitê de Investigação de Denúncias, órgão vinculado à SQ. De acordo com declarações feitas pelo ministro da Justiça de Quebec, em maio de 1992, as circunstâncias que envolveram a morte do policial, durante o conflito, ainda são objeto de apuração.

Em fevereiro de 1992, a Anistia escreveu para o diretor do Departamento de Correições do estado de



O índio mohawk Ronald Cross, fotografado quando se encontrava sob custódia da polícia de Quebec, no Canadá, após haver sido detido pelo Exército em setembro de 1990. Ele afirma que as duas primeiras fotos foram tiradas às 4,30 horas da madrugada do dia 27 de setembro e que a última foto foi batida mais de doze horas depois, às 5,00 horas da tarde. Ronald Cross assegura que estas fotografias confirmam suas denúncias, segundo as quais foi espancado quando estava sob custódia policial. O indígena havia sido detido durante um confronto armado entre as forças de segurança canadenses e os índios mohawk, motivado por disputas territoriais. Em janeiro de 1992, ele foi declarado culpado de uma série de acusações que lhe haviam imputado, relacionadas com aquele confronto, e condenado a 52 meses de prisão.

Montana, nos Estados Unidos da América, expressando sua preocupação com relação ao tratamento dispensado aos detentos da unidade de segurança máxima da penitenciária estadual de Montana, dentre os quais estão alguns indígenas norte-americanos. De acordo com o relatório de uma equipe de investigações do Departamento de Justiça dos EUA, depois que os guardas do presídio conseguiram controlar uma rebelião ocorrida naquela unidade, em setembro de 1991, os presos foram desnudados, algemados e obrigados a correr por um "corredor polonês" formado por policiais, que lhes deram socos, chutes e os espancaram com cassetetes.

A Anistia Internacional expressou sua satisfação com a decisão tomada pelo Departamento de Correções do estado de Montana, que determinou a instauração de um inquérito público sobre o caso. A AI, por outro lado, solicitou maiores informações sobre as medidas tomadas para implementar as recomendações dos investigadores em relação ao uso da força e aos sistemas disciplinares e para reavaliar as condições vigentes na unidade de segurança máxima. A organização também reconheceu a gravidade da rebelião e os atos extremamente violentos praticados por alguns presidiários, que chegaram a assassinar cinco reféns. Contudo, enfatizou que as autoridades têm a responsabilidade legal de assegurar que os agentes penitenciários estejam sempre conscientes da necessidade de tratar de forma humanitária os presos, em quaisquer ocasiões.

Entre 18% e 20% das pessoas encarceradas na penitenciária de Montana são índios, embora estes não representem mais do que 4% da população total do esta-

do. Os indígenas aprisionados na unidade de segurança máxima queixam-se que os guardas da prisão, predominantemente da raça branca, os insultam e os tratam mais rudemente que aos outros detentos. Eles também afirmam que seus representantes religiosos acham-se impedidos de visitá-los e que não podem manter consigo determinados objetos religiosos. Em janeiro de 1992, um prisioneiro índio declarou o seguinte: "A administração da penitenciária acredita que se nós praticarmos nossa religião, estaremos colocando em risco a segurança do local. Muitas pessoas brancas, aqui, têm um capelão ou um padre que vem visitá-las semanalmente; eles podem ler à vontade sobre sua religião, podem ter rosários para se confessar e podem estudar a Bíblia para ajudá-los a crescer espiritualmente ... Eu não recebi permissão para ficar com meu cachimbo sagrado nem obtive tabaco para fazer minhas orações. Eu não tenho tido nenhuma oportunidade de conversar com alguém que me guie espiritualmente." A Anistia Internacional não tem condições de comprovar a veracidade dessas denúncias; entretanto, a organização pediu ao diretor do Departamento de Correções do estado de Montana que as investigasse. Muitos índios detidos nos EUA são forçados a cortar o cabelo, o que contraria sua crença de que esse ato prejudica seu bem-estar espiritual.

Em situações de conflito civil, a tortura pode ser usada por agentes governamentais para extrair informações de pessoas detidas que - eles acreditam - estariam envolvidas em atividades "subversivas" ou teriam auxiliado direta ou indiretamente a oposição armada, ou que, simplesmente, não informaram a presença de estranhos nas vizinhanças das suas casas. Os detidos também po-

dem ser torturados para dissuadir outras pessoas de ingressarem, apoiarem ou oferecerem qualquer tipo de apoio logístico à oposição armada.

Com frequência, a tortura é um prelúdio dos "desaparecimentos" ou das execuções extrajudiciais. Corpos com marcas de tortura têm sido jogados em lugares onde podem ser facilmente encontrados, com o objetivo de espalhar o terror. Em 1980, trinta e nove pessoas, em sua maioria índios, que haviam ocupado pacificamente a embaixada espanhola na Cidade da Guatemala, visando chamar a atenção para os abusos perpetrados pelos militares no seu estado, El Quiché, morreram quando os militares e a polícia invadiram o local. O único indígena que sobreviveu ao ataque, Gregorio Yujá, sofreu queimaduras leves; entretanto, ele foi raptado do hospital onde estava sendo tratado e seu cadáver, apresentando claros sinais de tortura, foi atirado no *campus* universitário. Junto ao corpo havia um bilhete, interpretado como sendo um aviso macabro aos estudantes que tinham apoiado o protesto dos índios.

Durante uma operação contra-insurgente realizada na Guatemala, no final da década de 70, líderes comunitários, bastante torturados, foram exibidos aos moradores das suas vilas para mostrar a todos o que aconteceria àqueles que, no entender do Exército, houvessem aderido à oposição armada. Uma das vítimas foi o líder comunitário Petrocino Menchú Tum, à época com 16 anos de idade, que em setembro de 1979 foi seqüestrado e torturado durante dezesseis dias, quando esteve sob custódia dos militares guatemaltecos. De acordo com as informações recebidas, pedras foram enfiadas em seus olhos, as unhas das suas mãos e a pele do seu rosto foram arrancadas, as solas dos seus pés foram cortadas, sua língua foi amputada e seu corpo, ainda com vida, foi jogado num poço cheio de cadáveres; os militares, então, convocaram os moradores das proximidades para ver como os "guerrilheiros" eram punidos e lhes avisaram que eles poderiam ter tido o mesmo fim, caso houvessem se recusado a atender à convocação ou se tivessem qualquer ligação com a oposição armada. Eles também foram forçados a assistir seus líderes comunitários, inclusive Petrocino Menchú Tum, serem novamente torturados e, por fim, molhados com gasolina e queimados vivos. A irmã de Petrocino Menchú Tum, Rigoberta Menchú, é atualmente uma líder indígena internacionalmente conhecida, ganhadora do Prêmio Nobel da Paz de 1992.

Peru, o Partido Comunista Peruano (Sendero Luminoso) algumas vezes torturou e mutilou suas vítimas - muitas das quais indígenas - antes de executá-las.



Rigoberta Menchú, líder indígena de Quiché, conhecida internacionalmente, viu-se obrigada a se exilar no início dos anos 80, depois que as forças de segurança mataram seus pais e um irmão. Quando retornou a Guatemala, em maio de 1989, para participar de um diálogo nacional pela paz, foi ameaçada de morte. Na fotografia, ela aparece liderando uma marcha internacional em favor dos direitos dos povos indígenas, organizada após uma reunião realizada na Guatemala, em outubro de 1991. O encontro foi convocado por organizações indígenas para tratar das atividades que iriam ser desenvolvidas durante o ano de 1992, objetivando chamar a atenção sobre a dramática situação dos índios. Rigoberta Menchú recebeu o Prêmio Nobel da Paz de 1992.

Quando um país está conflagrado internamente, a oposição armada também pode torturar prisioneiros. No

Algumas das mais cruéis formas de tortura são psicológicas: os familiares de um preso podem ser forçados a assistir à sua tortura ou serem ameaçados com o assassinato do seu parente.

Em um depoimento concedido a Anistia Internacional após ter fugido de uma base militar na Guatemala, onde foi torturado, em 1981, o líder indígena **Emeterio Toj Medrano** contou que além das torturas físicas a que foi submetido - inclusive ser mantido permanentemente encapuzado e trancado num forno e sofrer choques elétricos, privação de sono e de comida - , uma das coisas mais difíceis que teve de suportar foram as ameaças dirigidas à sua família: *"O Exército não me espancou apenas fisicamente, mas também psicologicamente ... Tentaram abater meu moral ... Ameaçaram assassinar minha família em Huehuetenango. Disseram-me que haviam seqüestrado todos os meus filhos e a minha esposa e que os tinham em seu poder; que iriam desnudar minha mulher e as meninas para estuprá-las diante dos meus olhos e que depois as matariam, uma a uma, começando pela mais nova ... Também ameaçaram massacrar (e, de fato, massacraram) os povoados e cidades onde eu estava trabalhando. Ameaçaram acabar com os povos indígenas do Ocidente."*, disse ele. **Emeterio Toj Medrano** acrescentou que várias vezes lhe injetaram drogas, aparentemente com o intuito de induzi-lo a cooperar com os militares, os quais desejavam que ele denunciasse organizações indígenas e religiosas como vinculadas à subversão.

Detenções Arbitrárias e Julgamentos Injustos

Em muitos países do continente americano os índios têm sido arbitrariamente aprisionados depois de julgamentos injustos, algumas vezes sob acusações falsas.

Em dezembro de 1991, no estado de Chiapas, no México, as comunidades indígenas *ch'ol* e *tzeltal* realizaram uma manifestação pacífica para protestar contra os abusos cometidos pela polícia e contra a discriminação jurídica que sofriam. Eles denunciaram que os índios eram obrigados a pagar subornos para utilizar os serviços dos corruptos tribunais civis e que não lhes eram designados advogados ou intérpretes durante os procedimentos judiciais. Em maio de 1991, o governo mexicano assegurou ao Comitê de Eliminação da Discriminação Racial das Nações Unidas que advogados e intérpretes seriam designados para todos os processos que envolvessem indígenas.

De acordo com as informações, mais de cem índios que participaram daquela manifestação foram chutados, espancados e ameaçados de morte após terem sido detidos. Eles permaneceram em regime de incomunicabilidade durante mais de trinta horas, sem comida e assistência médica. A grande maioria foi solta nos dias subseqüentes, mas todos foram alertados para desistirem dos seus protestos sob pena de serem novamente presos. Nove pessoas permaneceram detidas durante várias semanas, em virtude de acusações falsas que lhes imputaram. **Manuel Martínez Pérez**, por exemplo, um ativista indígena *ch'ol*, com 25 anos de idade, foi acusado de homicídio, apesar de inúmeras testemunhas - até mesmo parentes da vítima - terem dito que ele não teve nenhuma participação no crime e foi detido por engano; ao que tudo indica, o acusado também tinha um álibi bem fundamentado, demonstrando que se encontrava em outro lugar no momento do crime. Ele foi libertado, sem restrições, no primeiro dia do mês de abril de 1992, como resultado de uma grande pressão nacional e internacional que exigiu sua imediata e incondicional libertação.

Nos Estados Unidos da América, **Russell Means**, um dos líderes do Movimento Indígena Norte-Americano (AIM), um grupo que luta pelos direitos dos índios, foi um prisioneiro de consciência em 1977. Ele foi detido em decorrência da sua participação numa reunião que discutiu as relações entre as comunidades branca e indígena, em Sisseton, no estado de Dakota do Sul. O motivo alegado para a sua detenção foi a infração a uma ordem judicial que lhe proibia de participar de atividades políticas do AIM. Tal ordem, por sua natureza, havia desrespeitado os direitos fundamentais de liberdade de expressão e de associação de **Russell Means**, assegurados pela Constituição estadunidense. Ele foi libertado mais tarde, ainda em 1977, por determinação do Tribunal Federal de Apelações, que decretou a inconstitucionalidade daquela ordem judicial.

Nos EUA, parece que processos não envolvendo a pena capital foram instaurados por razões políticas. A Anistia Internacional comprovou a má conduta do Departamento Federal de Investigações (FBI) durante uma operação realizada em 1981, chamada em código de "cointelpro". Essa operação foi efetuada pelos serviços de inteligência dos Estados Unidos da América com o objetivo de obter maiores informações acerca de grupos políticos que atuavam dentro do país e, embora na época haja sido oficialmente negado, numerosas denúncias indicam que o AIM foi um dos grupos mais investigados. A Anistia identificou casos em que membros do AIM, juntamente com outras pessoas, parecem ter sido falsamente incriminados por delitos comuns, processados seletivamente ou privados do competente processo legal

em virtude da sua raça ou atividade política. A AI concluiu que, em vários desses casos, o FBI havia agido inadequadamente e, assim, aparentemente, tentou prejudicar o direito que os acusados tinham a um julgamento justo.

Além da discriminação, o fato de que os indígenas podem ser privados, parcial ou totalmente, de uma representação legal conveniente, lhes abre a dura possibilidade de uma condenação mais severa. Por exemplo: na maioria dos processos que envolveram os cerca de 45 índios que hoje em dia aguardam sua execução nos "corredores da morte" dos EUA, os réus foram representados nos julgamentos por advogados inexperientes designados pelo Estado (advogados dativos). Investigações levadas a cabo por outros advogados, que representaram os acusados nos recursos de apelação interpostos contra as sentenças condenatórias, quase que invariavelmente revelaram a existência de provas atenuantes dos crimes, como os históricos médicos e familiares dos réus, os quais deveriam ter sido apresentados no decurso dos julgamentos.

Em vários países os índios têm sido arbitrariamente encarcerados, após julgamentos injustos, por serem suspeitos de simpatizarem com opositores dos governos. Depois da queda da longa ditadura de Anastasio Somoza, na Nicarágua, em 1979 o novo governo sandinista adotou medidas para garantir o controle das terras situadas na costa do Atlântico, uma região que estava cada vez mais infiltrada por membros da resistência armada conhecida como os *Contra*, força que operava com o apoio do governo norte-americano. Diversos grupos indígenas daquela zona, como os *miskito*, *sumo* e *rama*, juntaram-se aos *Contra* e levantaram-se em armas contra o governo sandinista.

Em fins de 1981, o governo sandinista decretou estado de emergência no departamento de Zelaya, localizado no norte do país, para combater uma ofensiva dos *Contra*. Aproximadamente 200 pessoas, a maioria delas índios *miskito*, foram aprisionadas perto da fronteira com Honduras. De acordo com os *miskito* e com fontes religiosas, os índios foram detidos porque as autoridades nicaraguenses acreditavam que eles haviam apoiado as atividades bélicas dos *Contra* naquela área. Em alguns casos, a suposta cumplicidade dos *miskito* consistia em ter dado comida aos rebeldes armados. Cerca de 135 detidos, a maior parte deles índios *miskito* e *sumo*, foram mais tarde condenados por terem violado a Lei de Manutenção da Segurança e da Ordem Públicas. Essa norma legal, aprovada em 1979, definia crimes e penas aplicáveis não apenas a opositores violentos do governo, mas igualmente àqueles que simplesmente criticassem sua

política. A AI preocupou-se com as detenções, julgamentos sumários e limitados direitos de defesa dos índios e de outras pessoas aprisionados durante o governo sandinista, com base naquela lei.

Também existiram queixas em relação ao modo pelo qual os julgamentos foram conduzidos. Apenas três advogados públicos foram designados para defender os cerca de 135 réus e todos os atos judiciais foram processados em língua espanhola, conquanto alguns dos acusados só soubessem falar *miskito*. Apesar disso vários desses presos foram soltos mais tarde, beneficiados por leis de anistia aprovadas pelo governo sandinista, algumas das quais visavam favorecer indígenas condenados por crimes políticos.

Em muitos países houveram denúncias de que índios permaneceram encarcerados por longos períodos, sem terem sido acusados ou julgados, porque eles (ou suas famílias) não dispunham de recursos para contratar um advogado, não entendiam as razões da sua detenção ou mesmo que era preciso levar o caso a juízo para que fossem libertados. Ao final da década de 70 e início da de 80, a Anistia Internacional apresentou às autoridades mexicanas, em diversas ocasiões, suas preocupações sobre numerosas denúncias de detenção e encarceramento arbitrários, em prisões localizadas em zonas remotas do país, de centenas de índios. Conforme as mesmas denúncias, as condições desses presídios eram bastante deficientes e os detentos eram rotineiramente submetidos a torturas e maus-tratos.

Os indígenas têm denunciado que, freqüentemente, são detidos com o objetivo de encobrir as reais intenções das autoridades que, movidas por interesses comerciais, tentam removê-los das suas terras ou destruir suas organizações comunitárias. Nos anos de 1984 e 1985, a Anistia chegou à conclusão de que vários índios *triqui*, oriundos de Oaxaca, no sul do México, haviam sido detidos e acusados com base em provas duvidosas - testemunhos não confirmados, na sua maioria. Procedimentos judiciais demoradíssimos fizeram com que várias pessoas permanecessem detidas durante muito tempo antes de, finalmente, serem libertadas. Acredita-se que os verdadeiros motivos que levaram à detenção desses índios foram os esforços que fizeram para proteger suas terras.

Interesses comerciais e estatais também vêm sendo acusados de fomentar conflitos entre diferentes grupos indígenas, propiciando a detenção - e, por conseguinte, a retirada de cena - de líderes índios que se opõem aos latifundiários e a programas políticos do Estado.

Treze membros das comunidades indígenas *mixe* e *zapotec*, de La Trinidad Yaveo, em Oaxaca, no México, foram acusados de participação no assassinato de um latifundiário, ocorrido em 1990, aparentemente sem provas. Supõe-se que o latifundiário tenha sido morto por habitantes das vizinhanças, com os quais já se havia confrontado várias vezes por questões pessoais, e que os índios de La Trinidad Yaveo foram responsabilizados por esse crime em virtude de pertencerem a uma organização denominada *Grupo de Trabalho Comum Organizado* (TCO). O TCO pretendia preservar as terras das comunidades e manter vivas suas tradições culturais, língua e práticas de trabalho comunitário. Todavia, parece que os caciques, que tinham se apoderado de grandes extensões de terras para criar gado e plantar *cannabis*, haviam tentado destruir o TCO encorajando membros de outras comunidades indígenas a formar uma associação rival. Depois que apelos internacionais foram feitos, oito dos treze índios foram libertados no dia 22 de abril de 1992.

Em 25 de janeiro de 1992, um esquadrão formado por policiais e pistoleiros atacaram a comunidade de La Trinidad Yaveo. Durante o ataque um índio *mixe* chamado **Tomás Diego García** foi executado sumariamente, duas mulheres foram espancadas com as culatras de armas de fogo e um membro da polícia judiciária colocou o seu revólver na boca de **Misael García Santiago**, um menino com 5 anos de idade, ameaçando matá-lo caso ele não parasse de chorar. Cinco índios *mixe* e um *zapotec* foram detidos como suspeitos de estarem envolvidos no assassinato do latifundiário, ocorrido em 1990.

Aconteceram sérias irregularidades nos procedimentos legais instaurados contra os indígenas. Ao que tudo indica, passou-se um longo período de tempo antes que eles fossem apresentados pela polícia a um juiz - fato considerado ilegal pela legislação local - e todos denunciaram que foram espancados e maltratados, inclusive com cera de vela quente despejada nas suas mãos. Tudo leva a crer, entretanto, que o juiz encarregado do caso recusou-se a levar em consideração as denúncias dos índios, de que suas confissões haviam sido extraídas sob tortura. Um deles acabou sendo solto, mas os cinco restantes foram acusados de homicídio. Quando delega-



Misael García Santiago (à direita), índio mixe com 5 anos de idade, proveniente de La Trinidad Yaveo, em Oaxaca, no México, foi ameaçado com um revólver quando agentes das forças de segurança detiveram seu pai, em janeiro de 1992.

dos da Anistia Internacional visitaram os cinco indígenas na prisão, em fevereiro de 1992, um dos representantes da AI, médico, com experiência no assunto, encontrou marcas comprobatórias das torturas que os índios diziam ter sofrido.

Os povos indígenas de todas as partes do continente americano têm sofrido violações dos direitos humanos. Entre as vítimas estão líderes comunitários e religiosos, crianças e idosos. Outras pessoas vêm sendo objeto de abusos em decorrência do seu trabalho para promover a cultura indígena ou reavivar o orgulho das suas tradições. Nenhum setor da sociedade indígena tem estado a salvo.

NINGUÉM ESTÁ SEGURO - AS VÍTIMAS DOS ABUSOS

Os abusos contra os direitos humanos dos povos indígenas muito comumente se originam em disputas pela propriedade da terra ou pelo uso dos seus recursos naturais, mas também apanhados em meio a conflitos civis, eles têm sofrido violências brutais e em massa. Comunidades inteiras foram massacradas por serem suspeitas de simpatizarem com opositores armados dos governos.

A "guerra contra as drogas" contabiliza muitos índios entre suas vítimas. Muitos moram em áreas onde existem confrontos entre os próprios traficantes, que freqüentemente têm o respaldo de chefes militares e policiais corruptos; ou entre grupos de oposição armados, que querem explorar as plantações ilegais para financiarem suas atividades e as forças de segurança que, parece, tentam acabar com o cultivo da coca.

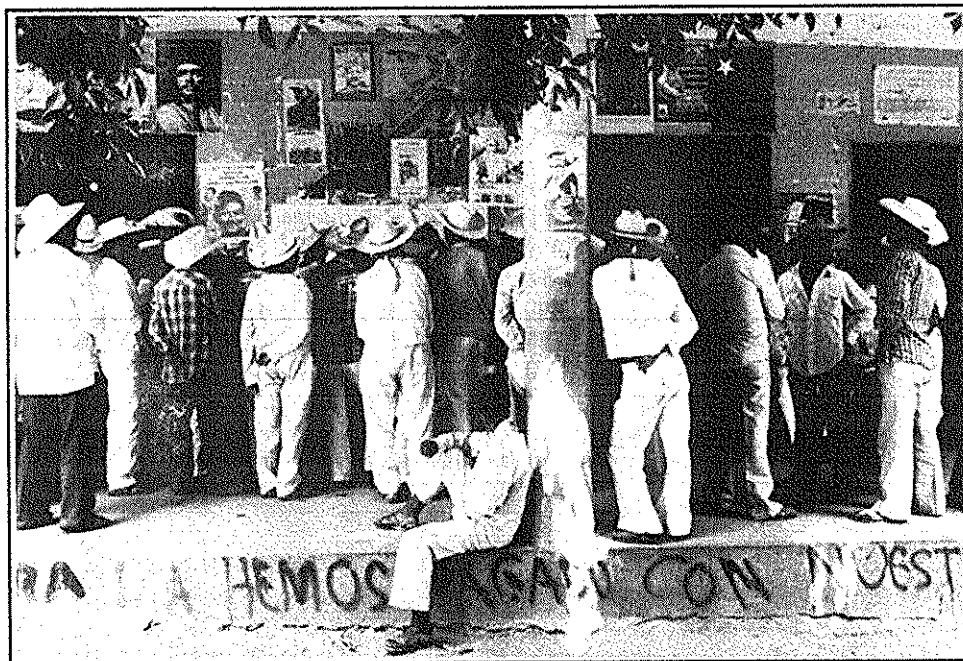
Os indígenas são, geralmente, mais vulneráveis aos abusos e estão em condições menos favoráveis do que os demais indivíduos para buscar compensações junto ao Estado, devido à discriminação e ao preconceito racial. A discriminação também pode estar refletida no sistema judiciário.

"Enquanto a Água Correr" A Luta pela Terra

"Enquanto a água correr ou a grama crescer sobre a terra, enquanto o sol se levantar para nos mostrar o caminho ou vocês acenderem as fogueiras nos seus acampamentos, este governo os protegerá e nunca mais voltará a removê-los das suas terras."

Senador Sam Houston, do Texas, em um discurso proferido no Congresso dos EUA, em 1854, descrevendo aquilo que seria a natureza permanente das reservas criadas para os indígenas norte-americanos.

Com freqüência as disputas sobre a propriedade da terra e dos seus recursos naturais trazem em seu bojo graves violações dos direitos humanos dos índios. Os embates podem acontecer quando interesses comerciais ou estatais tentam explorar as terras que são indígenas por tradição, visando implementar nelas projetos de mineração, florestais, hidroelétricos ou turísticos. Em alguns casos as violações dos direitos humanos acontecem quando terras oficialmente tidas como reservas indígenas passam a ser objeto de planos de desenvolvimento, particulares e estatais, contrariando assim leis que as prote-



Índios tzotzil, do México. No meio-fio está escrito: "Nós pagamos esta terra com o nosso sangue!"

© Oswald Iten

gem. Em vários países, lutas abrangendo terras cuja propriedade não está definida ou onde antigos acordos entre o governo federal e os indígenas foram considerados superados, deixaram um legado de violações dos direitos humanos. A Anistia Internacional não toma posição em relação às disputas pela exploração e propriedade da terra, mas está preocupada com as violações específicas que se verificam nessas ocasiões.

A nova Constituição brasileira, de 1988, confirma os direitos inalienáveis dos índios às suas terras tradicionais, proclamando que: "*São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.*" Essa disposição tem encorajado grupos indígenas a reivindicar terras que eles consideram suas, e dentro desse contexto comumente ocorrem violações dos direitos humanos dos índios. As autoridades brasileiras vêm se mostrando incapazes de evitar os abusos ou de investigá-los adequadamente. A Constituição de 1988 prevê a demarcação de todos os territórios indígenas até 1993, mas parece pouco provável que tal objetivo seja alcançado. No passado, já aconteceram atrasos na demarcação: o Estatuto do Índio, de 1973, por exemplo, estabelecia que tal trabalho, abrangendo todas as terras dos índios, deveria estar concluído até 1978. Ao comentar a atenção dada pelo governo brasileiro à Convenção 107 sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Brasil, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) afirmou, em 1988, que a demora no processo de demarcação "por vezes provoca a radicalização de situações, que podem dar lugar a conflitos violentos."

O corpo do índio *macuxí* **Damião Mendes**, que tinha 35 anos de idade, foi encontrado por sua irmã, estirado de bruços na beira de um rio, no dia 25 de junho de 1990. Ele havia recebido um tiro na nuca. Perto dali, estava o corpo do seu sobrinho, **Mario Davis**, de 19 anos. Os dois indígenas provinham do assentamento *macuxí* de Santa Cruz, perto de Normandia, uma cidade localizada na fronteira entre o estado de Roraima e a Guiana Francesa.

Os *macuxí* são um grupo semi-nômade, composto por aproximadamente 15.000 índios, que lutam pelas terras onde vivem, situadas nos planaltos de Roraima (que teriam sido de seus ancestrais), com criadores de gado. As mortes de **Damião Mendes** e de **Mario Davis** são mais uma violência cometida contra os índios *macuxí* de Santa Cruz, as quais se intensificaram depois que os índios começaram a fazer pressão pela posse daquelas

terras. A comunidade *macuxí* ocupa uma área disputada pela maior fazenda da região, a "Fazenda Guanabara".

Os fatos que motivaram tais homicídios estão longe de serem excepcionais: dezenas de índios brasileiros já foram mortos em circunstâncias semelhantes. **Damião Mendes** e **Mario Davis** foram assassinados em consequência de uma disputa de terras. A investigação sobre esses crimes foi extremamente rápida e ninguém foi responsabilizado judicialmente pelos mesmos.

Acredita-se que o proprietário da "Fazenda Guanabara" seja o autor dos homicídios. Ele teria dito a dois outros indígenas: "*Matei dois índios, tão mortos e eu não estou arrependido. Eu já vou me entregar pra polícia, como um homem.*" No dia seguinte ao dos assassinatos, o fazendeiro realmente se apresentou numa delegacia de polícia; seu depoimento foi tomado e ele foi mandado embora. A polícia só visitou o local dos crimes dois dias mais tarde, depois que os corpos já haviam sido levados para o seu povoado e examinados por um médico legista, antes de serem sepultados. De acordo com as informações recebidas, o fazendeiro retornou à área indígena após alguns dias e ameaçou os familiares dos mortos: "*Já matei dois, vou matar mais.*" Depois que o Conselho Indígena de Roraima (CIR), uma organização independente, protestou veementemente contra a negligência policial, a polícia federal encarregou-se do caso e o fazendeiro acabou sendo levado sob custódia para Boa Vista. Mais tarde, ele afirmou que foi torturado pela polícia após ter confessado os homicídios. O fazendeiro foi liberado da custódia em março de 1991 e voltou para a "Fazenda Guanabara".

Na Venezuela, tem havido numerosas denúncias de abusos perpetrados contra membros de grupos indígenas envolvidos com disputas de terras. Em 1982, por exemplo, membros da comunidade indígena *piaroa*, de Caño Vera Guanay, na região amazônica, foram detidos ilegalmente, intimidados e maltratados pela polícia e por guardas particulares. Uma procissão fúnebre, a caminho de um antigo cemitério, tentou atravessar terras que haviam sido doadas pelo Estado à comunidade *piaroa*, mas cuja posse era disputada por uma empresa particular quando, segundo denúncias, os guardas particulares raptaram duas pessoas que participavam do funeral e as surraram e chicotearam. Alertados pelos fazendeiros, através do rádio, que iriam ser atacados pelos índios *piaroa*, chegaram ao local agentes do Departamento de Serviços de Inteligência e Prevenção (DISIP), os quais teriam infligido novos castigos físicos aos dois indígenas raptados.

Os dois índios foram, então, transportados para a capital provincial, Puerto Ayacucho. Ambos foram libertados somente depois que membros da Guarda Nacional,

observando que eles estavam muito machucados, recusaram-se a assumir a responsabilidade pela sua custódia. Cinco guardas particulares dos fazendeiros foram acusados de deter ilegalmente e de maltratar os índios, mas o juiz que presidiu o processo ordenou sua libertação com base naquilo que o promotor geral venezuelano chamou de "razões questionáveis". Foi anunciado que também seria investigada a ação dos agentes do DISIP, mas a Anistia Internacional não tem conhecimento de que isso tenha ocorrido.

No dia 24 de dezembro de 1991, Florencio Cáceres, um dos chefes da tribo de San Esteban, na província de Yoro, em Honduras, foi morto a tiros, aparentemente por um fazendeiro local que alegava ser o dono das terras onde a tribo estava trabalhando. Ele foi o nono líder da organização indígena chamada Federação das Tribos Xicaques de Yoro (FETRIXY), criada para defender os direitos dos índios, assassinado nos últimos quatro anos. O presidente da FETRIXY, Vicente Matute Cruz, também foi morto a tiros em setembro de 1991; ele era um conhecido líder índio e tinha declarado publicamente que civis, militares e membros do governo haviam invadido ilegalmente as terras que pertenciam às comunidades indígenas. A FETRIXY acredita que os nove assassinatos foram perpetrados a mando de latifundiários envolvidos em disputas de terras com membros da organização. Ninguém foi processado judicialmente por esses crimes e tudo leva a crer que eles não foram convenientemente investigados. Esse fato levanta a suspeita de que os responsáveis pelos assassinatos podem ter agido com a cumplicidade ou conivência das autoridades locais.

As violações dos direitos humanos também ocorrem quando os governos demonstram interesse em explorar terras tradicionalmente indígenas, para nelas desenvolver projetos de defesa ou energéticos; nesses casos, o "interesse da segurança nacional" é invocado para expulsar os índios das suas terras, o que estimula outras pessoas a agirem da mesma forma e, de certa maneira, convalida os abusos cometidos contra eles. Algumas vezes, o fato dos índios viverem em zonas que cruzam as fronteiras nacionais levaram os governos a incentivar o assentamento de pessoas não-indígenas nessas áreas fronteiriças, para defendê-las. A colonização dessas áreas por vezes contraria leis e tratados que dão aos índios o direito sobre a terra. Os colonos, freqüentemente, cometeram abusos contra a população indígena e o Estado não pode ou não quis controlá-los.

A Anistia Internacional recebeu numerosas denúncias de que os índios *yanomami*, no Brasil, estavam sendo mortos por garimpeiros e colonos. Uma delas dizia que indígenas haviam sido atacados após terem sido envolvi-



Vicente Matute Cruz, presidente da Federação das Tribos Xicaques de Yoro, foi assassinado em setembro de 1991 por pistoleiros que, acredita-se, trabalhavam para latifundiários locais. Ele havia dito publicamente que civis, membros do Exército e funcionários do governo tinham se apropriado ilegalmente de terras que pertenciam aos indígenas.

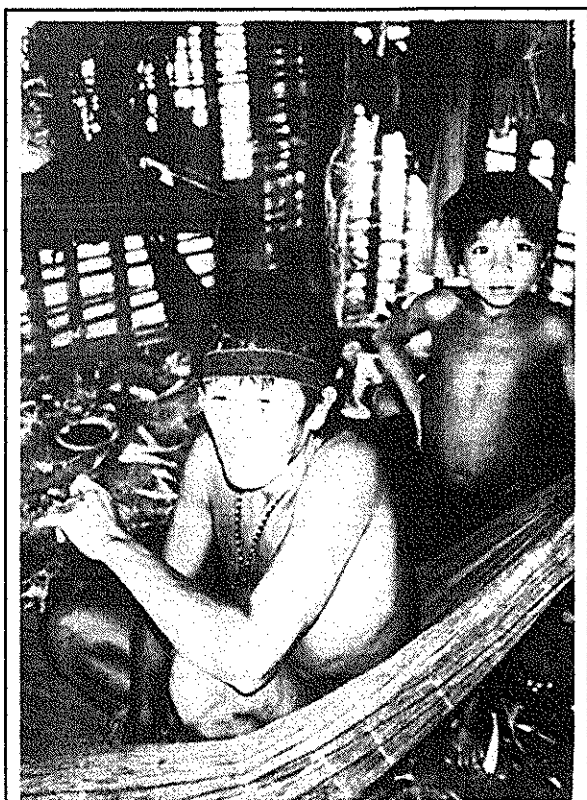
dos em uma briga entre grupos de garimpeiros rivais. Em setembro de 1990, Lourenço Yekuana, um líder comunitário com 65 anos de idade, foi morto a tiros, juntamente com seu filho, por garimpeiros armados que atacaram o povoado de Holomai, na região de Auaris, perto da fronteira com a Venezuela. O ataque ocorreu depois que houve um confronto entre grupos rivais de garimpeiros, que estavam disputando o controle de uma mina em Auaris. Um grupo havia incitado os indígenas a cobrar de outro uma determinada quantia pela utilização de uma pista de aterrissagem, construída de forma ilegal em território *yanomami*; como os garimpeiros se recusaram a pagar, os índios tomaram suas mercadorias. O ataque contra o povoado Holomai aconteceu em represália a esse incidente.

Foi aberto um inquérito, por parte da polícia federal, para apurar os fatos. Contudo, refletindo a impunidade que gozam aqueles que agredem os indígenas brasileiros, nenhum dos dez homens acusados foi preso. Seu líder foi detido durante um breve período de tempo, em maio de 1991, em Boa Vista, capital do estado de Roraima, por ter apontado uma pistola contra um grupo de índios *maingong*, gritando-lhes: "*Vocês índio ingual a cachorro, pode matar.*"

Entre a Cruz e a Espada

AS VÍTIMAS DOS CONFLITOS CIVIS

Em inúmeros países as comunidades indígenas que vivem em zonas onde ocorrem conflitos armados têm



Waxi Saluma, um dos sobreviventes do ataque ao povoado de Holomai, próximo a fronteira do Brasil com a Venezuela, ainda padecia de ferimentos à bala quando foi entrevistado pela Anistia Internacional, um ano depois do fato.

sido perseguidas, tanto por parte das forças governamentais como por parte dos grupos insurgentes, porque são consideradas simpatizantes de um ou de outro lado ou apenas porque moram nas áreas conflagradas. Milhares de índios vêm sendo mortos ou "desaparecem" pelo simples fato de viverem nas zonas de combate. Os membros dessas comunidades indígenas são vítimas de homicídios seletivos, represálias coletivas e massacres sem causa, perpetrados por ambos os lados em luta.

A Anistia Internacional pediu que fossem investigados, por exemplo, os abusos cometidos contra os povos indígenas na Nicarágua, no contexto de um conflito armado que lá ocorreu. Um dos incidentes que, de acordo com a AI, nunca ficou devidamente esclarecido, aconteceu em dezembro de 1981, depois de uma série de ataques realizados pelos *Contra* - o grupo de oposição que combatia o governo sandinista - em áreas situadas na fronteira do país. Tais ataques constituíram-se na primeira atividade militar de destaque levada a cabo pelos *Contra* na região da costa atlântica nicaraguense. De acordo com as informações recebidas, quando as forças governamentais

recuperaram o controle da zona, descobriram que sete soldados sandinistas capturados haviam sido torturados e mortos de maneira violenta. As forças do governo, em função desse episódio, aprisionaram vários habitantes do local (entre 12 e 80, dependendo da fonte) em Leimus, um assentamento localizado na área do rio Coco, acusando-os de apoiarem os *Contra*. Alguns dos presos, a maioria deles índios *miskito*, foram executados sumariamente; ao que parece, outros morreram enquanto tentavam escapar atravessando o rio Coco. Os depoimentos prestados por testemunhas no curso de uma investigação efetuada pelo Ministério do Interior, inclusive o de um soldado que presenciou os acontecimentos, indicaram que 22 prisioneiros tinham sido executados de forma sumária, conquanto outras fontes afirmassem que esse número poderia ser muito mais alto. Ao que se saiba, os responsáveis pelos abusos não foram levados a julgamento.

Durante a década de 80, a Anistia também recebeu freqüentes informes dando conta que os *Contra*, bem como vários grupos indígenas *miskito*, *sumo* e *rama*, foram autores de torturas e de execuções. Entre as vítimas dessas violências se encontravam, segundo as informações, os índios *miskito* José Cornejo e sua esposa, que os *Contra* capturaram e mataram em fins de janeiro de 1984, perto da aldeia de Yulo, depois de tê-los acusado de cooperar com as autoridades sandinistas.

Na Colômbia, Luis Napoleón Torres, um líder religioso e governador dos indígenas *arhuaco* durante sete anos, foi seqüestrado, torturado e assassinado em novembro de 1990, juntamente com seu irmão Ángel María Torres e outro chefe *arhuaco*. Os *arhuaco* são um dos três grupos indígenas que vivem em Sierra Nevada de Santa María, no noroeste da Colômbia. No momento do seqüestro, os três índios estavam viajando para a capital, Bogotá, a fim de denunciar abusos cometidos pelo Exército e pela polícia contra as suas comunidades. Até o mês de maio de 1992, os oficiais do Exército implicados nos crimes continuavam na ativa. De acordo com os informes, o capitão da polícia local que, mesmo avisado em primeira mão, deixou de averiguar o seqüestro das vítimas, acabou sendo promovido. Ao que tudo indica, o Exército estava convencido que a comunidade *arhuaca* tinha participado do seqüestro, ainda não esclarecido, de um rico latifundiário da região, aparentemente realizado por guerrilheiros. Embora os *arhuacos* hajam negado a presença de forças da guerrilha em seu território e solicitado, sem êxito, proteção policial para se defenderem delas, as vezes a oposição armada esconde pessoas seqüestradas nas reservas *arhuacas*.

Os camponeses de língua *quechua* e *aymara*, que moram em pequenas comunidades agrícolas localizadas

na serra andina peruana, também têm sido vítimas dos abusos perpetrados pelas forças governistas e da oposição, que lutam no Peru há mais de uma década. Contam-se muitos indígenas, inclusive crianças, entre as milhares de vítimas.

Alguns dos homicídios são seletivos: as vítimas eram dirigentes comunitários ou sindicais e ativistas dos direitos humanos. Outros, ao que parece, são cometidos como uma forma de castigo coletivo ou para intimidar comunidades que, acredita-se, simpatizam ou apóiam as atividades da oposição armada.

Esses abusos prosseguiram mesmo depois que o presidente Alberto Fujimori chegou ao poder, em julho de 1990. Segundo denúncias, daquela data até o final de abril de 1992, 392 pessoas "desapareceram" e 169 foram executadas extrajudicialmente. Muitos desses abusos foram perpetrados nas "zonas de emergência", controladas pelos militares, onde grande parte da população é indígena.

A oposição armada peruana, principalmente o movimento clandestino Partido Comunista do Peru (PCP) - o *Sendero Luminoso*, também já matou milhares de pessoas nas áreas situadas na costa e na floresta tropical do Peru. Muitas das vítimas eram índios que se opunham às propostas políticas e ideológicas do PCP. Esse movimento costuma torturar os detidos e algumas vezes os submete a julgamentos simulados antes de matá-los.

Uma comissão na qual os ministros do Trabalho, da Justiça e da Agricultura estavam representados, classificou os 100.000 indígenas que vivem na região amazônica do Peru como sendo sua "fronteira viva". A região é considerada de vital importância geo-política no contexto do conflito interno que abala o país e tem valor econômico face aos seus recursos naturais. Os militares, os grupos de oposição armados - o PCP e o Movimento Revolucionário Túpac Amaru (MRTA) - e os traficantes de drogas aumentaram suas atividades naquela zona e, ao que tudo indica, são responsáveis pelos ataques contra os índios *ashaninka*.

Os *ashaninkas* são o maior dos cerca de sessenta grupos indígenas que vivem na região amazônica do Peru. Vários dos seus líderes já foram assassinados, seus povoados foram atacados e seus habitantes mortos de forma brutal e sumária. Em inúmeras ocasiões os grupos de oposição atuaram com a cooperação de traficantes de drogas. Em resposta, o governo obrigou os índios a organizarem milícias de auto-defesa, respaldadas pelo Exército, prometendo que assim poderiam reaver as terras que atualmente estão sob o controle do PCP. De

acordo com as informações recebidas, as pessoas que se recusam a integrar as milícias "desaparecem" ou são executadas extrajudicialmente. A participação de alguns índios *ashaninka* nessas forças paramilitares, bem como a suposta colaboração de outros deles com o PCP, gerou conflitos entre os próprios *ashaninkas* e entre estes e outros grupos indígenas da região. Por outro lado, esses fatos parecem ter feito com que os *ashaninkas* se tornassem alvo de novos ataques do PCP. Submetidos a um fogo cruzado, colocados entre a cruz e a espada, numerosos índios *ashaninkas* têm abandonado suas moradias e fugido, temendo por suas vidas.

Um representante dos índios *kuna*, do Panamá, entrevistado pela Anistia Internacional em outubro de 1991, acusou o governo do seu país de não ter adotado medidas adequadas para proteger as comunidades *kuna* contra as lutas entre o Exército colombiano e as guerrilhas em atividade na Colômbia, o que em certas ocasiões acontecia no lado panamenho da fronteira entre os dois países.

Em resposta a perguntas formuladas por jornalistas, abordando denúncias feitas pela Anistia Internacional sobre as barbáries cometidas pelo Exército da Guatemala, em 1982, um porta-voz oficial afirmou: "*Os guerrilheiros ganharam muitos colaboradores indígenas. Lá, os índios eram subversivos. E como você combate os subversivos? É evidente que você deve matar os índios, porque eles estão colaborando com os subversivos.*" Os sucessivos governos guatemaltecos têm culpado a oposição armada pelas atrocidades verificadas. Em uma ocasião, quando jornalistas estrangeiros investigavam o massacre de quinze camponeses indígenas, inclusive três crianças, ocorrido em junho de 1982 no povoado de Las Pacayas, em Alta Verapaz, um patrulheiro civil, que traduzia para aqueles profissionais da imprensa as declarações dos sobreviventes, disse que a oposição armada havia sido a responsável pela chacina. Entretanto, as declarações dos índios - realizadas na língua *pokomchi* - foram gravadas, e etnólogos estrangeiros, ao ouvirem a fita mais tarde, garantiram que os índios tinham, na verdade, acusado o Exército. Conforme outras denúncias, agentes governamentais teriam chegado a comprar roupas indígenas para serem usadas pelos soldados que promovessem ataques, visando com isso incriminar os índios.

AS VÍTIMAS DAS "GUERRAS DAS DROGAS"

Pelo menos vinte índios *paez* foram massacrados no dia 16 de dezembro de 1991, perto da cidade de Caloto, no departamento de Cauca, na Colômbia, quando cerca de sessenta homens armados e encapuzados invadiram o

prédio onde eles estavam realizando uma reunião comunitária e abriram fogo. Entre os mortos haviam mulheres e crianças.

As comunidades indígenas da região norte de Cauca estão tentando recuperar territórios tradicionais cujos títulos de propriedade, segundo elas, lhes foram outorgados quando o país ainda era uma colônia espanhola. Algumas comunidades ocuparam terras que consideram pertencentes às suas reservas, motivando conflitos com latifundiários locais, alguns dos quais estariam envolvidos com o tráfico de drogas. Os latifundiários, então, deram início a uma campanha de intimidação e molestarmento dos índios, com a ajuda de grupos paramilitares e o aparente apoio das forças de segurança oficiais.

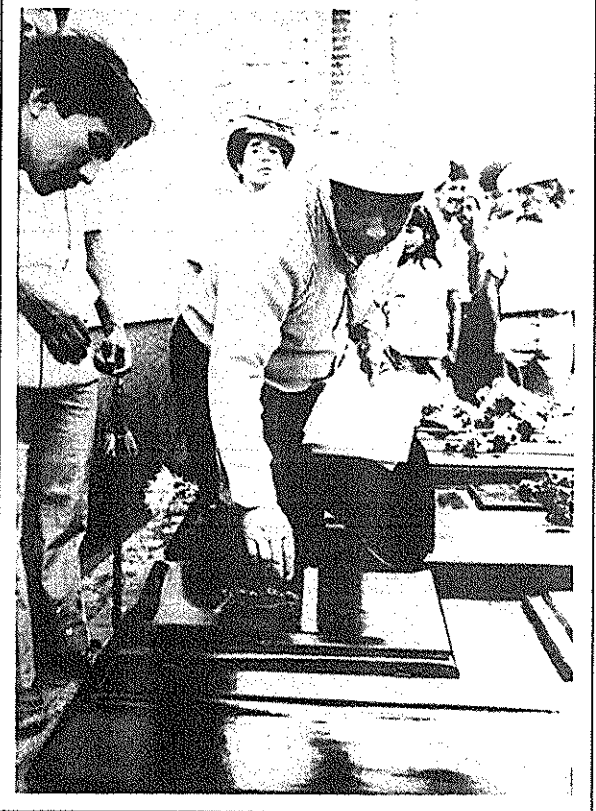
Os índios que foram chacinados em 1991 eram membros da comunidade de El Paez e estavam ocupando, desde 1987, uma propriedade conhecida como "El Nilo", localizada no fértil vale do rio Cauca. Suas pretensões sobre essas terras foram contestadas por uma sucessão de latifundiários. O massacre aconteceu num contexto de abusos e intimidações perpetrados contra os índios por pistoleiros, aparentemente contratados por latifundiários e traficantes, os quais afirmavam ter comprado a propriedade disputada dois meses antes. A comunidade de El Paez informou repetidas vezes às autoridades as agressões que vinha sofrendo, mas nada foi feito para protegê-la ou mesmo para apurar as ameaças recebidas pelos índios.

Após o massacre, as investigações judiciais foram imediatamente iniciadas e o Congresso colombiano criou uma comissão especial de inquérito sobre o incidente. Alguns civis, supostamente membros de uma organização paramilitar, acabaram detidos. Contudo, os assassinatos continuaram. Um mês depois da chacina, no dia 8 de janeiro de 1992, dois advogados que haviam conduzido uma investigação independente acerca do caso, Edgar Torres e Rodolfo Alvarez, foram assassinados a tiros em suas casas, em Cali. O antropólogo Etnio Vidardo, que também participava da investigação independente, "desapareceu" na noite do mesmo dia. Em 29 de maio de 1992, Óscar Elias López, um advogado que trabalhava para o Conselho Regional Indígena do Cauca (CRIC), foi assassinado a tiros por pistoleiros fortemente armados na cidade de Santander de Quilichao; ele havia dado assessoria legal aos índios afetados direta ou indiretamente pelo massacre e tinha denunciado que, em decorrência do seu trabalho, recebeu numerosas ameaças de morte.

De acordo com os informes, investigadores do Judiciário garantiram que as pessoas detidas em função da chacina haviam declarado que membros da Polícia Na-



Funeral dos vinte índios páez assassinados por pistoleiros, em dezembro de 1991, na Colômbia.



cional - inclusive o chefe da polícia local - estavam entre os criminosos. Todavia, os resultados das investigações não foram divulgados. Apesar de terem sido abertos muitos inquéritos sobre denúncias de violações dos direitos humanos na Colômbia, apenas excepcionalmente eles conseguem fazer com que os acusados cheguem às barras dos tribunais.

As áreas remotas nas quais vivem alguns grupos indígenas, por vezes são usadas como rota para o tráfico de drogas ou para o seu refinamento. Certas comunidades indígenas dessas zonas utilizam a folha da coca, em estado natural, nas suas cerimônias religiosas ou mesmo habitualmente, no seu dia a dia. Dessa forma, as folhas da coca são mastigadas não apenas para combater a fadiga, a fome e a sede ou por razões medicinais, mas também porque tem um significado importante no ritual das suas tradicionais cerimônias religiosas. Os sindicatos dos agricultores indígenas explicam que a coca é processada pelos próprios índios para fazer geleias, biscoitos, bebidas não alcoólicas e chás, inexistindo a produção de cocaína, que necessita de um refino muito mais apurado.

O fato de eles viverem em regiões onde a coca é produzida e faz parte da sua vida diária, tornou os membros dessas comunidades de agricultores indígenas, bem como os dirigentes sindicais dos produtores de coca, particularmente vulneráveis a acusações de envolvimento com os traficantes de cocaína. Embora isso possa ser verdade em determinados casos (quando, por exemplo, camponeses empobrecidos resolvem se dedicar à produção de coca, motivados pela sua rentabilidade), os líderes indígenas garantem que tais acusações freqüentemente servem de pretexto para que se cometam abusos contra os índios, com a concordância oficial, enquanto se intensificam os esforços para erradicar a produção e o tráfico de coca, com a ajuda dos EUA.

Em junho de 1989, patrulhas especiais bolivianas prenderam Evo Morales, líder dos índios *quechua* e secretário geral de um sindicato de agricultores indígenas, em Cochabamba, na região central do país. Ao ser entrevistado pela Anistia Internacional, em 1991, Evo Morales disse que tinha sido aprisionado e torturado por suspeitarem que ele havia dado proteção a um traficante de drogas, acusação negada pelo líder índio. Evo Morales relatou que foi novamente detido em 1991, ao que parece por sua destacada participação em uma "marcha pela dignidade", organizada principalmente por agricultores indígenas, que objetivava exigir respeito por seus direitos e a desmilitarização das suas terras.

Um porta-voz dos índios *kuna* disse a AI, em outubro de 1991, que as comunidades *kuna* tinham solicitado

ao governo do Panamá a adoção de medidas capazes de protegê-las contra os traficantes de drogas que se movimentavam nas áreas fronteiriças com a Colômbia, mas que absolutamente nada foi feito nesse sentido. Ele também afirmou que os índios panamenhos haviam sofrido ataques indiscriminados, promovidos pelos traficantes com o auxílio de agentes das forças de segurança.

AS VÍTIMAS DAS DISCRIMINAÇÕES E PRIVAÇÕES

A luta dos povos indígenas do continente americano atraiu a atenção internacional em 1967, quando 16 índios *cuivas*, que moram na floresta amazônica, na fronteira entre a Venezuela e a Colômbia, foram assassinados por um pequeno grupo de fazendeiros colombianos que entrou ilegalmente na reserva indígena. Quando, mais tarde, foram detidos e levados a julgamento, os fazendeiros admitiram os crimes mas questionaram as acusações. Eles argumentaram que os *cuivas* eram índios e que todos sabiam que os índios são animais e não pessoas. Existia, inclusive, um verbo em espanhol colombiano - "cuivar" - que significava "cassar índios *cuiva*". O júri considerou os fazendeiros inocentes, baseado em "ignorância cultural"; contudo, a atenção que os meios de comunicação dispensaram ao caso fez com que o governo colombiano determinasse a reabertura do processo. No segundo julgamento os fazendeiros foram considerados culpados de assassinato e condenados a longas penas de prisão.

Em 1987 a ONU publicou os últimos capítulos de um estudo composto por 22 volumes, abordando o problema da discriminação contra as populações indígenas. O relator especial que realizou o estudo, José Martínez Cobo, de Cuba, declarou: "*As condições sociais nas quais vivem a maioria dos povos indígenas favoreciam tipos específicos de discriminação, opressão e exploração em vários dos campos descritos no estudo. Em muitos países, os grupos indígenas encontram-se no último patamar da escala sócio-econômica. Eles não têm as mesmas oportunidades de emprego e o mesmo acesso aos serviços públicos que têm os outros grupos sociais, nem tampouco dispõem de proteção no que tange à saúde, condições de vida, cultura, religião e justiça. Eles também não podem participar significativamente da vida política.*" No mesmo ano a Comissão Independente sobre Questões Humanitárias Internacionais, uma entidade sediada em Genebra cujo objetivo é estimular as ações governamentais e das Nações Unidas sobre problemas humanitários, observou: "*A atual situação dos povos indígenas tem raízes no seu passado colonial. Se eles estão, em sua grande maioria, privados das suas terras, marginalizados e discriminados é devido à relação entre conquista-*

dores e conquistados, que se estabeleceu nos primórdios da colonização."

Diz-se que os preconceitos, a discriminação e as privações sociais e econômicas que muitos povos indígenas sofrem nas Américas levaram até o Judiciário a discriminá-los, fato que aumenta a possibilidade dos índios serem injustamente julgados e condenados a penas mais severas do que o normal. Ao mesmo tempo, o preconceito racial pode dar ensejo ao desrespeito oficial pela vida e cultura indígenas e ao conseqüente abuso de autoridade por parte dos agentes do Estado.

Ocorrendo casos de discriminação em um sistema judicial, a Anistia Internacional tem condições de agir sempre que eles disserem respeito a violações específicas, enquadradas no mandato da organização, tais como tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, detenção de prisioneiros de consciência, julgamentos injustos de presos políticos e condenações à morte.

No Canadá, comprovou-se que a discriminação racial foi um dos fatores que influiu no processo do índio *micmac* Donald Marshall Junior, condenado por assassinato na Nova Escócia em 1971. Ele foi libertado em 1982, após terem surgido evidências de que um outro homem era o responsável pelo crime. Uma Comissão Real que analisou o caso chegou à conclusão que a promotoria havia agido de forma inadequada e irregular, e "o que parecia ser racismo inconsciente e estereótipos raciais" tinha influído "ao menos parcialmente" na condenação do réu, "por tratar-se de um índio."

Ainda no Canadá, investigações oficiais realizadas em várias províncias indicaram que preconceitos generalizados contra os índios resultaram na sua discriminação também pelo Judiciário. Um estudo governamental denominado *Investigação sobre a Administração da Justiça e os Aborígenes*, de Manitoba, advertia que, apesar dos indígenas constituírem menos de 12% da população local, no mínimo 50% da população carcerária era constituída de índios. Em 1991, os dois altos funcionários do Judiciário que chefiaram a *Investigação sobre a Administração da Justiça e os Aborígenes (IAJA)* declararam: "O sistema judicial fracassou em larga escala com os aborígenes de Manitoba, pois mostrou-se insensível em relação a eles, aprisionando e condenando-os numa proporção extremamente grande." Eles observaram, igualmente, que "os aborígenes detidos dificilmente são libertados sob fiança, ao contrário do que ocorre com as demais pessoas detidas. Eles passam mais tempo detidos antes de serem julgados, têm menos oportunidades de contatar com seus advogados e, caso sejam condenados, são mais freqüentemente encarcerados."

Ficou comprovado, também, que o rigor com que a polícia canadense investiga os delitos pode depender da raça das vítimas. Helen Betty Osborne, uma índia *Cree*, com 19 anos de idade, da comunidade de Norway House, em Winnipeg, província de Manitoba, foi assassinada em 1971. Passaram-se dezesseis anos para que um dos quatro homens envolvidos no homicídio fosse julgado e condenado à prisão perpétua; outro dos acusados foi absolvido e um recebeu imunidade processual para testemunhar contra aqueles dois. O quarto homem nunca chegou a ser formalmente acusado. Em 1991 a *IAJA* informou que, em vários pontos, o inquérito policial realizado poderia ser considerado deficiente devido a atitudes racistas; que o assassinato de Helen Betty Osborne foi motivado por racismo; que nem o Departamento de Assuntos Indígenas nem a Real Polícia Montada do Canadá haviam tido o cuidado de proteger as moças indígenas de molestamentos raciais e sexuais, os quais, sabidamente, ocorriam em The Pas, a cidade onde a jovem índia foi morta; e que o júri, além de não contar com nenhum aborígene, tampouco era representativo da comunidade onde o julgamento foi efetuado.

A *Investigação sobre a Administração da Justiça e os Aborígenes (IAJA)* também examinou o caso de John Joseph Harper, membro do grupo indígena *wasagamack* e um dos líderes da comunidade aborígene de Manitoba, que foi assassinado em março de 1988 em circunstâncias obscuras. O índio, que estava desarmado, foi morto durante uma briga com um policial, quando a arma deste disparou. No inquérito judicial aberto para esclarecer a morte de John Joseph Harper, o juiz concluiu que o disparo havia sido acidental e não incriminou o policial.

Contudo, a *IAJA* considerou que "o racismo havia influenciado no disparo que atingiu J.J. Harper e nos acontecimentos posteriores... [O policial] sentiu-se motivado a enfrentar o índio especialmente em razão da diferença racial." A *IAJA* concluiu que: "O Departamento de Polícia da cidade de Winnipeg não buscou, de maneira efetiva, a verdade sobre a morte de J.J. Harper. Na melhor das hipóteses, o inquérito policial foi inadequado; na pior, seu principal objetivo parece ter sido inocentar [o policial] e a própria organização policial. Cremos que as provas foram mal analisadas e que os fatos foram deturpados pela tentativa da polícia de construir uma versão que pretendia, na realidade, culpar J.J. Harper pela sua própria morte... O chefe da polícia evitou fazer maiores investigações, exonerando [o policial] de forma prematura e injustificável. Sua conduta foi a expressão visível de um comportamento predominante no seu departamento: o de considerar a imagem pública do Departamento de Polícia, assim como os interesses

de um dos seus agentes, mais importantes que a descoberta da verdade sobre a morte de um cidadão." A IAJA fez uma série de recomendações, entre elas a de que se estabelecessem métodos mais adequados e independentes para a investigação de disparos realizados por policiais e que se instituísssem programas de formação de uma consciência multicultural para os agentes, em todos os níveis.

Nos Estados Unidos da América, **Patrick Croy**, um índio *shasta*, sua irmã **Norma Jean Croy** e três outros indígenas foram acusados, em 1978, do assassinato de um policial branco ocorrido em Yreka, no condado de Siskiyou, estado da Califórnia. Os dois irmãos foram levados a julgamento conjunto em 1979. **Patrick Croy** foi considerado culpado de assassinato em primeiro grau e de homicídio intencional de um policial, tendo sido condenado à morte. Inexistiam evidências comprobatórias de que **Norma Jean Croy** houvesse disparado uma arma de fogo durante o incidente e, de acordo com o seu depoimento, ela é que havia sido atingida por um tiro nas costas quando tentava fugir da polícia; contudo, a índia também foi declarada culpada de assassinato em primeiro grau, como cúmplice do seu irmão, e condenada à uma pena indeterminada, entre sete anos de prisão e prisão perpétua.

A Suprema Corte da Califórnia anulou o julgamento com base no fato de que o júri não tinha sido instruído adequadamente. A promotoria do distrito do condado de Siskiyou decidiu, então, submetê-lo a outro julgamento, quando novamente pediu a condenação do réu à morte. Entretanto, após serem apresentadas provas de que os preconceitos contra os indígenas eram generalizados nos condados rurais da Califórnia do Norte, o juiz, acolhendo um requerimento da defesa, autorizou a transferência do júri para outra localidade argumentando que *"a possibilidade de haver uma parcialidade residual contra o acusado, devido a conceitos pré-concebidos sobre os índios norte-americanos... demonstra que o réu pode vir a ser prejudicado durante a apresentação das provas."*

O novo julgamento foi realizado em San Francisco, onde foram apresentadas ao júri provas de que a polícia utilizou a força de maneira irracional ou excessiva quando perseguiu os irmãos Croy e os outros três índios após um pequeno incidente numa loja de bebidas, e que no momento em que **Patrick Croy** efetuou o disparo que matou o policial tinha motivos razoáveis para acreditar sinceramente que sua vida estava em perigo.

Sociólogos confirmaram no tribunal a existência de tensões raciais entre as comunidades branca e indígena de Yreka desde a metade do século passado, quando foi

descoberto ouro nessa região e grandes levas de colonos e garimpeiros para lá migraram. Foi dito no julgamento que, durante o período de vinte anos compreendido entre 1848 e 1868, cerca de 120.000 índios foram massacrados naquela área. Ainda hoje os índios de Yreka lembram a história desses massacres.

Em maio de 1990, reconheceu-se que **Patrick Croy** agiu em legítima defesa e ele foi absolvido, o que não aconteceu com **Norma Jean Croy**. Em novembro de 1991, ela apresentou um pedido de habeas corpus através do qual solicitou a realização de um novo julgamento para si, onde deveriam ser levadas em conta as provas apresentadas no segundo júri do seu irmão.

Diz-se que os preconceitos existentes contra os índios fazem com que aumentem as chances deles serem maltratados e torturados sob custódia policial. Em vários casos envolvendo denúncias de maus-tratos e torturas, recebidas pela Anistia Internacional, os agentes da lei também teriam insultado os indígenas por motivos raciais.

AS VÍTIMAS MAIS VULNERÁVEIS

Certos indígenas - crianças, velhos, mulheres grávidas, deficientes físicos e mentais, grupos que vivem isolados - são particularmente vulneráveis às violações dos direitos humanos.

As Crianças

"Em seguida reconheci Raimundo. Eu o reconheci porque ele estava vestindo calças vermelhas. Ele estava correndo em direção a uma canoa ancorada na margem do rio. Quando Raimundo ia alcançá-la, uma bala o atingiu. Ele caiu no rio e desapareceu."

Raimundo Mariano, que tinha 18 anos de idade, era o mais velho dos seis jovens índios *ticuna* mortos no massacre da Boca do Capacete, fato ocorrido no Brasil, em 1988, no estado do Amazonas. No episódio, quatorze indígenas foram assassinados e vinte e três ficaram feridos. A chacina aconteceu quando colonos, aparentemente contratados por um madeireiro, abriram fogo contra os índios que haviam se reunido para protestar contra o roubo de um boi, pertencente a uma família *ticuna*.

Entre os mortos e feridos haviam várias crianças. Uma menina com 12 anos, chamada **Leonita Ramos**, foi baleada nas costas e no pescoço, mas conseguiu fugir para dentro da floresta. **Leila Valentin Marcos**, de 6 anos, foi ferida quando estava numa canoa com vários

outros índios; todos morreram menos ela, que sobreviveu fingindo estar morta, apesar de estar com mais de doze fragmentos de bala alojados na sua cabeça. Seu irmão, Aldemir, com 9 anos de idade, morreu.

Os *ticuna* são o maior grupo indígena brasileiro, com uma população estimada em 20.000 pessoas. Eles moram numa área do Alto Solimões, situada no oeste do país. Essa região está vivenciando um rápido crescimento social e econômico e as terras tradicionalmente ocupadas

pelos índios encontram-se cada vez mais ameaçadas pelas invasões de madeireiros, seringueiros, pescadores e latifundiários, os quais, ao que tudo indica, quase sempre contam com o apoio das autoridades locais. Quatro anos depois do massacre ocorrido na Boca do Capacete, seus responsáveis ainda não foram levados a juízo. Denúncias acerca da existência de um clima de ampla hostilidade contra os indígenas, têm suscitado dúvidas sobre se o julgamento pode ser realizado de forma imparcial pelo Judiciário local.



Há informações de abusos perpetrados contra crianças índias em muitos outros países do continente americano. Em fevereiro de 1984, três membros das forças de segurança chilenas, vestidos à paisana, invadiram a casa de Germán Hueche Pañi, um índio *mapuche* da reserva de Huitramealal, perto de Temuco, e, sem se identificarem, tiraram ele e seu filho - um deficiente mental com 16 anos de idade - da cama e os espancaram. Em seguida levaram os dois para uma delegacia de polícia de Temuco, a fim de interrogá-los sobre um suposto roubo de cavalos. Mais tarde, ambos foram postos em liberdade sem qualquer acusação.

Haviam três crianças, entre elas Gerónimo Soyuel Sisay, de 10 anos, entre os quinze indígenas *tzutujil* que foram mortos na Guatemala, em dezembro de 1990, quando soldados dispararam suas armas contra uma multidão composta por mais de 2.000 camponeses indígenas desarmados. Outros

Familiares choram sobre o corpo de uma das três crianças que morreram na Guatemala, em 1990, quando soldados abriram fogo contra uma multidão de índios tzutujil desarmados. Quinze índios morreram e vinte e sete outros ficaram feridos na ocasião.

© Developing
World Photos

vinte e sete índios, inclusive várias crianças, ficaram feridos. Os indígenas haviam se dirigido à base militar de Sololá para denunciar um ataque que os soldados tinham promovido anteriormente contra seus povoados. No início, o governo afirmou que a matança de dezembro de 1990 havia sido provocada pelos índios. Entretanto, depois de protestos nacionais e internacionais, dois membros do Exército foram acusados de pelas mortes e os militares concordaram em transferir para outra localidade sua base de Sololá. Em outubro de 1991, um sargento do Exército foi condenado a dezesseis anos de prisão por sua participação nos assassinatos dos camponeses indígenas, e o comandante do destacamento militar de Panabaj foi sentenciado a quatro anos de prisão, acusado de intimidação pública e de ter disparado uma arma sem autorização. Porém, testemunhas insistem que os militares condenados não foram os únicos que atiraram contra a multidão.

É desconhecido o paradeiro da menina **María Josefa Tiu Tojín**, que tinha um mês de idade quando ela e sua mãe, **María Tiu Tojín**, "desapareceram". Ambas faziam parte de um grupo formado por aproximadamente 85 camponeses indígenas, pertencentes à organização chamada *Comunidades de Povos em Resistência* (CPR), capturados pelo Exército guatemalteco em meados de setembro de 1990. A CPR congrega as comunidades indígenas que fugiram para as montanhas na tentativa de escapar do conflito civil na Guatemala e que resistem às tentativas do Exército de obrigar-lhes a regressar para os seus povoados. A maioria dos cerca de 85 camponeses indígenas capturados foram transportados para um acampamento do Exército e, após, levados à força para os povoados de onde provinham. De acordo com o relato de testemunhas, mãe e filha foram levadas para interrogatório e "desapareceram". A tia da menina, **Victoria Tiu Tojín**, disse mais tarde à Anistia Internacional que foi ameaçada por membros das forças de segurança quando tentava localizar sua irmã e sua sobrinha.

As crianças indígenas vêm sendo alvo de abusos apenas por terem laços familiares com adultos considerados "perigosos" ou "subversivos" pelas autoridades. Entre as vítimas de "desaparecimento", no México, encontram-se **Melchisedec Velasco Allende** e **Miguel Ángel Velasco**, duas crianças indígenas *triqui* do estado de Oaxaca. A AI tem insistido junto ao governo mexicano para que esclareça seu paradeiro. Ao que parece, os dois meninos, que tinham 10 e 12 anos de idade, respectivamente, na época em que "desapareceram", foram seqüestrados em julho de 1988 em represália a **Miguel Ángel Velasco**, pai de uma das crianças. Ele já tinha recebido ameaças de morte, partidas de pistoleiros, em conseqüência das suas atividades no *Movimento de Unificação e*

Luta Triqui (MULT), entidade que vinha lutando para dar aos índios a posse de terras consideradas tradicionalmente suas. Apesar de ter havido uma investigação oficial sobre o seqüestro dos garotos, seu destino permanece ignorado e ninguém foi levado à justiça para responder pelo crime. A incapacidade do governo mexicano em conduzir inquéritos efetivos sobre assassinatos e outros abusos que atingem os *triquis*, levam a crer que os responsáveis por essas violações dos direitos humanos possam estar agindo com o apoio ou com a complacência das autoridades locais.

Os assassinatos em massa perpetrados por ambos os lados envolvidos no conflito armado que sacode o Peru há mais de uma década, também vitimaram muitas crianças indígenas. O simples fato de ser jovem pode bastar para levantar suspeitas por parte das forças de segurança, que acreditam que eles tendem a apoiar a oposição armada. Crianças com somente 3 anos de idade já "desapareceram" depois de terem sido detidas pelas forças de segurança, suspeitas de serem "subversivas".

Também haviam crianças indígenas entre as vítimas dos assassinatos em massa cometidos pelo Exército guatemalteco, em fins dos anos 70 e início da década de 80. Testemunhos coletados pela Anistia descreveram como os soldados degolaram crianças, quebraram suas cabeças batendo-as contra paredes e lhes arrancaram as entranhas. Em inúmeras ocasiões as testemunhas garantiram que os militares atacaram especialmente as crianças.

Verdadeiras multidões de crianças ficaram órfãs em virtude da execução extrajudicial e do "desaparecimento" dos seus pais. Um estudo realizado pela Suprema Corte da Guatemala, nos anos de 1984 e 1985, no departamento de Chimaltenango, cuja população é majoritariamente indígena, concluiu que cerca de 6.500 crianças haviam perdido pelo menos um dos seus pais, alcançados pela violência política.

As crianças indígenas cujos pais fugiram das áreas de conflito armado fazem parte agora dos milhares de menores abandonados, órfãos ou sem lar, que vivem nas ruas de inúmeras cidades latino-americanas. Muitas das crianças que moram nas ruas da Cidade da Guatemala já foram torturadas, "desapareceram" ou foram executadas extrajudicialmente pelas forças de segurança. Em 1990, **Carlos Bosh**, um menino de rua com 17 anos de idade, conhecido por seus amigos como *Gigio*, "desapareceu". Ele fazia parte de um grupo de oito crianças de rua, seqüestradas em dois incidentes distintos por homens fortemente armados vestidos à paisana. Uma menina de 14 anos foi a única sobrevivente do grupo e, mais tarde,

disse à Anistia Internacional que os seqüestradores drogaram ela e seus amigos e os levaram para o cemitério central da Cidade da Guatemala, onde um deles foi amarrado a uma árvore e torturado. Ela conseguiu fugir. Posteriormente, foram encontrados os corpos de quatro dos seus amigos, terrivelmente mutilados. *Gigio* e pelo menos mais um dos meninos ainda não foram encontrados. Dois membros da Polícia Nacional e um civil foram indiciados como autores dos seqüestros e assassinatos, mas acabaram sendo absolvidos por "falta de provas". O Ministério Público está apelando contra essa decisão.

As crianças de rua da Guatemala também são vítimas de abusos perpetrados por agentes de segurança particulares, que trabalham com a autorização da Polícia Nacional e do Ministério do Interior. Em várias ocasiões foram feitas denúncias de que esses agentes haviam molestado crianças de rua, obrigando-as a se despirem ou atacando-as com cães amestrados.

Há, também, um grande número de crianças entre as dezenas de milhares de índios que foram deportados ou que se viram forçados a procurar abrigo no Exterior, devido a violações dos direitos humanos verificadas no contexto de conflitos civis que têm assolado países como a Colômbia, El Salvador, Guatemala e Peru.

As Mulheres

As mulheres indígenas, por fazerem parte de grupos étnicos comumente marginalizados pela cultura dominante, são especialmente vulneráveis à violência sexual. Elas, com freqüência, são vítimas de abusos sexuais, embora os homens também possam sofrer essa espécie de tortura. O estupro pode acontecer quando a vítima está detida ou durante conflitos, já que nessas ocasiões as Forças Armadas são investidas de amplos poderes para agir, não necessitando prestar contas dos seus atos. As mulheres que, no Peru, moram nas zonas de emergência - índias, em sua grande maioria -, denunciam que são costumeiramente estupradas pelos soldados. Uma líder indígena *yanasha*, das terras baixas peruanas, citada pelo jornal *Página Libre*, em julho de 1990, afirmou: "*Sob o pretexto de proteger nossas comunidades, os soldados chegam com seus caminhões e levam consigo mulheres de todas as idades, dizendo que são suspeitas de terrorismo; mas, a verdade, é que eles as levam para violá-las nos quartéis e, quando se cansam delas, as abandonam em qualquer lugar, fazendo com que tenham que voltar por dentro da floresta para suas casas.*"

Em 1986, autoridades peruanas disseram aos delegados da AI em visita a Ayacucho que era previsível que ocorressem estupros quando tropas eram transportadas

para áreas rurais. Tais autoridades afirmaram que isso era "natural" e que absolutamente ninguém pensaria em abrir um processo baseado nesses fatos. Até a presente data, ao que se saiba, realmente nenhum membro das Forças Armadas lotado nas zonas de emergência do Peru foi processado por estupro e nenhuma investigação efetiva sobre queixas de estupros praticados por militares foi realizada. O que vem a seguir é o testemunho de uma mulher, feito originalmente na língua *quechua*, a respeito de um estupro que ela sofreu na província de Cangallo: "*Como eu não sabia nada (sobre as atividades do seu marido), não pude lhes responder. Então eles me bateram e me ameaçaram. Disseram que se eu não falasse, iriam me violentar e nos matar. Eu perguntei: por que tenho que ser estuprada ?*" Os soldados, em seguida, dirigiram suas perguntas ao filho dela, que tinha apenas seis anos de idade, dizendo-lhe que seu pai estava morto. Como o menino também não sabia de nada, eles o espancaram. Os militares voltaram-se mais uma vez contra a mulher e a chutaram no estômago até que desmaiasse; quando ela recobrou os sentidos eles a estavam estuprando. O testemunho da mulher prossegue: "*Acho que foi o tenente que voltou a me bater no estômago e eu desmaiei novamente. Depois, eles abriram as minhas pernas e dois soldados as seguraram para que outros enfiassem pedaços de pau na minha vagina e no meu ânus, dizendo: isso é o que nós fazemos com as terroristas.*"

Nos meses de fevereiro, março e abril de 1986 as tropas peruanas invadiram inúmeras vezes a localidade de Cayara, em Ayacucho, e, nesse período, segundo denúncias, os militares estupraram no mínimo nove mulheres com idades que variavam entre 13 e 72 anos. "*Os soldados estupraram todas as mulheres na frente dos seus filhos, mesmo mulheres idosas que mal podiam andar*", disse uma testemunha.

Em muitos outros países, as mulheres também têm sido vítimas de cruéis violações dos direitos humanos, que não poupam sequer as mulheres grávidas e aquelas que têm filhos pequenos para criar.

No Canadá, os índios *lil'wat* acusaram a Real Polícia Montada de abusar da força para deter uma jovem de 17 anos, grávida. O fato ocorreu em julho de 1990, no lago Lillooet, situado na Columbia Britânica. Na ocasião, vários índios foram detidos quando bloquearam uma estrada em protesto contra a alegada usurpação dos seus territórios sagrados, ocupados por projetos madeireiros e hidroelétricos, e contra a poluição causada pelos agrotóxicos usados pelas companhias madeireiras na tentativa de apressar o processo de reflorestamento.



Essa mulher garante que seu filho menor foi concebido quando soldados a estupraram em Ayacucho, no Peru.

No Brasil, haviam cinco mulheres grávidas entre os cerca de 20 índios *pataxó-hã-hã-hãe*, da reserva Paraguaçu-Camaruru, no estado da Bahia, que necessitaram de atendimento médico depois que a polícia militar tentou expulsá-los de um rancho, localizado no sul do estado, em novembro de 1985. O rancho estava dentro das terras que haviam sido apontadas como parte da reserva *pataxó-hã-hã-hãe*, em 1926.

As mulheres grávidas ou que dão à luz na prisão, também não são poupadas de condições carcerárias cruéis e desumanas. Como todas as demais mulheres grávidas ou que dão à luz numa situação em que os cuidados médicos são inadequados, as mulheres índias correm o risco de abortar, sofrerem lesões graves ou mesmo dar à luz a uma criança doente.

Em abril de 1990, a Anistia Internacional pediu às autoridades mexicanas que fossem realizadas investigações sobre denúncias de que 11 membros da comunidade indígena de *tzeltal*, em Chiapas, foram torturados sob custódia. Eles haviam sido detidos depois que a polícia os expulsou de terras que estavam sendo disputadas. De acordo com as denúncias recebidas, *Juliana López Gómez*, uma das índias detidas que foi torturada, ficou com a saúde abalada, pois tinha se submetido a uma cesariana há pouco tempo. Ao que tudo indica, não lhe foi proporcionada nenhuma assistência médica.



Um dos índios lil'wat, detidos em julho de 1990 pela Real Polícia Montada do Canadá, na Colômbia Britânica. Os indígenas levantaram uma barricada na estrada, em protesto contra o que eles consideravam uma usurpação dos seus territórios sagrados por empresas madeireiras. Vários dos índios - entre eles uma adolescente grávida - precisaram de tratamento médico em decorrência daquilo que eles qualificaram como um excessivo emprego da força, quando da sua detenção.

Os Idosos

"...de aproximadamente 70 (setenta) anos de idade, sem nenhuma condição física de empreender fuga ou que esboçasse qualquer reação de defesa à sua integridade, foi bárbara, fria e covardemente assassinado pelos denunciados retro citados, ao dispararem suas armas simultaneamente contra a vida do indefeso ancião, que por ser índio, teve sua vida ceifada 'simbolizando' o nítido propósito que o grupo perseguia de dizimar os índios que encontrassem à sua frente."

Essa descrição do assassinato de *Yaminer Suruí*, líder dos índios *suruí*, que vivem em uma região isolada do estado de Rondônia, foi feita pelo promotor federal encarregado do caso.

Em outubro de 1988, os grupos indígenas *suruí*, *cinta larga*, *gavião* e *arara* preocuparam-se com os rumores de que os índios *zoró*, seus vizinhos, teriam sido persuadidos a venderem suas terras a fazendeiros. Eles consideraram essa possibilidade como uma ameaça à sua sobrevivência e à dos *zoró*, tendo decidido organizar uma

expedição para convencê-los a não vender suas terras. Aproximadamente 170 indígenas pertencentes aos quatro grupos, muitos dos quais armados, dirigiram-se ao território *zoró*.

De acordo com um dos membros da expedição, os fazendeiros que eles encontraram em território *zoró* disseram que os índios jamais conseguiriam tirá-los dali, e ameaçaram: "a gente vai acabar com os índios." Os índios, em represália, capturaram alguns dos fazendeiros, que foram despidos, amarrados e surrados. Alguns índios queriam matá-los, mas os *zoró* intervieram e impediram novas violências. Os índios então libertaram os fazendeiros e voltaram a pé para as suas aldeias, em grupos separados.

Eles foram perseguidos por cerca de 15 fazendeiros armados, tripulando dois jipes - o que foi posteriormente descrito por um promotor federal como uma "caravana da morte". Os fazendeiros abriram fogo contra o primeiro grupo de índios que encontraram, que fugiu para a floresta. Um segundo grupo também conseguiu fugir. Mais abaixo, na estrada, eles viram Yaminer Suruí, que voltava sozinho para casa; o ancião indefeso foi morto a tiros pelos fazendeiros, que em seguida esquartejaram e queimaram seu corpo.

O caso foi investigado pela polícia federal. Apesar da relativa presteza com que a investigação foi realizada, o processo não progrediu desde aquela época. A polícia deteve e interrogou quatro pessoas identificadas como participantes do crime. Os acusados apresentaram um pedido de *habeas corpus* mas, antes mesmo que ele fosse

julgado, acabaram sendo libertados por ordem de um juiz local. De acordo com as informações recebidas, findo o prazo da liberdade provisória dois deles retornaram à região do conflito, em Rondônia. A primeira audiência designada para a oitiva das testemunhas de acusação foi marcada para o dia 15 de novembro de 1991 e, conquanto tenham sido consideráveis as dificuldades que os índios enfrentaram para viajar até o local da audiência, ela foi cancelada no último minuto. Desde então, não houve nenhum progresso na ação penal.

"CHAQWA" - Abusos Cometidos contra os Refugiados e Desalojados

Na língua *quechua*, falada na região de Ayacucho, no Peru, *chaqwa* significa caos, o rompimento da ordem e o deslocamento literal e figurado causado pelo confronto de duas forças diametralmente opostas: o Exército peruano e o grupo de oposição armado Sendero Luminoso (PCP). Em muitos países do continente americano, inclusive no Peru, as comunidades indígenas são vítimas de abusos cometidos por todos os lados envolvidos num confronto - o *chaqwa*, resultante dos conflitos internos. Muitos índios fugiram das áreas em conflito, na esperança de conseguirem proteção em outro lugar, dentro ou fora do seu país.

Contudo, depois de terem partido, tanto os índios que foram em busca de um abrigo no exterior, como aqueles que procuraram refúgio no seu próprio país,

Quatro índias de Ayacucho mostram as fotografias de parentes "desaparecidos". No Peru, essas mulheres costumam chegar a extremos para descobrir o destino dos seus familiares "desaparecidos"; em consequência, elas mesmas podem ser vítimas de violações dos direitos humanos.



chegam a conclusão de que não existe lugar seguro para eles. Os refugiados, geralmente separados de suas famílias e comunidades, devem tentar reconstruir uma vida nova num ambiente cultural que não lhes é conhecido, onde freqüentemente sua língua não é falada e, algumas vezes, em sociedades hostis onde correm o risco de serem vítimas de abusos ou deportados. Os que se refugiam dentro do próprio país também podem ter de superar barreiras raciais, culturais e lingüísticas, além de continuarem correndo o risco de serem atacados pelos seus governos ou pelas forças de oposição, caso se recusem a apoiá-las. Entre os refugiados e os desalojados, as mulheres e crianças representam a imensa maioria: elas normalmente estão fugindo de conflitos nos quais seus parentes, homens adultos, foram mortos; e, nessas condições, tornam-se especialmente vulneráveis a todos os tipos de abusos.

Em 1986, a Anistia Internacional recebeu denúncias dando conta que 18 índios *sumo*, que fugiram do conflito interno na Nicarágua, haviam sido seqüestrados do campo de refugiados onde se encontravam, localizado no sul de Honduras. De acordo com as denúncias eles foram seqüestrados pelos *Contra*, que estavam operando a partir de Honduras, sob a proteção das autoridades militares hondurenhas e do governo norte-americano. Aparentemente os *Contra* pretendiam obrigar os indígenas a se juntarem a eles. A Anistia Internacional enviou apelos urgentes às autoridades de Honduras, pedindo-lhes que garantissem a segurança física daqueles índios. Uma comissão criada pelas Forças Armadas hondurenhas para investigar o caso descobriu, quatro meses mais tarde, a unidade responsável pelos seqüestros e conver-sou com doze dos indígenas que teriam sido seqüestrados. Embora eles tenham dito que não foram seqüestrados, a Associação Nicaraguense Pro-Direitos Humanos (ANPDH) chegou à conclusão de que eles haviam sido recrutados sob evidente pressão psicológica, pois alguns não tinham sequer 16 anos de idade. Mais tarde, a ANPDH obteve informações sobre o paradeiro dos outros seis índios *sumo*: quatro deles estariam lutando ao lado dos *Contra*, aparentemente por vontade própria, e os outros dois teriam retornado para os seus povoados, localizados na fronteira entre os dois países.

Com o crescimento das operações de contra-insurgência, postas em andamento pelo Exército da Guatemala no final da década de 70 e início dos anos 80, dezenas de milhares de índios guatemaltecos buscaram refúgio no exterior. Os que fugiram para o México continuaram vulneráveis aos ataques das patrulhas civis e militares, que atuavam sob o comando do Exército da Guatemala. Em 1984, uma delegação da Anistia Internacional entre-

vistou os sobreviventes de um ataque perpetrado pelas forças guatemaltecas contra um campo de refugiados chamado Chupadero, no sul do México; um dos sobreviventes tinha levado um tiro no olho e morreu pouco tempo depois da entrevista, em decorrência do ferimento. Em várias ocasiões denunciou-se que as forças de segurança mexicanas cooperaram com as guatemaltecas, seja durante os ataques seja molestando o pessoal mexicano que auxiliava os refugiados ou os próprios refugiados.

Os guatemaltecos que perderam suas casas em virtude do conflito civil, continuaram correndo perigo nas cidades onde foram buscar abrigo. A AI documentou um grande número de casos de abusos perpetrados contra camponeses indígenas que haviam fugido, por exemplo, para a capital do país, a Cidade da Guatemala. Segundo declarações prestadas à Anistia por desalojados e por aqueles que lhes auxiliavam, o Exército guatemalteco costumava levar para os centros urbanos membros de patrulhas de defesa civil e outras pessoas oriundas de áreas tidas pelos militares como simpáticas à oposição armada, com o objetivo de reconhecer "subversivos" que estivessem refugiados nesses centros urbanos. Foi denunciado, também, que algumas das pessoas levadas às cidades para identificar "subversivos" eram encapuzadas e apresentavam marcas de queimaduras nas mãos, fazendo crer que foram torturadas para colaborar com o Exército. Algumas das pessoas identificadas como "subversivas" posteriormente "desapareceram"; outras foram compelidas a voltar para os seus povoados de origem e ameaçadas com tortura e morte caso não delatassem outros "subversivos".

Ao mesmo tempo que ocorria na Guatemala um violento conflito civil, o governo dos Estados Unidos da América negava milhares de pedidos de asilo encaminhados por pessoas que fugiram de governos apoiados pelos próprios EUA na América Central. Entre aqueles que tiveram seus pedidos de asilo recusados, estavam muitos índios guatemaltecos. A Anistia Internacional solicitou inúmeras vezes ao governo norte-americano que não obrigasse os refugiados a retornarem aos seus países, onde eles certamente correriam o risco de "desaparecerem" ou de serem detidos arbitrariamente, torturados ou executados extrajudicialmente.

Indígenas Isolados e Desalojados

Em vários países da América Latina existe um grande número de grupos indígenas que vivem isolados. Eles têm pouco ou nenhum contato com a sociedade não indígena dos seus países ou estabeleceram esse contato

apenas muito recentemente. Todos são particularmente vulneráveis a violações e, com frequência, não têm condições de apelar às autoridades centrais em defesa das suas terras e dos seus direitos, uma vez que não falam o idioma nacional e não compreendem os mecanismos políticos, legais e sociais da sociedade que os cerca.

A Anistia Internacional recebeu várias denúncias sobre violações dos direitos de indígenas que vivem isolados, perpetradas por integrantes das forças de segurança, por empresas particulares - que pretendem explorar as terras tradicionais dos índios com a cumplicidade oficial - ou por membros de grupos missionários, que gozam de uma grande autoridade, concedida pelos governos. Essas denúncias provêm de vários países, dentre os quais o Paraguai e a Bolívia.

Existe um grande número de documentos comprovando abusos cometidos contra indígenas que vivem isolados no Brasil, onde, estima-se, 87 grupos indígenas foram extintos entre 1900 e 1957. Alguns desses grupos desapareceram em decorrência de doenças e mesmo da fome, frequentemente associada à perda das suas terras ou à poluição do meio ambiente, causada pela mineração e outros tipos de exploração comercial. Outros grupos indígenas foram massacrados por garimpeiros, colonos e madeireiros que começaram a ocupar as terras dos índios. A incapacidade das autoridades em proteger os indígenas e processar os responsáveis pelas violências cometidas contra eles, indica que existe uma cumplicidade entre governo e violadores. Embora os índios brasileiros estejam amplamente protegidos pela lei, na prática constata-se uma permanente negligência das autoridades em garantir esses direitos ou investigar os abusos cometidos contra os indígenas por agentes não governamentais.

Atualmente, a política oficial do governo brasileiro é localizar os grupos indígenas que vivem isolados e protegê-los de incursões violentas. A Anistia Internacional, contudo, recebeu denúncias providas de várias fontes, inclusive da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) - o órgão oficial responsável pelos assuntos pertinentes aos indígenas -, de que essa política não vem sendo implementada.

Os *korubu* são um dos seis grupos indígenas que vivem isolados no Vale do Javari, no estado do Amazonas, noroeste do Brasil. Apesar de que raras vezes se podem vê-los, a população não indígena tem muito medo deles. As atividades das indústrias madeireira e pesqueira dentro do território *korubu* têm prejudicado o *habitat* natural desse povo, provocando sua reação contra os colonos. Em 1987, a FUNAI expediu uma ordem proibindo a entrada de pessoas não indígenas na área, mas ela

não foi respeitada. No mesmo ano, em um informe encaminhado ao escritório central do órgão, funcionários locais da FUNAI advertiram que a população não indígena estava pondo em perigo a vida dos *korubu* e solicitaram que fossem adotadas medidas visando protegê-los: "*Se nenhuma providência, enérgica, for tomada por parte da FUNAI, poderá no futuro desencadear uma guerra contra os índios, o que seria uma catástrofe, haja visto que os indígenas não têm nenhuma preparação para tal fato.*"

Em setembro de 1989, colonos emboscaram e mataram três índios *korubu* na margem do rio Itui. Segundo depoimentos prestados à polícia, os três indígenas teriam assistido, na tarde do dia anterior, num assentamento conhecido como Gamboa, situado perto do rio, uma partida de futebol jogada por alguns colonos. Membros de uma organização independente, chamada Coordenação Indígena do Vale do Javari, acreditam que os três índios mortos poderiam estar tentando fazer contato com os colonos. Conforme um testemunho colhido no curso da investigação policial sobre os homicídios, os colonos assustaram-se com a chegada dos índios *korubu* e reuniram-se para decidir o que fazer. Vários pescadores da vizinha cidade de Benjamin Constant juntaram-se a eles e, ao que parece, propuseram-lhes fazer uma caçada. De acordo com informações fornecidas por testemunhas, no dia seguinte os colonos e os pescadores emboscaram, assassinaram e enterraram os três índios.

Esses homicídios não teriam chegado ao conhecimento da opinião pública se não fosse a intervenção do padre local, Joseney Lira. Quando ele ouviu rumores de que três índios haviam sido mortos, deslocou-se até o assentamento de Gamboa. O padre lá chegou um mês depois dos assassinatos, ouviu dos colonos o relato dos acontecimentos e o repassou à imprensa. Em consequência da divulgação dos fatos, o procurador geral ordenou à Polícia Federal que investigasse o caso. Tudo leva a crer que funcionários locais da FUNAI sabiam do ocorrido, mas não tomaram nenhuma atitude alegando que seria impossível investigar o incidente. Um político de Benjamin Constant também conheceria os fatos, pois, segundo os informes, recebeu alguns tapapes que pertenciam aos índios assassinados. Porém, ele tampouco tomou qualquer providência.

Dois meses depois dos assassinatos, agentes da polícia federal, acompanhados de funcionários da FUNAI, recuperaram os corpos dos três índios, que estavam enterrados próximos ao rio. Após, anotaram as declarações dos colonos, alguns dos quais estavam diretamente envolvidos nos assassinatos. Várias das pessoas interrogadas mostraram-se surpresas ao comprovarem que os

índios mortos eram "iguais a nós". A investigação levada a cabo pela Polícia Federal foi concluída em julho de 1990 e incriminou seis pessoas. As conclusões do inquérito policial parecem contradizer os depoimentos dos supostos participantes dos crimes, colhidos em novembro de 1989, nos quais eles admitiram ter realizado uma reunião onde se decidiu que os *korubu* deveriam ser perseguidos e mortos. O relatório do inquérito descreve os assassinatos como se eles tivessem acontecido quase que por acidente.

Mais tarde, inexplicavelmente, o caso foi entregue à Justiça do estado do Amazonas, apesar dos homicídios terem ocorrido dentro de um território reconhecido oficialmente como indígena e, por conseguinte, ser da competência da Justiça Federal. Passaram-se mais de seis meses antes que o Ministério Público estadual formulasse as acusações. O caso, aparentemente, foi encerrado em junho de 1991, quando a Justiça determinou a suspensão do processo por tempo indeterminado, alegando que não possuía recursos suficientes para efetuar a citação judicial dos acusados.



Marçal Tupa-y de Souza Guarani, um líder dos kaiowá, foi eleito para representar os povos indígenas quando o Papa João Paulo II visitou o Brasil, em 1980. A intenção dos índios era atrair a atenção da opinião pública sobre os ataques praticados contra os indígenas brasileiros e suas terras. Marçal foi morto em 1983, em circunstâncias que não foram esclarecidas. Por ocasião do seu assassinato, ele estava fazendo campanha em favor da demarcação das terras dos kaiowá, disputadas por fazendeiros locais. Ninguém foi processado pela sua morte.

O SANGUE DOS CERROS

Huamanga plazapi bumbacha
 Tuqyachkan
 Huamanga llaqtapi balalla
 Parachkan
 Carcel wasichapi inocente elakichkan
 Huamanga barrito yaqarta
 Watuachkan

[Na praça de Huamanga
 Explodem as bombas
 Na cidade de Huamanga
 Chovem as balas
 Inocentes choram nas prisões
 E os bairros de Huamanga
 Choram lágrimas de sangue]

(poema de Carlos Falconi)

A PROTEÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS: TEORIA E PRÁTICA

Protegidos pela Lei

Os direitos fundamentais dos povos indígenas são protegidos pelo Direito Internacional, da mesma forma que os direitos de todos os outros cidadãos do mundo. Entre eles estão o direito à vida; o direito de não ser submetido à tortura e a outros tratamentos ou punições cruéis, desumanos ou degradantes; o direito à liberdade de pensamento, consciência e religião. Tais direitos humanos fundamentais devem ser respeitados em quaisquer circunstâncias. Não existem exceções, nem mesmo a ameaça ou o estado de guerra, a instabilidade política interna ou qualquer outro tipo de situação emergencial. Esses e numerosos outros direitos, muitos dos quais não estão dentro do campo de ação da Anistia Internacional, acham-se enunciados em diversos tratados e declarações internacionais.

Os governos estão obrigados a defender os direitos humanos e a compensar as vítimas dos abusos. Eles têm a obrigação de levar a cabo investigações completas, apresentar os violadores à Justiça e indenizar as vítimas e seus parentes. Mesmo que as violações tenham ocorrido durante governos passados, o Direito Internacional estipula que seus sucessores herdaram essas obrigações. Esse princípio foi reafirmado, em 1988, pelo Tribunal Interamericano de Direitos Humanos.

Não obstante, a pouca preocupação (se não a total indiferença) que muitos governos dispensam a tais obrigações - que, em alguns casos, resultaram na quase que total extinção das populações indígenas - conduziu à busca de outras formas de proteção desses povos. Em 1971, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, da Organização dos Estados Americanos, considerou que *"a proteção especial das populações indígenas constitui um compromisso sagrado dos Estados [membros]"* e recomendou que os governos tomassem providências para proteger os povos indígenas contra abusos cometidos por seus agentes, salientando que *"os índios... não devem ser objeto de nenhuma espécie de discriminação"*. Em outubro de 1988, o Programa de Ação para a Segunda Década de Lutas contra o Racismo e a Discriminação Racial, das Nações Unidas, organizou uma consulta global com o objetivo de coordenar atividades internacionais contra o racismo e as discriminações raciais, e sugeriu que os governos ponham em prática medidas legislativas, administrativas, econômicas e sociais para erradicar as

políticas e práticas discriminatórias, reconhecendo a vulnerabilidade das populações indígenas.

Esforços Internacionais para a Proteção dos Direitos Humanos

Desde o início da década de 70, a ONU vem se envolvendo em várias iniciativas destinadas a implementar normas específicas relativas aos direitos dos povos indígenas e, juntamente com a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Organização dos Estados Americanos (OEA), pôs em andamento iniciativas que objetivam proteger os mais amplos direitos dos povos indígenas.

O Grupo de Trabalho sobre as Populações Indígenas, das Nações Unidas, fundado em 1982 como parte da Sub-Comissão sobre a Prevenção das Discriminações e Proteção das Minorias, reúne-se anualmente para monitorar a promoção e a proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais dos povos indígenas. Tal Grupo de Trabalho recebeu instruções para dar especial atenção à evolução das normas concernentes aos direitos dos povos indígenas. Além de realizar essa atividade, o Grupo de Trabalho também despachou várias missões para investigar a situação de determinados grupos indígenas, como os *yanomami* no Brasil.

As reuniões do referido Grupo de Trabalho podem ser assistidas por pessoas e organismos que representam as comunidades indígenas e especialistas independentes, com experiência em direitos dos índios, os quais também têm a possibilidade de participar dos debates com os demais membros do Grupo de Trabalho, de outras organizações não-governamentais e representantes dos governos. Afora isso, todos aqueles que participam dessas reuniões podem apresentar denúncias sobre violações dos direitos humanos perpetradas contra os povos indígenas.

Em 1985, o mesmo Grupo de Trabalho começou a elaborar uma Declaração dos Direitos dos Indígenas. O projeto de declaração contém disposições que visam proteger esses direitos, como os direitos coletivos étnicos e culturais; o direito coletivo à autonomia; o direito à terra e aos seus recursos naturais; os direitos econômicos e sociais - inclusive com a manutenção das estruturas econômicas e do modo de vida tradicional dos índios; e, os

direitos civis e políticos, entre eles o respeito às leis e costumes indígenas e a participação dos índios na tomada de decisões sobre matérias que digam respeito à sua vida e ao seu futuro. O projeto de declaração também traz recomendações sobre quais os procedimentos justos para a solução de conflitos resultantes de disputas entre os Estados e os povos indígenas.

Os relatores especiais da Sub-Comissão de Prevenção de Discriminações e Proteção das Minorias têm realizado exaustivos estudos acerca de temas como a autodeterminação e as minorias, bem como sobre populações indígenas específicas. Em um estudo que está sendo feito atualmente, investiga-se a relação existente entre os direitos humanos e as preocupações com o meio ambiente. O estudo do Centro das Nações Unidas sobre as Empresas Transnacionais, que examina os efeitos dos investimentos e operações transnacionais nos territórios indígenas, avalia questões que poderiam repercutir, por exemplo, na criação de mecanismos políticos e jurídicos que garantissem os direitos intelectuais dos povos indígenas, a proteção das suas terras contra uma exploração ecologicamente irracional, o uso da sua medicina tradicional, a transferência de tecnologias agrícolas e florestais e o desenvolvimento de produtos silvícolas alternativos.

Em junho de 1992, a ONU reuniu os chefes de Estado e de governo de todo o mundo na cidade do Rio de Janeiro, para celebrar a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (ECO). O principal objetivo desse encontro foi discutir os projetos de desenvolvimento e as diretrizes econômicas e políticas de cada país, considerando seu impacto sobre o meio ambiente. Um grande número de entidades ecológicas e indígenas colaborou com os grupos de trabalho da ECO e com os comitês preparatórios da conferência. Paralelamente às atividades oficiais, essas entidades promoveram reuniões independentes para examinar os vínculos existentes entre as questões relacionadas com meio ambiente, desenvolvimento, indígenas e direitos humanos.

As Nações Unidas escolheram 1993 como o Ano Internacional dos Povos Indígenas de todo o mundo, com o objetivo de dar ênfase a cooperação internacional visando a solução dos problemas que afetam as comunidades indígenas nas áreas dos direitos humanos, do meio ambiente, do desenvolvimento, da educação e da saúde. A Conferência Mundial das Nações Unidas sobre Direitos Humanos, também programada para 1993, vai examinar, entre outros assuntos, as relações entre o desenvolvimento e o gozo dos direitos econômicos, sociais e culturais, bem como dos direitos civis e políticos,

acreditando-se que nessa conferência sejam abordadas questões relevantes para os povos indígenas.

A Organização Internacional do Trabalho - um organismo especializado das Nações Unidas - vem estudando, desde a sua fundação, a luta dos povos indígenas. Em 1921, ela já realizava estudos sobre as condições dos trabalhadores indígenas. Em 1957, a OIT redigiu a Convenção dos Povos Indígenas e Tribais (número 107), que tinha por objetivo proteger esses povos e promover sua integração com as sociedades civis. Vinte e oito países - quinze deles do continente americano - ratificaram a Convenção 107, comprometendo-se, desta forma, a apresentar regularmente à OIT relatórios sobre a situação dos índios em seus respectivos territórios e sobre as leis e práticas nacionais referentes a essas populações.

Desde que foi redigida a Convenção 107, há mais de três décadas, mudaram as concepções dos organismos inter-governamentais e dos próprios povos indígenas no tocante a integração e convivência dos índios, fato que originou uma revisão daquele documento. A nova convenção - a Convenção sobre os Povos Indígenas e Tribais (número 169) -, aprovada em 1989, é baseada na idéia de que os povos indígenas devem conservar suas características próprias, que os diferenciam dentro dos seus países. Além disso, o artigo 18 da Convenção 169 determina que *"a lei nacional deverá prever penas adequadas para punir aqueles que invadirem ou fizeram uso das terras dos povos protegidos por essa convenção, e os governos deverão adotar medidas para evitar que aconteça tal tipo de infração"*. Até a data em que este relatório foi redigido, três governos americanos haviam ratificado a nova Convenção, que passou a vigorar em setembro de 1991.

Entre os dispositivos da Convenção 169 especificamente relacionados com os direitos humanos defendidos pela Anistia Internacional, estão aqueles que tratam da proteção da integridade física, do gozo dos direitos e liberdades fundamentais sem quaisquer obstáculos ou discriminações, das punições estipuladas por uma legislação que esteja de acordo com as normas internacionais, das salvaguardas especiais contra as violações dos direitos dos povos indígenas e do direito à liberdade de associação e às atividades sindicais legais.

Em 1989, a Organização dos Estados Americanos tomou providências para a adoção de um instrumento regional de proteção aos povos indígenas. A Assembléia Geral da OEA decidiu pedir à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e ao Instituto Indigenista Interamericano que preparassem um documento jurídico sobre os direitos dos povos indígenas. A CIDH aprovou recentemente uma metodologia para a preparação desse novo instrumento legal, pretendendo apresentar ao Con-

selho Permanente e à Assembléia Geral da OEA, em 1994, um ante-projeto.

A OEA tem participado ativamente no desenvolvimento de programas e estruturas administrativas em favor dos povos indígenas das Américas. Vários organismos da OEA afirmaram, nos seus programas de ação, princípios importantes, como a autodeterminação e a igualdade. Foi a OEA que criou o Instituto Indigenista Interamericano, um organismo destinado à promoção das questões indígenas que, entre outras atividades, estimula o respeito e a estima pela sabedoria dos índios. Outras organizações regionais, tais como o CIDH e o Tribunal Interamericano de Direitos Humanos, já trataram de questões envolvendo os direitos humanos das populações indígenas. O CIDH, por exemplo, averiguou denúncias de violações dos direitos humanos dos *aché-guayakí*, no Paraguai, dos *yanomami*, no Brasil, dos *miskito*, na Nicarágua e dos *guahibo*, na Colômbia. Foi no contexto das investigações levadas a cabo sobre abusos cometidos contra camponeses peruanos e guatemaltecos, que o CIDH também examinou as violências praticadas em massa contra os povos indígenas do Peru e da Guatemala.

O impacto que projetos descontrolados de desenvolvimento causa sobre áreas tradicionalmente ocupadas por populações indígenas - e sobre os próprios índios - tem sido objeto de grande atenção em todo o continente americano. O Banco Mundial adotou formalmente, nesse campo, uma política pioneira, que disciplina os critérios para a seleção e monitoramento de tais projetos. De acordo com esses critérios, o Banco Mundial somente concederá ajuda financeira para projetos de desenvolvimento em áreas utilizadas ou ocupadas por povos tribais, se neles constarem medidas capazes de garantir o bem estar e a integridade desses povos; além disso, os governos e as organizações que pretendam receber empréstimos devem comprovar que apóiam essas medidas e estão em condições de implementá-las com eficácia.

O Quadro Nacional

Até pouco tempo atrás, muitos países do continente americano sustentavam que era desnecessária uma legislação especial para defender os direitos das minorias, argumentando que as leis gerais protetoras dos direitos humanos bastavam para garanti-los. Entretanto, é evidente que elas não são suficientes. No Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, por exemplo, é feita uma referência clara à necessidade de se garantir às minorias nacionais o direito a uma cultura, religião e língua próprias.

Alguns países americanos, por outro lado, têm adotado medidas que reconhecem a importância da promo-

ção e da proteção das práticas, costumes e valores das comunidades indígenas. Esses costumes e práticas, geralmente conhecidos como "direito consuetudinário" indígena, abarcam questões como a ordem interna e normas gerais de comportamento público dentro da comunidade; direitos e obrigações dos seus integrantes; definição e classificação dos delitos; punições previstas para comportamentos delituosos; procedimentos para solucionar conflitos e disputas; e, definição das responsabilidades e funções das autoridades públicas. Apesar disso, continuam existindo antagonismos entre o direito nacional e o "direito consuetudinário" indígena, os quais, frequentemente, dizem respeito a propriedade e a exploração da terra e dos seus recursos naturais. Essas situações podem acabar gerando violações dos direitos humanos, que preocupam a Anistia Internacional.

A legislação concernente aos povos indígenas é bastante diferente nos países do continente americano. Em alguns deles, quase não há diferença nas leis que regem o uso e a propriedade da terra, tanto pelos indígenas como pelos agricultores; em outros, nos quais os índios representam um pequeno percentual da população nacional, a posse e a propriedade das terras indígenas são reguladas por leis protetoras especiais, que geralmente incluem dispositivos que impedem desapropriações e a constituição de quaisquer ônus sobre elas.

Em muitos países das Américas, existe uma grande diferença entre os direitos e a proteção prometidos aos índios e a realidade na qual eles vivem. Na América do Norte, por exemplo, as garantias de igualdade e não-discriminação acham-se incorporadas às leis constitucionais e também à legislação que trata dos assuntos indígenas, mas nem sempre são postas em prática. Da mesma forma, a Carta de Direitos e Liberdades do Canadá (a primeira parte da Constituição canadense) prevê, em detalhes, salvaguardas contra a discriminação; todavia, vários estudos oficiais chegaram à conclusão que os preconceitos generalizados contra os índios deram margem a que o sistema judiciário penal de algumas províncias canadenses os discriminassem.

Nos Estados Unidos da América, a política oficial referente aos indígenas abrange os índios norte-americanos, os do Alasca e os do Havai. A política estadunidense relativa aos índios já teve muitas fases: iniciou com o reconhecimento oficial dos indígenas como uma categoria independente, passou pelos deslocamentos forçados a que os índios foram submetidos e por outros atos que resultaram em violações em massa dos direitos humanos - inclusive com execuções extrajudiciais - e chegou até a assimilação dos povos indígenas. Recentemente, também

criaram-se programas que objetivam estimular a auto-terminação e o desenvolvimento econômico dos índios.

Violando os Direitos Humanos com Impunidade

"Em nenhuma circunstância, mesmo sob estado de guerra, estado de sítio ou em qualquer outra situação de emergência pública, será concedida prévia imunidade processual a pessoas supostamente envolvidas em execuções extrajudiciais, arbitrárias ou sumárias."

Princípios sobre a Prevenção Efetiva e a Investigação de Execuções Extrajudiciais, Arbitrárias e Sumárias, das Nações Unidas, adotados pelo Conselho Econômico e Social da ONU, em maio de 1989.

As violações dos direitos humanos cometidas pelos agentes do Estado muito dificilmente são investigadas com eficácia e raramente os membros das forças de segurança culpados por assassinatos, torturas e "desaparecimentos" de índios são processados criminalmente. Essa proteção tácita não é privilégio apenas dos agentes do Estado, incluindo também os integrantes dos "esquadrões da morte", pistoleiros contratados por poderosos interesses locais, vigilantes particulares e camponeses armados. O fenômeno da impunidade vem se manifestando em toda a região, sejam as vítimas índios, colonos ou ativistas dos direitos humanos.

A Anistia Internacional crê que a impunidade é um dos maiores fatores que contribuem para a continuidade das violações dos direitos humanos dos povos indígenas nas Américas. A impunidade, que literalmente significa isenção da punição, tem sérias implicações na adequada administração da Justiça. As normas internacionais exigem, de modo claro, que os Estados investiguem de maneira efetiva as violações dos direitos humanos e que seus responsáveis sejam levados a julgamento. A apuração adequada das violações dos direitos humanos é essencial para que se saiba tudo sobre elas. As vítimas, seus parentes e a sociedade como um todo têm um interesse vital em conhecer a verdade sobre os abusos cometidos no passado.

Da mesma forma, é importante levar os violadores a julgamento não só em função dos casos individuais, como também porque essa providência envia a clara mensagem de que as violações dos direitos humanos não serão toleradas e que aqueles que as perpetrarem serão responsabilizados pelos seus atos. Quando as investigações não são realizadas e os violadores não são respon-

sabilizados pelos seus atos, é posto em movimento um ciclo de violência que se auto-perpetua.

Ainda quando as investigações são levadas a cabo e instaurados os competentes procedimentos judiciais contra os autores das violações, as instituições responsáveis pela administração da Justiça são freqüentemente fracas ou ineficazes e suscetíveis a pressões feitas por autoridades ou pelos próprios violadores. Isso pode acontecer, particularmente, quando as vítimas são índios, devido à posição que eles ocupam na sociedade e ao isolamento dos territórios em que muitos residem. Medidas extraordinárias, tais como a transferência de casos envolvendo os indígenas para tribunais especiais, no mais das vezes militares - como tem acontecido no Peru e na Colômbia -, também podem contribuir para subverter o curso da Justiça.



Luz Estrella Vargas, colaboradora secular da Igreja, "desapareceu" em 1987 na Colômbia juntamente com outra colaboradora e dois chefes indígenas. Todos se dirigiam para uma reunião, convocada para apoiar uma comunidade indígena ameaçada de expulsão de suas terras tradicionais. Vários dias mais tarde seus corpos foram encontrados com sinais de tiros nas cabeças. Testemunhas garantiram que as vítimas tinham sido detidas pela polícia.

Em certos países, os violadores dos direitos humanos das populações indígenas foram oficialmente colocados fora do alcance da lei. O governo civil que, em 1986, assumiu o poder na Guatemala, herdou uma lei de anistia promulgada pelos seus predecessores militares, que isentava de punição todos os agentes responsáveis por violações dos direitos humanos cometidas nos quatro anos anteriores. Em 1985, pouco antes de tomar posse, o novo presidente civil guatemalteco anunciou: "*Nós não temos condições de investigar o passado. Nós teríamos que prender o Exército inteiro.*" Dessa maneira, foi negada justiça aos milhares de índios vítimas de assassinatos, seqüestros, estupros e torturas perpetrados pelo Exército.

Nos anos seguintes, apenas em poucas ocasiões foram iniciados procedimentos judiciais contra agentes das forças de segurança - em sua maioria policiais -, em decorrência de violações dos direitos humanos. Nos processos em que eles foram declarados culpados, as sentenças acabaram sendo anuladas por questões técnicas ou por pressão dos militares ou policiais. Em 1988, por exemplo, seis integrantes da Polícia Nacional foram condenados pelo seqüestro e assassinato de dois estudantes de agronomia, um deles de origem índia, cujos corpos, apresentando marcas de torturas, foram encontrados dias depois que testemunhas viram as duas vítimas sendo levadas por homens fortemente armados, vestidos à paisana. Uma investigação, realizada com o auxílio do FBI norte-americano, encontrou fortes evidências - algumas delas obtidas através de perícias judiciais - de que os policiais tinham sido os autores das mortes. Testes de laboratório, feitos com amostras de cabelo retiradas do automóvel do Chefe de Polícia, indicaram que, em algum momento, depois de terem sido seqüestrados, os estudantes haviam estado naquele veículo. Mas, apesar de tudo, a condenação por seqüestro foi anulada em grau de recurso; mais tarde, depois de uma outra apelação, os policiais foram soltos em virtude de uma suposta falta de provas capazes de sustentar a acusação de assassinato. Os familiares das vítimas disseram à Anistia Internacional que, em diversas ocasiões, receberam ameaças de morte dos policiais libertados, e que agora temem por suas vidas; eles também afirmaram que, para dissuadi-los de tentar levar adiante o caso, os policiais haviam pressionado os seus empregadores e vários tinham sido despedidos.

Após o Chile ter retornado à democracia, em 1990, foi criada uma Comissão Nacional pela Verdade e Reconciliação (CNVR) para investigar as graves violações dos direitos humanos perpetradas durante os anos de regime militar. A CNVR identificou os casos de aproximadamente 100 índios *mapuche*, que foram executados

ou "desapareceram" depois de terem sido seqüestrados pelo Exército ou pelas forças de segurança (acredita-se que o número real de índios *mapuche* "desaparecidos" seja muito maior, mas ao que tudo indica seus familiares ainda estão bastante assustados para falar ou deixaram de dar seu testemunho porque moram em comunidades afastadas ou não conhecem a língua espanhola). Contudo, uma lei de anistia, aprovada ainda em 1978, impede que os responsáveis por esses crimes sejam processados. Tal norma protege todos os agentes do Estado que foram "autores ou cúmplices" de crimes cometidos entre 11 de setembro de 1973 e 10 de março de 1978.

Essa lei continua sendo usada para encerrar investigações sobre abusos perpetrados antes de 1978, impedindo assim que os fatos sejam esclarecidos e apontados os responsáveis pelos crimes.

No Peru, os acontecimentos que se seguiram ao massacre de aproximadamente 30 camponeses indígenas em Cayara, no departamento de Ayacucho, em 1988, foi descrito por um jornal da capital, Lima, como sendo "*uma antologia da impunidade*". O massacre, aparentemente, foi uma represália a um incidente ocorrido no dia anterior, no qual o Sendero Luminoso emboscou um combôio militar, matando três soldados e ferindo quinze. A presunção de que comunidades inteiras são coletivamente responsáveis pelas ações do Sendero Luminoso, tem sido com frequência invocada para justificar a política governamental de homicídios indiscriminados e de "desaparecimentos".

Apesar de ter sido realizada uma investigação excepcionalmente completa, que concluiu que as forças de segurança foram as responsáveis pelo massacre, ninguém foi processado criminalmente. Um promotor público viajou para a zona e, com a ajuda de um intérprete, colheu o depoimento de testemunhas e de parentes das vítimas, de língua *quechua*. O promotor resumiu da seguinte maneira o testemunho de um menino com 11 anos de idade, que presenciou o assassinato do seu pai: "*Soldados fortemente armados... obrigaram seu pai a deitar no chão... Um o chutava enquanto outro o espancava com a coronha de uma arma. O menino agarrou-se ao pai e disse aos soldados que ele era inocente, mas os militares lhe espantaram com um chicote usado no gado... Ele não voltou a ver o seu pai. Mais tarde, os soldados lhe disseram para ir embora dali correndo, e ele então correu, juntamente com as mulheres, uma das quais contou-lhe que haviam arrancado a cabeça do seu pai.*"

Em dezembro de 1988, duas das principais testemunhas da promotoria foram mortas. Fernandina Palomino Quispe e Justiniano Tinco García estavam viajando

num caminhão, acompanhados de várias outras pessoas, quando foram obrigados a parar em uma barreira controlada por uma patrulha do Exército, em Toccto. Ambos foram arrancados do caminhão, espancados e cortados à faca antes de serem deliberadamente assassinados na frente dos demais viajantes. Suas mortes elevaram para 8 o número de pessoas executadas extrajudicialmente ou "desaparecidas" após terem dado seu testemunho sobre o massacre de Cayara. A nona testemunha foi assassinada em 1989: **Marta Crisóstomo García**, uma enfermeira com 22 anos de idade, havia se mudado de Cayara para a cidade de Huamanga, em Ayacucho, depois de ter recebido ameaças de morte; na manhã do dia 8 de setembro um grupo de homens encapuzados, vestindo uniformes do Exército, invadiu sua casa e a matou a tiros. O promotor que havia investigado o massacre fugiu do país em novembro de 1989, após também ter sido ameaçado.



Fernanda Palomino Quispe foi uma das testemunhas do massacre de mais de 30 camponeses indígenas ocorrido em Cayara, no Peru. Os militares a mataram poucos meses depois dessa fotografia ter sido tirada. Nove testemunhas do massacre foram executadas extrajudicialmente.

Em fevereiro de 1992 a Comissão Interamericana de Direitos Humanos chegou a conclusão que, no tocante ao massacre de Cayara, o Exército peruano violou uma série de direitos reconhecidos na Convenção Americana de Direitos Humanos, tendo então decidido transferir o caso para o Tribunal Interamericano de Direitos Humanos.

Os índios *zenú*, do distrito de San Andrés de Sotavento, em Córdoba, na Colômbia, há longo tempo estão envolvidos em disputas territoriais com latifundiários locais, os quais ocupam terras que os indígenas garantem que fazem parte da sua reserva. De acordo com a legislação colombiana, os territórios dos índios não podem ser alienados ou transferidos para pessoas estranhas às comunidades indígenas. Em outubro de 1986, a comunidade *zenú* foi atacada por cerca de 20 policiais que, segundo os informes, faziam-se acompanhar por um latifundiário e seu advogado. Segundo as denúncias recebidas, 11 índios foram detidos e vinte hectares de suas colheitas e algumas das suas casas foram destruídas pelos tratores do latifundiário. No dia posterior, quatro policiais, novamente acompanhados pelo latifundiário e por seu advogado, retornaram à comunidade *zenú* e detiveram **Pedro Hernández**, um líder indígena; mais tarde, eles negaram que o houvessem detido. O corpo de **Pedro Hernández** foi encontrado dois dias depois. Ele parecia ter sido torturado e haviam ferimentos de bala na sua cabeça. A Anistia Internacional não tem conhecimento de que alguém tenha sido levado a julgamento em decorrência desse assassinato. Desde então, muitos outros líderes e membros da comunidade *zenú* têm sido assassinados e "desaparecidos", com a aparente cumplicidade da polícia e do Exército colombianos. Até o momento, ninguém foi levado à justiça por qualquer um desses crimes.

Os governos raramente admitem que seus próprios agentes sejam os responsáveis por violações dos direitos humanos, mesmo em casos onde as provas colhidas - muitas vezes corroboradas por exames médicos - evidenciem tal fato. Quando obrigados a admiti-lo, os governos normalmente insistem que isso não representa a sua política oficial, sendo da exclusiva responsabilidade de agentes das forças de segurança ou de grupos que agem extra-oficialmente. Mesmo quando as autoridades admitiram que os agentes do Estado foram os responsáveis por violações dos direitos humanos, em raras ocasiões foram adotadas medidas disciplinares ou judiciais contra eles.

A AI documentou centenas de denúncias de torturas no México. Muitos líderes indígenas, envolvidos em disputas por terras, estão entre as vítimas, sendo frequen-

te o uso da tortura para para forçá-los a confessar crimes comuns. A Anistia tem solicitado, repetidamente, às autoridades mexicanas, que apresente os torturadores à justiça e tome medidas para pôr um fim a essa prática hedionda. Em setembro de 1991, a Anistia Internacional publicou um relatório intitulado *Tortura com Impunidade*, no qual comprovou a existência da tortura em todo o território mexicano. Esse relatório está baseado em dezenas de depoimentos de vítimas e de testemunhas de torturas, recolhidos pela AI e por outras organizações nacionais e internacionais de defesa dos direitos humanos. Em alguns casos, os médicos da Anistia puderam examinar as vítimas e confirmaram que elas apresentavam sinais de tortura, confirmando assim as denúncias feitas. Contudo, a despeito da grande quantidade de informações indicando que a tortura continuava sendo usada de forma generalizada no México, as autoridades deste país reagiram às conclusões do relatório da AI afirmando que o uso da tortura estava diminuindo, e que ela ocorria apenas em uns poucos casos isolados. As autoridades mexicanas também salientaram que uma nova legislação visava eliminar a prática da tortura e declararam que muitos policiais federais tinham sido demitidos por terem cometido abusos e que 39 deles haviam sido processados. Entretanto, soube-se mais tarde que essas sanções não foram aplicadas por violações perpetradas contra os direitos humanos, mas sim por tráfico de drogas e corrupção.

A Anistia Internacional sabe de apenas um caso em que os responsáveis por assassinatos de índios no Brasil foram levados a julgamento. Em 1988, dois pistoleiros, um latifundiário e um empresário madeireiro foram condenados a penas que variaram de 2 a 27 anos de prisão pelo assassinato de três índios *xacriabá*, no estado de Minas Gerais. Dois dos índios, **Rosalindo Gomes de Oliveira** e **José Pereira dos Santos**, foram mortos a tiros enquanto dormiam; o terceiro, **Manuel Fiusa da Silva**, foi assassinado quando corria para prestar socorro aos outros dois. Esse é o único caso de homicídio de indígenas julgado por um tribunal federal brasileiro.

A Constituição brasileira de 1988 prevê a intervenção do Ministério Público da União em todos os casos que envolvam os índios. O dispositivo constitucional que trata do assunto foi acolhido com satisfação pelos grupos indígenas, uma vez que é comum no país que particulares cometam abusos contra os índios e permaneçam impunes. Além do mais, os indígenas acreditam que esses casos tem mais chances de prosperar em tribunais federais, considerando que os tribunais estaduais parecem ser mais suscetíveis a pressões políticas hostis aos índios. Não obstante, nos poucos casos onde os procedimentos judiciais foram iniciados, o Poder Judiciário dos estados acabou não transferindo os processos para a jurisdição dos tribunais federais. Os casos, então, permaneceram sem movimentação, durante anos, nos tribunais estaduais, sem nunca terem sido resolvidos (ao que tudo indica devido às pressões de fazendeiros e de autoridades

Durante a elaboração da Constituição brasileira de 1988, os grupos indígenas pressionaram a Assembleia Constituinte. Apesar dessa Constituição ser considerada uma das mais avançadas do mundo no que diz respeito à proteção dos direitos dos povos indígenas, eles costumam ser vítimas de abusos justamente quando tentam exercer seus direitos constitucionalmente reconhecidos.

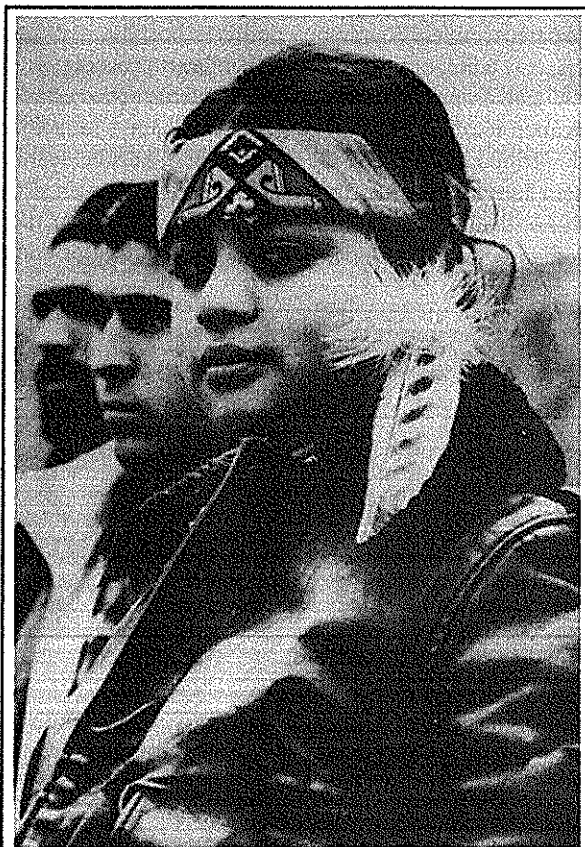
© Luis Donisete Benzi Grupioni / Arquivo Comissão Pró Índio



locais). O maior exemplo conhecido pela AI, de que realmente ocorrem atrasos extraordinários nos procedimentos judiciais contra os responsáveis por abusos cometidos contra os indígenas, foi visto no caso dos assassinatos, ocorridos em 1963, de 31 índios *ureu-wau-wau*, e do seqüestro de 28 mulheres e crianças desse mesmo grupo indígena. Os *ureu-wau-wau*, do estado de Rondônia, são um grupo de índios nômade, caçador e coletor, que tem sido alvo de violências quando suas terras são invadidas por grupos particulares. Cerca de trinta anos depois daqueles assassinatos e seqüestros, o caso ainda não foi transferido para a jurisdição federal e o empresário rural, do ramo da borracha, acusado dos crimes, é hoje velho demais, de acordo com as leis brasileiras, para ser encarcerado.

Os índios *triqui* vivem em assentamentos isolados, em Oaxaca, no México. Na sua maioria, eles não falam a língua espanhola e têm sido vítimas de constantes abusos, inclusive torturas e assassinatos. Muitas das vítimas eram líderes comunitários que haviam tomado posi-

ções firmes em relação a questões políticas e econômicas, em defesa das terras por eles consideradas comunitárias, as quais teriam sido usurpadas por particulares e por autoridades locais. No final dos anos 70 e início dos 80 os abusos eram cometidos, ao que parece, pelos soldados acantonados em Oaxaca, que agiam em colaboração com as autoridades municipais. Entre julho de 1976 e dezembro de 1982, 37 índios *triqui*, entre eles vários líderes do Movimento de Unificação e Luta Triqui (MULT), foram mortos em ocasiões distintas. De fevereiro de 1989 a setembro de 1990, outros 18 índios *triqui* foram assassinados por pistoleiros. A negligência das autoridades mexicanas em investigar esses homicídios e as demais violências cometidas contra esses indígenas, contribuiu para a ampla crença de que os criminosos agem com o apóio ou com a aquiescência das autoridades locais. A Anistia Internacional não conhece nenhum caso em que responsáveis por abusos praticados contra os *triqui* tenham sido levados a julgamento.



Índigenas americanos participam de uma "Marcha pela Mãe Terra", em Nova Iorque, nos EUA, em fevereiro de 1992.

© Julio Etchart



A família do líder indígena César Aquite. Um "esquadrão da morte" o matou em novembro de 1987, na Colômbia.

© Joe Fish

CAMPANHAS PELOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS

As generalizadas violações dos direitos humanos sofridas pelos povos indígenas das Américas continuam causando profundas e graves preocupações. Ao mesmo tempo, os índios do continente americano e seus defensores estão fortalecendo as campanhas pelos direitos dos povos indígenas e pela renovação das suas sociedades.

Uma vez que os governos, freqüentemente, deixam de proteger os direitos dos índios, e que as populações indígenas podem não aceitar a jurisdição do governo federal sobre seus assuntos, os povos indígenas das Américas estão cada vez se unindo mais para exigir respeito pelos seus direitos. Nos últimos 20 anos, centenas de novas organizações indígenas têm se juntado àquelas já existentes para fazerem campanhas em prol dos direitos dos índios. Algumas trabalham a nível de comunidade, como o Instituto Maya de Belize, que têm uma base étnica, enquanto outras são multi-raciais ou internacionais. Em quase todos os países das Américas existem organizações indígenas nacionais. Além das organizações indígenas nacionais, um grande número de entidades não-governamentais e de grupos ligados à igreja também estão pesquisando, publicando, defendendo e apoiando as atividades referentes às questões indígenas.

Os temas sobre os quais os povos indígenas estão fazendo campanhas incluem a defesa dos seus direitos políticos e civis, a luta pela terra e seus recursos naturais, mais e melhores serviços por parte do Estado, educação bilingüe e defesa da sua herança cultural, a incorporação das populações indígenas à vida política nacional e representação nos organismos governamentais que tratem dos seus interesses.

Muitas das organizações indígenas que fazem campanha em favor daquelas e de outras reivindicações obtiveram progressos, conseguindo que suas preocupações entrassem na agenda dos parlamentares dos seus respectivos países. Elas criaram uma consciência pública no tangente às discriminações e repressões que os índios vêm sofrendo, bem como no tocante aos seus objetivos e aspirações. Em alguns países já existem partidos políticos indígenas e, em outros, os índios já conseguiram eleger seus próprios representantes nos parlamentos nacionais. Contudo, muitos dos ativistas envolvidos na organização das populações indígenas, na denúncia dos seus problemas e angústias e na divulgação dos seus objetivos, têm se tornado vítimas de abusos. Mas isso não pôs fim ao trabalho pelo qual muitos deles deram suas vidas.

Represálias contra os Ativistas

Os índios que lutam pelos direitos dos seus povos - como a proteção, retenção, devolução ou justa compensação de terras sobre as quais garantem ter direitos ancestrais, a autodeterminação ou a autonomia, a proteção ambiental, a defesa dos direitos culturais ou de outros tipos - com freqüência são vítimas de violações dos direitos humanos. Eles também passam a ser alvo dos abusos por liderarem suas comunidades ou fazerem oposição à política do governo.

Nos Estados Unidos da América, os índios que lutam pela proteção das suas terras tradicionais e respectivos recursos naturais, algumas vezes acabam se envolvendo em violentos confrontos com as autoridades. **Leonard Peltier**, um índio *lakota sioux*, líder do Movimento Indígena Americano (MIA), está atualmente cumprindo duas penas de prisão perpétua consecutivas pelo assassinato de dois agentes do FBI, crimes ocorridos na reserva indígena de Pine Ridge, no estado de Dakota do Sul, em 1975. Os agentes federais foram mortos com tiros à queima-roupa depois de terem sido feridos em um tiroteio com ativistas indígenas, no qual também morreram índios.

A Anistia Internacional expressou várias vezes sua preocupação em relação a certas irregularidades vistas nos procedimentos judiciais que resultaram nas condenações de **Leonard Peltier**. Antes de ser levado a julgamento, ele foi extraditado do Canadá com base em provas que o FBI admitiu ter falsificado. O juiz encarregado do caso negou-se a permitir que os advogados do líder indígena apresentassem provas da má conduta dos agentes do FBI em outros episódios. A defesa considerou que tais evidências teriam mostrado ao júri que as autoridades estavam pré-dispostas a usar métodos impróprios, inclusive a coerção de testemunhas, com o objetivo de garantir a condenação dos réus em certos processos. Depois do julgamento, soube-se da existência de provas que poderiam ter auxiliado a defesa de **Leonard Peltier**, mas que foram ocultadas dos jurados pela promotoria. Entre essas provas estava um telex, de 1975, de um especialista em balística do FBI, no qual o *expert* afirmava que a arma que supostamente pertencia a **Leonard Peltier** tinha uma "agulha" diferente da arma usada nos assassinatos. Em uma audiência realizada num tribunal, em 1984, um outro especialista do FBI testemunhou que o telex era simplesmente um relatório sobre o andamento da investigação;

ele disse ainda que uma bala disparada - segundo a promotoria - à queima-roupa, não tinha sido periciada quando do envio do telex, mas que mais tarde havia sido demonstrado que ela coincidia com a arma de Leonard Peltier. Um tribunal de apelação concluiu que a promotoria realmente ocultou uma prova que poderia ter favorecido o acusado, mas considerou que a mesma não afetaria o resultado do julgamento.

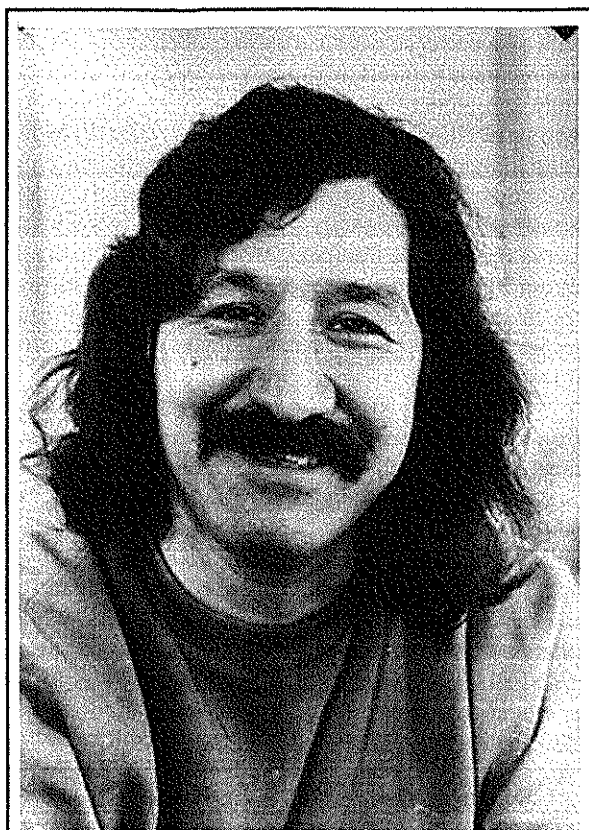
A Anistia expressou sua preocupação com a possibilidade de que Leonard Peltier tenha sido escolhido como alvo de perseguições por parte do FBI devido ao papel de destaque que exercia no MIA. A AI também manifestou preocupação com o fato de que a extradição de Leonard Peltier para os EUA foi conseguida com

base em provas que o próprio FBI, posteriormente, admitiu terem sido forjadas.

Uma índia, mentalmente enferma, deu uma declaração afirmando ter visto Leonard Peltier com uma arma perto do veículo dos agentes feridos. Descobriu-se, mais tarde, que essa declaração foi feita sob pressão do FBI. O juiz não permitiu que a índia fosse chamada como testemunha da defesa, apesar dos advogados terem afirmado que seu depoimento seria muito importante para questionar a credibilidade das testemunhas de acusação. Esses e outros fatos levaram a Anistia Internacional a concluir que a causa da justiça estaria melhor servida se Leonard Peltier fosse levado a um novo julgamento.

Os agentes do FBI que morreram no confronto haviam entrado na reserva indígena dirigindo um veículo, buscando localizar quatro indivíduos procurados por assalto à mão armada e agressão com uma arma letal. As acusações, aparentemente, relacionavam-se com o roubo de umas botas de "cowboy" de dois jovens brancos. O MIA afirmou que os índios agiram em legítima defesa, inclusive quando dispararam os tiros contra os agentes do FBI. Inobstante, a promotoria disse que o fato dos dois agentes terem sido mortos à queima-roupa invalidava a alegação de legítima defesa. Dois outros índios, acusados de envolvimento nos assassinatos, foram absolvidos porque seus advogados argumentaram que eles teriam agido em legítima defesa, face ao clima de medo e violência existente na reserva.

Leonard Peltier sempre negou que houvesse matado os dois agentes. De acordo com o MIA, ele tinha ido à reserva de Pine Ridge à convite dos "tradicionais" (índigenas que pretendem levar a cabo práticas espirituais e culturais ancestrais). A reserva de Pine Ridge é rica em depósitos de urânio, material necessário aos projetos governamentais de energia e defesa. O governo tribal da reserva - que, na opinião dos "tradicionais", foi instalado com o apóio e aprovação federais - estaria disposto a cooperar com as empresas norte-americanas interessadas na mineração do urânio. Os "tradicionais", opondo-se a esse tipo de cooperação, convidaram o MIA para ir a Pine Ridge promover um esforço que impedisse a extração do urânio; eles temiam que a mineração ensejasse a formação de um depósito de lixo tóxico dentro da reserva e poluisse a pouca água existente. Os "tradicionais", aparentemente, também queriam proteção contra um grupo de civis armados, supostamente contratados pelo governo tribal da reserva, que estariam atuando em conjunto com a polícia do Departamento de Assuntos Indígenas. Segundo os "tradicionais", esse grupo havia molestado, espancado e assassinado simpatizantes do MIA e "tradicionais" da reserva.



Leonard Peltier, líder do Movimento Indígena Americano (MIA), foi condenado por duas vezes à prisão perpétua pelo assassinato de dois agentes do FBI, na reserva indígena de Pine Ridge, em Dakota do Sul. Durante o julgamento, o FBI ocultou provas que poderiam ter favorecido a defesa do réu. A Anistia Internacional acredita que deve ser concedida a Leonard Peltier a oportunidade de um novo julgamento.

© Leonard Peltier Defense Committee

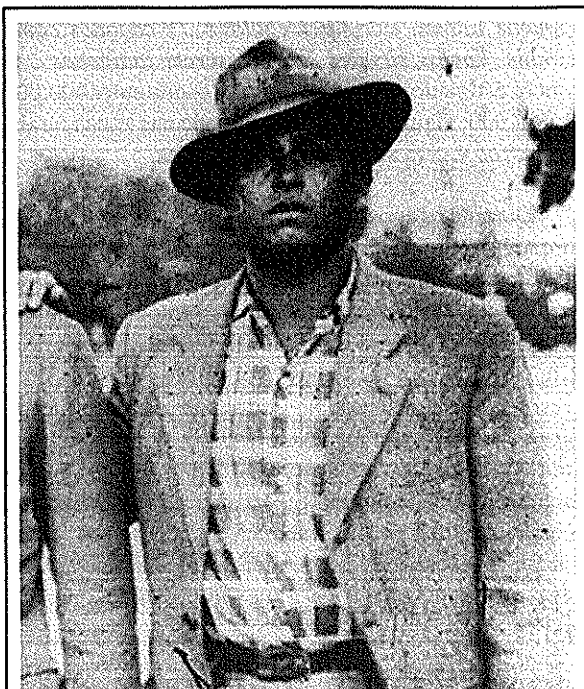
O FBI considerou que a presença de membros do MIA na reserva objetivava fomentar a agitação e afirmou que eles estavam fortemente armados e entrincheirados em "bunkers" fortificados. O MIA, por sua vez, garantiu que o FBI havia começado a concentrar forças policiais naquela área em resposta à sua presença na reserva, fato que levou os índios a acreditarem que suas vidas corriam perigo. O MIA relembrou vários incidentes ocorridos em anos anteriores, onde grandes concentrações de forças policiais e militares, em resposta a protestos ou outras manifestações indígenas, tinham acabado em confrontos com as forças de segurança e resultado, em alguns casos, na morte de índios.

A dissidência política e as atividades sindicais também já ocasionaram violações dos direitos humanos dos líderes e ativistas indígenas. Em 1981, o líder dos camponeses indígenas *aymara*, Genaro Flores, foi ferido a tiros e ficou paraplégico da cintura para baixo quando foi seqüestrado pela polícia boliviana. A Anistia Internacional acredita que ele tenha sido atacado devido às suas atividades pacíficas como sindicalista e enviou uma delegação à capital do país, La Paz, para pressionar o governo a reconhecer a detenção do líder seqüestrado. Genaro Flores recebeu tratamento médico na França, após o que, apesar de estar confinado a uma cadeira de rodas, retornou para a Bolívia e reassumiu a liderança do movimento camponês indígena.

No Chile, um programa de reforma agrária posto em marcha pelo governo Allende havia permitido aos *mapuche* recuperar algumas das terras que lhes tinham sido tomadas desde a chegada dos espanhóis, no século XVI. Entretanto, depois do golpe militar de 1973, que derrubou o presidente Salvador Allende, os *mapuche* voltaram a perder as terras que tinham recuperado legalmente. Na época, muitos líderes, ativistas e membros das comunidades *mapuche* foram detidos e torturados, enquanto outros foram assassinados ou "desapareceram". Desconhece-se até hoje o destino de mais de 100 deles.

"No dia do golpe, os latifundiários, os militares e os carabineiros (polícia militar) iniciaram uma perseguição contra os mapuche que tinham brigado por suas terras e as recuperado",

Assim o Grupo Especial de Trabalho sobre a Situação dos Direitos Humanos no Chile descrevia, em 1978, o início dos generalizados abusos cometidos contra o maior grupo indígena chileno: os *mapuche*. Em um informe datado de 1980, o Comitê Inter-Igrejas para os Direitos Humanos na América Latina afirmava que os



O índio mapuche Pedro Millalén Huenchunir, um trabalhador rural, tinha 35 anos de idade quando "desapareceu" após ter sido seqüestrado pela polícia chilena, em setembro de 1973.



O índio mapuche Bernardo Nahuelcoi Chihuaicura, de 32 anos (na foto com sua família), foi executado extrajudicialmente no Chile em outubro de 1973.

mapuche tinham sido "perseguidos... e caçados como animais... pelos simples fato de serem indígenas". O número estimado de índios *mapuche* oscila entre 600.000 e 1.000.000; alguns continuam vivendo nas zonas rurais, mas outros vivem atualmente nas cidades.

Durante os anos 80, a Anistia Internacional realizou campanhas em favor de uma série de ativistas *mapuche*, que foram detidos arbitrariamente por breves períodos, obrigados a se exilarem em zonas remotas do país e perseguidos por causa das suas atividades. José Santos Millao Palacios, por exemplo, foi detido em várias ocasiões por sua militância na Associação dos Pequenos Agricultores e Artesãos (AD-MAPU), que defende os direitos dos índios *mapuche*, tendo sido desterrado em duas oportunidades durante períodos de três meses. A Anistia trabalhou por sua imediata e incondicional libertação, já que José Palacios foi detido e desterrado apenas pelas atividades pacíficas que empreendia na AD-MAPU.

No Brasil, em 1988, dois índios *kaiapó* foram processados com base na Lei dos Estrangeiros por terem "colaborado com um crime", supostamente praticado por um etnobotânico norte-americano. Os três haviam participado de um seminário nos Estados Unidos da América, durante o qual expressaram sua preocupação com um projeto hidro-elétrico que inundaria terras reconhecidas oficialmente como indígenas. Ao que tudo indica, as autoridades brasileiras acreditaram que os comentários feitos pelos índios acarretaram o atraso na concessão de um empréstimo do Banco Mundial ao Brasil, destinado à implantação do referido projeto. Quando um dos indígenas compareceu perante um tribunal federal para prestar declarações sobre o caso, o juiz que o atendeu negou-se a ouvi-lo porque ele trajava roupas típicas - em vez de calça e camisa, como queria o magistrado. Mais tarde, as acusações contra os índios acabaram sendo retiradas.

No Equador, desde junho de 1990, quando se iniciaram manifestações indígenas de protesto, as notícias dão conta que grupos paramilitares fortemente armados, que parecem atuar com a conivência oficial ou com a cooperação direta das forças de segurança, têm perpetrado abusos contra os índios, especialmente nas zonas em que estes estão envolvidos em disputas territoriais. Ao que se saiba, em nenhuma ocasião os membros dos grupos paramilitares que agem no país foram declarados culpados de cometerem abusos contra as populações indígenas.

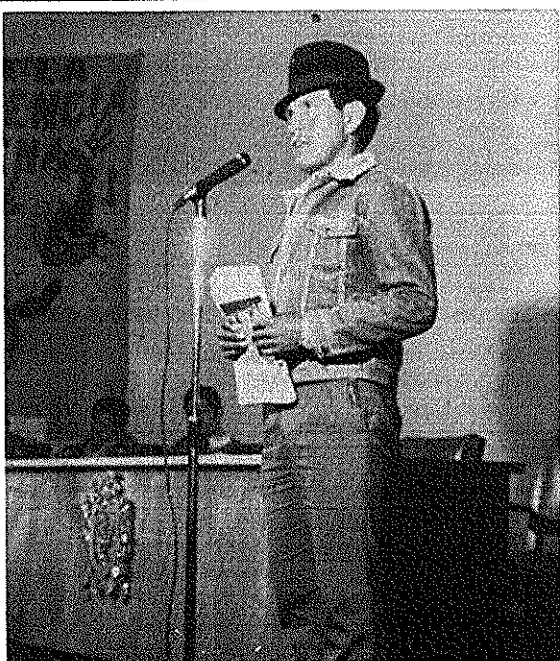
Os líderes das comunidades indígenas equatorianas parecem ter sido escolhidos como alvo preferencial dos abusos, entre eles perseguições, torturas - inclusive estupro - e assassinatos. Uma das vítimas foi o índio Julio Cabascango, de língua *quechua*, que cuidava das questões relativas aos direitos humanos numa associação de camponeses indígenas de Imbabura. Em março de 1990 ele morreu apunhalado em Huaycopungo, Imbabura, por assassinos aparentemente contratados por um latifundiário local. Conquanto dois suspeitos do crime tenham sido detidos, mais tarde informou-se que ambos haviam conseguido escapar. De acordo com a informação obtida pela AI, os dois continuam soltos até hoje.

Vários líderes indígenas do Equador foram detidos, maltratados e torturados em represália às manifestações organizadas em junho de 1991, nas quais se pedia, entre outras coisas, que fosse realizada uma investigação sobre o assassinato de Julio Cabascango e encontrada uma solução para as disputas por terras nas áreas indígenas da serra. José Maria Cabascango, com 27 anos, de língua *quechua*, primo de Julio Cabascango, foi detido pelo Exército juntamente com outros dirigentes indígenas quando visitavam as comunidades que participavam de uma jornada de dois dias de protestos. Tal jornada consistia numa série de atividades pacíficas - como o levantamento de barricadas nas estradas -, organizadas por grupos indígenas em todo o país para chamar a atenção das autoridades equatorianas sobre as reivindicações dos índios.

De acordo com as informações disponíveis, José Maria Cabascango foi objeto de insultos raciais durante sua detenção. Posteriormente, sua custódia foi transferida para o Serviço de Inteligência Criminal (SIC), onde, segundo ele declarou, o penduraram pelos dedos polegares, lhe espancaram nas orelhas, o submeteram a execuções simuladas e lhe ameaçaram de morte. O SIC foi extinto por um decreto presidencial em setembro de 1991. A decisão presidencial foi precipitada, de certa forma, pelas averiguações de uma comissão nomeada pelo governo para investigar o "desaparecimento" de dois jovens irmãos. Tal comissão concluiu que o SIC foi o responsável pelos "desaparecimentos" e que, sistematicamente, recorria "ao uso da tortura, da detenção arbitrária e de outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes". As autoridades equatorianas anunciaram que o SIC seria substituído por uma polícia judiciária.



Julio Cabascango, defensor dos direitos humanos em uma associação de camponeses indígenas na província de Imbabura, no Equador, morreu apunhalado em março de 1990, ao que parece, por homens contratados por um latifundiário local.



José María Cabascango, de língua quechua, secretário para os direitos humanos da Confederação das Nacionalidades Indígenas do Equador, denunciou ter sido torturado pelo Serviço de Inteligência Criminal, em junho de 1991.

No Equador, comunidades indígenas inteiras têm sido vítimas de operações conjuntas levadas a cabo por grupos de homens armados vestidos à paisana, apoiados pelo Exército ou pela polícia. Em Huaycopungo, por exemplo, os habitantes de uma aldeia envolvidos numa disputa territorial têm sido atacados em diversas ocasiões por forças paramilitares. Em novembro de 1990, a Anistia Internacional pediu às autoridades equatorianas que abrissem um inquérito para investigar informes segundo os quais, no dia 9 de novembro, cerca de 50 policiais uniformizados, acompanhados de civis que supostamente trabalhavam para latifundiários locais, haviam invadido a comunidade de Huaycopungo e disparado contra seus habitantes. Pelo menos três indígenas foram feridos à bala. De acordo com as informações, em janeiro de 1991 quatro crianças foram feridas quando um grupo paramilitar atacou a escola dominical de Huaycopungo.

Em maio de 1989, a AI expressou sua preocupação às autoridades da Guatemala em relação aos informes que noticiavam que alguns membros exilados da oposição, entre eles a líder indígena Rigoberta Menchú, haviam recebido ameaças de morte depois que retornaram ao país para participar do chamado Diálogo Nacional. A Anistia solicitou que fossem tomadas medidas urgentes para proteger a delegação que representava a oposição guatemalteca, que as ameaças fossem imediatamente investigadas e que seus responsáveis fossem processados. Segundo as informações disponíveis, as ameaças sofridas por Rigoberta Menchú não foram investigadas.

Em todo o mundo, muitas das pessoas que empreendem ações em resposta às violações dos direitos humanos sofridas por seus familiares, acabam se convertendo em alguns dos mais destacados ativistas dos direitos humanos nos seus países. Essas pessoas estão sempre na linha de frente, trabalhando pela libertação de um preso, entrevistando-se com autoridades governamentais, buscando obter informações e indenizações ou preocupando-se com os prisioneiros. Em consequência dessas atividades, eles mesmos podem converter-se em vítimas de violações dos direitos humanos.

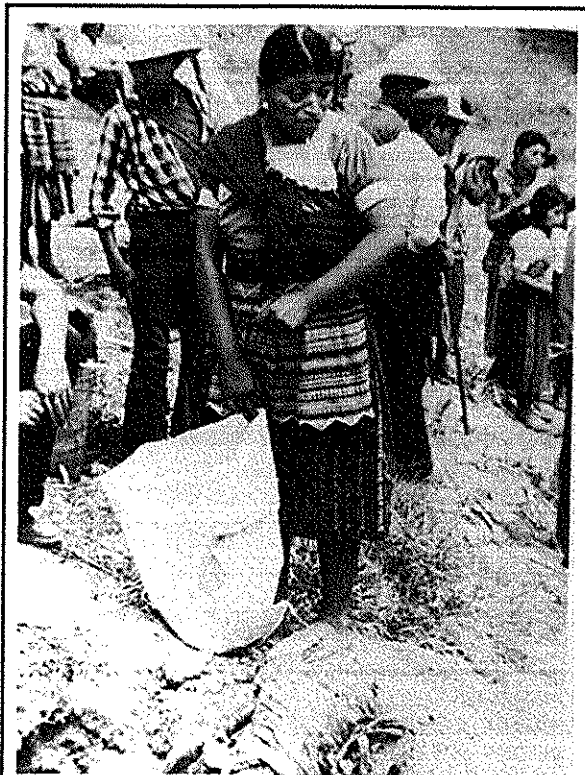
As integrantes da CONAVIGUA, uma associação guatemalteca de viúvas, composta na sua maioria por mulheres indígenas, têm realizado campanhas para conseguir compensações pela morte ou "desaparecimento" dos seus maridos. Elas também têm lutado para localizar seus familiares "desaparecidos" ou para exumar seus cadáveres de cemitérios clandestinos. A CONAVIGUA opõe-se, igualmente, ao recrutamento obrigatório dos seus filhos pelo Exército e pelas patrulhas de defesa civil, supostamente formadas por voluntários. Nas áreas rurais da Guatemala os jovens indígenas vêm sendo raptados,

geralmente quando saem de reuniões sociais ou religiosas, e levados para quartéis militares situados a uma boa distância das suas comunidades, onde recebem adestramento para servirem ao Exército. Todavia, os jovens de origem não-indígena não costumam ser submetidos a essa espécie de recrutamento forçado, nem tampouco são obrigados a prestar o serviço militar. Em consequência das campanhas organizadas pela CONAVIGUA contra tais abusos, suas integrantes têm sido vítimas de ameaças de morte, detenções arbitrárias e agressões físicas - inclusive violações sexuais - cometidas pelo Exército, aparentemente com a intenção de dissuadi-las dos seus objetivos.

Segundo os informes, Juana Calachij, uma integrante da CONAVIGUA, escapou de três tentativas de seqüestro, intentadas por patrulheiros de defesa civil local. Seu seqüestro tinha sido planejado em razão de uma campanha que ela empreendeu para conseguir a exumação de corpos enterrados num cemitério clandestino em Pacoc, El Quiché. A exumação acabou ocorrendo em junho de 1988 e, no seu curso, apareceram os cadáveres do seu esposo e de quatro outras pessoas, que tinham sido mortas por membros de uma patrulha de defesa civil. Os corpos foram devolvidos aos familiares das vítimas para que pudessem ser sepultados decentemente. A Anistia Internacional não recebeu nenhuma informação de que tenha sido feito algum esforço para investigar as circunstâncias que envolveram aquelas mortes ou mesmo as tentativas de seqüestro de Juana Calachij. Duas dessas tentativas aconteceram depois da exumação dos cadáveres.

"Não Ajudem os Índios, Não Ajudem os Pobres"

Quando a religiosa norte-americana Diana Ortiz foi trabalhar na Guatemala, disse que pretendia fazê-lo numa comunidade indígena, porque "os índios são os que mais têm sofrido". Durante os dois anos seguintes ela sofreu diversas ameaças de morte, ao que parece devido ao trabalho educativo que desenvolveu com as crianças indígenas da comunidade de San Miguel, em Huehuetenango, cuja maioria da população é *chuj*. Em novembro de 1989 a religiosa foi seqüestrada por homens à paisana, que a entregaram a alguns agentes policiais uniformizados, que tripulavam um veículo oficial. Enquanto esteve sob custódia Diana Ortiz foi - entre outras torturas - violada e submetida a abusos sexuais que, segundo ela disse mais tarde, eram "extremamente horríveis para serem descritos". Uma freira que havia trabalhado com a vítima disse, referindo-se à comunidade de San Miguel: "Não existe nem uma só família ali que não tenha paren-



Exumação de cadáveres num cemitério clandestino em Pacoc, em El Quiché, na Guatemala.



tes 'desaparecidos' ou assassinados. O fato de Diana ter sido seqüestrada, torturada e violada somente pode ser considerado insólito porque ela continua viva...Creio que o recado que estão enviando à Igreja é bastante claro: 'não ajudem os índios, não ajudem os pobres'."

Em muitos países do continente americano, as pessoas que trabalham nas comunidades indígenas ou apóiam suas reivindicações têm sido alvo de violações dos direitos humanos.

Os profissionais da saúde que trabalham com os refugiados guatemaltecos no México (muitos deles indígenas, que fugiram dos seguidos ataques promovidos pelo Exército contra suas aldeias), seguidamente são vítimas de violações dos direitos humanos, entre elas torturas e execuções extrajudiciais, perpetradas dentro do próprio território mexicano pelo Exército da Guatemala e por unidades paramilitares ligadas a ele.

Nos Estados Unidos da América, a Anistia Internacional adotou como prisioneiro de consciência a colaboradora da igreja **Stacey Merkt**, encarcerada em 1987 por transportar e conspirar para transportar imigrantes ilegais. Ela tinha começado a cumprir, em janeiro de 1987 - quando ficou grávida do seu primogênito -, os primeiros seis meses de uma condenação de dezoito meses que lhe foi imposta; em abril do mesmo ano, contudo, ela foi autorizada a cumprir o restante da pena em prisão domiciliar. Os imigrantes em questão eram cidadãos centro-americanos, alguns de origem indígena, que a AI julgava que correriam riscos de sofrerem violações dos direitos humanos, entre elas "desaparecimentos" e execuções extrajudiciais, caso fossem obrigados a regressar aos seus países de origem. Conquanto a Anistia não discuta o direito dos EUA de pôr em prática suas leis de imigração, a organização considera que **Stacey Merkt** foi sentenciada por infringir leis que, na prática, facilitaram de forma direta violações dos direitos humanos às quais a Anistia Internacional se opõe.

Há muitos anos as pessoas que trabalham nas comunidades indígenas do Peru têm sido vítimas de violações dos direitos humanos. Em 1981, a AI adotou como prisioneiro de consciência **Nicolás Matayoshi**, um poeta, novelista e educador que se especializou em preparar materiais educativos para crianças que só falam a língua *quechua*. Naquele ano, ele foi detido como sendo um "intelectual terrorista", cujos escritos haviam "encorajado atos terroristas". Mais tarde, foram retiradas todas as acusações contra ele.

Na Guatemala, muitos locutores de rádio de origem indígena "desapareceram" ou foram mortos. Eles tinham

levado ao ar programas educacionais e de formação em línguas indígenas. Em julho de 1988, um padre indígena de El Quiché recebeu ameaças de morte depois que organizou e transmitiu pelo rádio uma missa em favor das índias viúvas, rezada em *quiché* - a língua indígena local. Cerca de 1.800 pessoas participaram da missa, em sua maioria mulheres índias cujos maridos foram vítimas das campanhas de contra-insurgência promovidas pelo Exército peruano no início dos anos 80. O padre foi forçado a abandonar sua paróquia e a esconder-se. Ele declarou à Anistia: "*Eles dizem que eu estou dando ordens às viúvas, mas a lei diz que elas têm o direito de se organizar. E, aqui, as pessoas mais desprezadas e esquecidas são as mulheres. Mulheres casadas, mas especialmente as índias viúvas.*"

Com o decorrer do tempo, aumentaram muito os casos de "desaparecimentos" e de execuções extrajudiciais na Guatemala. As vítimas parecem ter sido escolhidas por terem estudado e divulgado a desesperadora situação em que vivem os índios guatemaltecos. **Myrna Mack Chang**, uma antropóloga guatemalteca de descendência chinesa, que trabalhava com as populações indígenas daquele país, havia conduzido uma pesquisa sobre um tema extremamente perturbador para os militares guatemaltecos: a situação dos índios que foram desalojados pelas campanhas de contra-insurgência do Exército, no final dos anos 70 e início da década de 80. Ela foi brutalmente apunhalada até a morte, em setembro de 1990, quando saía do seu escritório, localizado num instituto de pesquisas na área das ciências sociais, na Cidade da Guatemala. A investigação sobre seu assassinato durou mais de um ano. O detetive que investigava o crime, **José Mérida Escobar**, foi morto a tiros no dia 5 de agosto de 1991, quando se preparava para ir aos EUA testemunhar sobre o caso perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos. O policial havia afirmado que existiam indícios do envolvimento do Exército na morte da antropóloga. Os jornalistas e funcionários da Justiça, que acompanhavam o andamento do inquérito, também foram intimidados e ameaçados. Mais tarde, o homem acusado do assassinato de **Myrna Mack Chang** foi detido em Los Angeles, nos EUA; atualmente ele está sendo julgado na Guatemala. O acusado é um antigo membro do alto comando militar da presidência e havia trabalhado anteriormente no Departamento de Investigações Criminais da Polícia Nacional.

As pessoas que trabalham em prol dos povos indígenas também têm sido vítimas de abusos por parte dos grupos de oposição armada.

No Peru, em maio de 1991, uma freira australiana da ordem de São José do Sagrado Coração, **Irene**

McCormack, foi executada em público pelo Sendero Luminoso. Ela foi morta juntamente com vários líderes comunitários após um julgamento simulado realizado na praça principal de Huasahuasi, uma pequena localidade situada na área central da serra andina. A religiosa havia ensinado leitura, jogos e liturgia a crianças e jovens muito pobres do departamento (estado) de Junín, onde a absoluta maioria da população é composta de índios. De acordo com as testemunhas, os membros do Sendero Luminoso a acusaram de ser uma "ianque americana". As pessoas do local dizem que o Sendero Luminoso considera a igreja uma ameaça à sua influência política.

"Nós Queremos Respeito pelos Nossos Direitos"

Existem no México, de acordo com o censo mais recente, pelo menos 9 milhões de índios dentro de uma população total de 80 milhões de habitantes. Eles estão distribuídos em 56 grupos étnicos que vivem, na sua maioria, nas áreas rurais das regiões sul e central. Muitas das comunidades indígenas mexicanas integram os setores mais pobres da população e, historicamente, seus membros vêm sendo vítimas de "desaparecimentos", execuções extrajudiciais, torturas e detenções arbitrárias. Nos últimos anos, tem surgido uma série de organizações independentes que fazem campanhas em favor dos direitos das populações indígenas - em especial no que diz respeito às suas reivindicações territoriais - e denunciam uma aparente falta de democracia no que tange às decisões comunitárias e municipais. Uma dessas organizações, o Movimento de Unificação e Luta Triqui (MULT), foi fundada em 1981 com o objetivo específico de lutar para que os *triqui* do oeste de Oaxaca obtivessem a propriedade de alguns bosques e terras comunitárias que estavam em litígio. Desde então, os membros do MULT têm sido vítimas de numerosos abusos.

Acredita-se que o Equador tenha uma das maiores populações indígenas do continente americano. Os índios equatorianos habitam quase todas as regiões do país - a costa do Pacífico, a bacia amazônica e as montanhas, onde a maioria deles sobrevive a duras penas, explorando pequenas porções de terra. As crescentes disputas em torno dessas terras, que os grupos indígenas atribuem às atividades das companhias petrolíferas, aos agricultores, aos missionários, ao desenvolvimento do turismo e mesmo ao próprio aumento da população, uniram muitos grupos indígenas equatorianos em um movimento de protesto, ocorrido em junho de 1990. Liderados pela Confederação das Nacionalidades Indígenas do Equador (CONAIE), os índios bloquearam todos os acessos às províncias serranas, ocuparam edifícios públicos e im-

pediram a chegada de alimentos às cidades. Eles exigiam uma definição para as questões agrárias, especialmente para aquelas que envolviam os indígenas que habitavam as zonas montanhosas, as quais estariam sendo completamente ignoradas pelas autoridades equatorianas ou simplesmente paralizadas nos tribunais. Outras exigências foram feitas, dentre elas: o reconhecimento dos "direitos inalienáveis à auto-determinação" dos povos indígenas; a reforma da Constituição, a fim de que o Equador fosse reconhecido como um Estado composto por várias nacionalidades; a recuperação dos territórios indígenas ancestrais e a sua posse comunitária pelos índios; a adoção do *quechua* como outra língua oficial, paralela ao espanhol; a criação de uma infraestrutura básica para as comunidades indígenas e a expulsão do país do Instituto de Verão de Estudos Linguísticos (IVEL), uma entidade missionária com sede nos EUA. Os índios equatorianos queixaram-se que o IVEL tinha demonstrado muito pouco respeito pela sua cultura e havia estimulado práticas de reassentamento que contribuíram para a propagação de epidemias, causando a morte de muitos indígenas.

Depois do protesto de junho de 1990, o governo decidiu dialogar com as comunidades indígenas. Contudo, existem reclamações de que tal diálogo não vem apresentando resultados concretos, em especial no que se refere às disputas por terras, que já resultaram na expulsão de comunidades inteiras das suas terras, além de intimidações, torturas e assassinatos. Em abril de 1992, o CONAIE liderou outro grande movimento de protesto das comunidades indígenas equatorianas. *Quechuas, shiwians, achuars e záperos* marcharam desde a região amazônica do Equador até a capital, Quito, para apresentar uma série de exigências ao governo; dentre elas, que lhes fosse conferido o direito de decidir sobre a exploração petrolífera nas suas terras tradicionais. Inicialmente, o presidente equatoriano Rodrigo Borja Cevallos disse que seu governo iria garantir terras aos índios, mas as negociações estancaram quando o Exército os acusou de tentarem criar um Estado paralelo e anunciou que se recusaria a reconhecer como indígenas as terras que estivessem localizadas a menos de 50 Km da fronteira com o Peru.

Cerca de 3 milhões de índios *quechua* e 1 milhão de índios *aymara* vivem nas regiões montanhosas da Bolívia. Entre 150 e 200 mil, divididos em 30 grupos diferentes, vivem nas regiões mais baixas. Muitos desses índios percorreram 644 quilômetros, em 1990, quando participaram de uma "marcha pela dignidade", organizada para protestar contra o fato de que, apesar de um plano governamental garantir a conservação das áreas indígenas tradicionais, situadas nas terras baixas do leste do

país, agricultores e criadores de gado tinham se apossado daquelas terras e companhias madeireiras estavam atuando abertamente dentro delas. A marcha recebeu uma grande atenção nacional e internacional. O presidente Jaime Paz Zamora, juntamente com vários membros do seu ministério, viajou para encontrar-se com os índios no meio do caminho para a capital, La Paz, e prometeu criar uma comissão para delimitar os territórios disputados. Porém, os indígenas têm se queixado de que os agricultores que invadiram suas terras ainda não foram retirados pelo governo.

organizando para a defesa dos seus direitos, tradições e religiões. A Organização Nacional Indígena da Colômbia (ONIC) é uma das várias entidades que operam a nível nacional na defesa dos direitos dos índios. Na área do Cauca, o Conselho Regional Indígena do Cauca (CRIC) vêm lutando para recuperar os territórios tradicionais e para defender os direitos das populações indígenas no vale fértil do rio do Cauca. O CRIC pediu ao governo, recentemente, proteção contra os traficantes de drogas que atuam naquela área, mas, de acordo com as informa-

"Marcha pela Dignidade" organizada por grupos indígenas bolivianos. A marcha, de 644 quilômetros, foi realizada em 1990 em protesto contra a invasão de terras tradicionalmente indígenas.

© Unitas



Na Guatemala, em 1988, foi criado o Conselho de Comunidades Étnicas "Runujel Junam" (CERJ), que tem como objetivo lutar pelos direitos dos índios. Para essa organização, uma das questões básicas é fazer valer o direito, constitucionalmente assegurado aos indígenas, de não servir nas patrulhas de defesa civil impostas pelo Exército. Os membros do CERJ têm sido qualificados de "subversivos" e são vítimas constantes de violações dos direitos humanos. Entre 1988 e 1992, a Anistia Internacional registrou uma série de abusos contra os integrantes do CERJ, inclusive sete "desaparecimentos" e treze execuções extrajudiciais. Alguns dos abusos foram cometidos por militares, uniformizados ou não, e outros por homens fortemente armados, que não foram identificados, mas que, acredita-se, atuam sob as ordens dos militares.

Os índios colombianos, que segundo as últimas estimativas somam 450.000 indivíduos, também estão se

ções disponíveis, as autoridades nada fizeram nesse sentido.

Nos Estados Unidos da América, um importante catalizador das atividades em favor dos indígenas foram os chamados "casos de direito de pesca". Esses casos aconteceram em razão de uma série de conflitos verificados entre as normas legais e práticas consuetudinárias indígenas e certos direitos de pesca, garantidos oficialmente aos grupos indígenas por tratados e leis estaduais e nacionais. O Conselho Nacional dos Jovens Indígenas, fundado nos EUA em 1960, participou ativamente na organização de um protesto de nível nacional contra a prisão e condenação de índios que tentaram exercer seus direitos de pesca, os quais, segundo eles, estão garantidos em tratados. Outras lutas que contaram com a participação ativa dos índios norte-americanos diziam respeito aos grupos indígenas que vivem em ambos os lados da divisa com o Canadá e não reconhecem a fronteira entre os dois países. Em consequência disso, os membros desses gru-

pos foram processados por cruzarem a fronteira transportando artigos sujeitos à taxaço alfandegária; entretanto, em alguns casos as demarcações dos territórios indígenas estavam reconhecidas ou garantidas por tratados. Outros grupos indígenas estadunidenses concentram suas atenções em programas educativos ou jurídicos, que visam beneficiar os índios. O Fundo pelos Direitos dos Indígenas Norte-Americanos, por exemplo, encoraja grupos indígenas não reconhecidos como tal pelo governo, a apresentar reclamações para que lhes sejam devolvidas suas terras tradicionais.

Todas essas organizações, e suas atividades, não são mais do que uma pequena amostra da recente evolução da luta pelos direitos dos índios. Recentemente, a coordenação entre os grupos indígenas têm sido reforçada por meio de reuniões, realizadas a nível nacional e internacional, em todo o continente americano, visando planejar atividades que destaquem a difícil situação dos povos indígenas.

O fortalecimento das reivindicações dos índios vem se refletindo mundialmente. Nos últimos anos, ocorreram várias reuniões sub-regionais, regionais e internacionais de grupos indígenas, as quais resultaram na criação de uma série de organismos. A Conferência Inuit Circumpolar, por exemplo, trabalha em favor dos índios *inuit*, inclusive daqueles que vivem nas Américas; já o Conselho Internacional de Tratados Indígenas, que luta para que sejam efetivamente reconhecidos e respeitados os tratados assinados entre os povos indígenas e os países onde vivem, é composto por várias organizações indígenas dos EUA e do Canadá. Entre outros organismos regionais, estão o Conselho Regional dos Povos Indígenas da América Central, México e Panamá e o Conselho Índio da América do Sul. Existem outras entidades, que congregam parlamentares, juristas, jornalistas, escritores e mulheres de origem índia.

De uma conferência de populações indígenas realizada em 1975, na Colômbia Britânica, no Canadá, nasceu o Conselho Mundial dos Povos Indígenas, que desde então vem elaborando várias declarações de princípios sobre os direitos dos povos indígenas. Outrossim, os índios e suas organizações podem agora apresentar suas preocupações na sessão anual do Grupo de Trabalho sobre as Populações Indígenas, das Nações Unidas.

"O que nós desejamos é que os nossos direitos sejam respeitados... Estamos preocupados porque os que não são índios pensam que nós somos uma raça diferente; por isso querem nos segregar... Não se importam

muito com o que está acontecendo conosco... mas vocês devem pressionar o governo brasileiro e todos os governos do mundo, porque eles são todos iguais. Quero que vocês façam alguma coisa... alguma coisa efetiva para auxiliar os índios... Nós precisamos sobreviver." Com essa declaração, feita perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, em setembro de 1990, o líder *yanomami* Davi Kopenawa Yanomami chamou a atenção internacional para a luta do seu povo.

Os *yanomami*, que em 1988 somavam cerca de 9.000 indivíduos, formam o maior grupo indígena brasileiro dentre aqueles que conseguiram manter seu modo de vida tradicional; isso é devido, em grande parte, ao isolamento em que viviam. Suas terras tradicionais estão situadas em zonas remotas da floresta tropical, em ambos os lados da fronteira do Brasil com a Venezuela. Desde os anos 70 as terras *yanomami* vêm sendo invadidas por posseiros, devido a projetos governamentais que estimularam a exploração e a formação de assentamentos nos territórios indígenas. Depois de 1973, o Programa de Integração Nacional, do governo, levou colonos, quadrilhas de desbravadores e garimpeiros para aquela região. Uma nova "febre do ouro" começou em 1987, quando o projeto denominado Calha Norte - de inspiração militar - incentivou a colonização ao longo dos 6.500 quilômetros que separam o norte do Brasil da Colômbia, da Venezuela, da Guiana, do Suriname e da Guiana Francesa. Depois de 1987, aumentaram as denúncias de violências praticadas por garimpeiros armados contra os índios *yanomami*, violências essas que o governo pouco fez para evitar e menos ainda para punir. Quando, em 1987, ocorreu um conflito entre os indígenas e os garimpeiros, no qual quatro índios morreram, a FUNAI proibiu a entrada de missionários e antropólogos na área em que aconteceu o confronto, dificultando ainda mais sua investigação. A retirada à força, da região, de um grupo de missionários italianos, que vinha proporcionando assistência médica aos *yanomami*, também ocasionou um aumento da taxa de mortalidade dos índios por doenças infecciosas e envenenamento com mercúrio. As doenças, contra as quais os indígenas não tinham defesas naturais, foram trazidas pelos garimpeiros, e a contaminação por mercúrio é consequência das técnicas de mineração.

Esses acontecimentos redundaram num grande apoio nacional e internacional aos *yanomami*, e o governo foi pressionado a protegê-los. O secretário geral das Nações Unidas, Javier Pérez de Cuellar, escreveu para o então presidente Fernando Collor de Mello, e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, além de numerosas outras organizações não governamentais, encaminharam

apelos em favor dos índios ao governo brasileiro. A Survival International, uma organização independente que luta pelos direitos dos povos indígenas em todo o mundo, ingressou com um processo judicial, no Brasil, em favor dos *yanomami*. Em uma declaração feita perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, o representante do Centro de Pesquisas sobre Direito Indígena, com sede nos EUA - que, em 1990, tinha realizado um estudo acerca do território *yanomami* -, afirmou que o grande número de garimpeiros, assim como sua riqueza e agressividade, permitiu que eles manipulassem as autoridades locais e impedissem os esforços federais para proteger as terras dos *yanomami*.

Em virtude desses fatos, foram tomadas medidas para demarcar as terras dos *yanomami*. A partir de janeiro de 1990, a Polícia Federal brasileira conduziu várias operações para retirar garimpeiros do território *yanomami* e, em novembro de 1991, o governo anunciou que pretendia entregar aos indígenas 23 milhões de acres. Tal área acabou de ser formalmente demarcada em maio de 1992. Contudo, recentes denúncias dão conta que ocorreram novas invasões de garimpeiros no território *yanomami*; não fora isso, muitos daqueles que foram expulsos ocuparam terras dos índios *macuxí*, vizinhos dos *yanomami*, que desde então vêm sofrendo um número cada vez maior de violentos ataques. Em fevereiro de 1992, o governo proibiu a entrada de jornalistas e de pesquisadores em território *yanomami*.



A filha de Porfirio Suni Quispe chora sobre o cadáver do seu pai. O líder indígena foi morto a tiros pelo Sendero Luminoso, em maio de 1991, no Peru.

© La República

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Conclusões

Os povos indígenas do continente americano continuam sendo privados dos direitos humanos internacionalmente reconhecidos: direitos políticos, civis, econômicos, sociais e culturais. A discriminação e as privações em setores como os da saúde, educação, habitação e terras têm sido vastamente documentadas por outras entidades. No âmbito da competência da Anistia Internacional, a organização mostrou nesse relatório - assim como em muitos outros - as contínuas e flagrantes violações dos direitos humanos que os povos indígenas das Américas vêm sofrendo, inclusive execuções extrajudiciais e pena de morte judicial, "desaparecimentos", torturas, maus-tratos (entre eles estupros e abusos sexuais), julgamentos injustos e encarceramento de prisioneiros de consciência. A discriminação e marginalização econômica a que os povos indígenas são submetidos acabam por deixá-los particularmente vulneráveis às violações dos direitos humanos contra as quais a AI luta; e, certos setores deles, como os refugiados, os desalojados e os grupos que vivem isolados, ficam ainda mais sujeitos aos abusos que os demais.

Ninguém está a salvo. Entre as vítimas contam-se líderes políticos, religiosos e comunitários indígenas, mas também velhos, mulheres e crianças índias. As pessoas que trabalham com os povos indígenas ou apoiam sua causa, os familiares e ativistas indígenas e as testemunhas dos abusos também têm sido vítimas de violações dos direitos humanos.

As razões dos abusos contra os índios são diversas. Muitas vezes eles têm origem na etnia ou nacionalidade das vítimas; em outras, no papel destacado que elas exercem na luta em favor dos direitos dos povos indígenas. Em casos de conflito interno, os índios residentes nas zonas de combate podem converter-se em alvo de abusos por ambos os lados em confronto.

O simples fato de habitarem zonas em que os agentes de segurança oficiais realizam operações anti-drogas, ou nas quais os governos promovem assentamentos não indígenas, com o objetivo de proteger suas fronteiras por razões de "segurança nacional", pode fazer com que comunidades indígenas fiquem mais vulneráveis aos abusos.

Muitas violações dos direitos humanos cometidas contra os povos indígenas têm sua origem na luta pela

terra e seus recursos naturais. Com frequência, as terras desses povos e seus respectivos recursos, ou as terras e recursos por eles reclamados, são disputados pelo Estado ou por interesses comerciais que pretendem explorá-los economicamente. Nesse contexto, os povos indígenas podem ficar indefesos quanto aos abusos cometidos por agentes governamentais, e, até mesmo, por particulares, que não são investigados e processados pelo Estado em decorrência desses atos.

A discriminação e as privações econômicas e sociais sofridas por muitos povos indígenas resultam em um limitado ou mesmo em nenhum acesso dos índios às escolas, e esse fato dificulta enormemente a obtenção de indenizações quando seus direitos são violados.

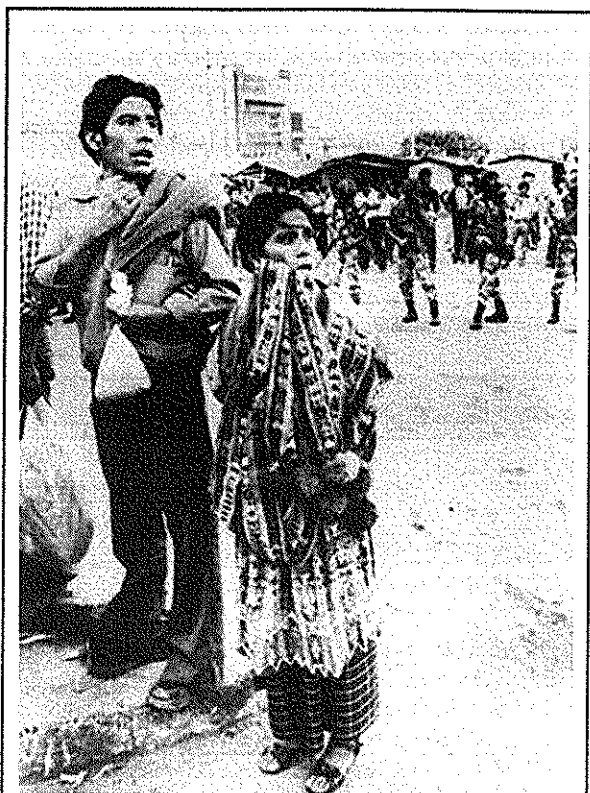
Em toda parte do continente americano membros das forças de segurança já foram apontados como responsáveis por violações dos direitos humanos dos povos indígenas. Esses abusos tem acontecido mesmo em países cujos sistemas jurídicos protegem oficialmente os direitos humanos dos povos indígenas. Em certos casos, os agentes da polícia e os membros das forças armadas perpetram abusos contra os indígenas integrando os chamados "esquadrões da morte". As patrulhas de defesa civil, criadas por inspiração militar e atuando sob suas ordens, também são responsáveis pelas violações dos direitos humanos dos povos indígenas. Em alguns países, as autoridades vêm demonstrando sua tolerância ou aquiescência com os abusos cometidos por civis armados - inclusive pistoleiros de aluguel - contra os índios.

Em muitos países do continente americano os responsáveis pelos abusos, sejam eles agentes particulares ou governamentais, parecem gozar de uma impunidade total, que lhes protege da Justiça.

Em todas as Américas nota-se um ressurgimento das organizações indígenas, dando lugar a formação de grupos em âmbito comunitário, nacional, regional e internacional com o objetivo de proteger os direitos dos índios e divulgar suas lutas. A crescente consciência internacional sobre temas relativos ao meio ambiente e à ecologia por vezes coincide com as convicções e práticas tradicionais dos povos indígenas concernentes à proteção do meio ambiente, o que lhes vale novos aliados internacionais.

Desse modo, alguns governos e organismos inter-governamentais dedicam agora uma maior atenção às demandas e necessidades dos povos indígenas.

Embora muitas vitórias tenham sido obtidas, graças fundamentalmente aos próprios povos indígenas, os direitos humanos dos índios continuam sendo violados em larga escala. Ainda resta muito por fazer, tanto em âmbito nacional como internacional, para remediar essa situação.



Na maioria dos países do continente americano, os membros das forças de segurança e seus auxiliares civis têm sido responsáveis por violações dos direitos humanos perpetradas contra os indígenas. Em vários países da região, guardas particulares, pistoleiros contratados, agricultores e traficantes de drogas também são responsáveis por contínuos abusos cometidos contra os índios, como seqüestros e assassinatos. Esses abusos, que a princípio poderiam ser encarados como crimes comuns, transformam-se em violações dos direitos humanos ao serem praticados com a conivência ou com a aquiescência oficial como, por exemplo, quando o Estado sistematicamente não os investiga nem processa seus responsáveis.

© Jenny Matthews

Recomendações para a Proteção dos Direitos Humanos

Muitos dos abusos sofridos pelos povos indígenas fogem da alçada da Anistia Internacional. Por tal motivo, essas recomendações não abordam diretamente questões importantes como a educação e a saúde ou outras vinculadas aos direitos econômicos, sociais e culturais dos povos indígenas do continente americano, centrando-se naquelas que dizem respeito à proteção dos direitos específicos defendidos pela Anistia Internacional.

Essas recomendações dividem-se em duas partes. Na primeira é descrita uma série de medidas de proteção, adaptadas às circunstâncias específicas que rodeiam os povos indígenas; na segunda estão contidas medidas que, se postas em prática, protegeriam todas as pessoas, indígenas ou não, contra as violações dos direitos humanos.

PARTE I:

A PROTEÇÃO ESPECÍFICA DOS POVOS INDÍGENAS

A Proteção dos Direitos dos Povos Indígenas

1. As normas nacionais e internacionais, relativas à proteção dos direitos humanos básicos, devem ser implementadas de tal forma que os povos indígenas possam desfrutar efetiva e plenamente esses direitos.
2. As autoridades governamentais de um país, em todos os níveis, devem garantir a proteção efetiva dos povos indígenas das violações dos direitos humanos.
3. Devem ser postos em prática mecanismos capazes de apurar as violações dos direitos humanos cometidas contra os povos indígenas; afora isso, devem ser levadas a cabo investigações exaustivas e imparciais sobre todas as denúncias de abusos, a fim de que se conheça toda a verdade acerca dos fatos e os responsáveis sejam levados à Justiça.
4. Os governos devem oferecer garantias de que as organizações privadas - como empresas comerciais ou grupos de missionários que tenham contato direto com os povos indígenas - respeitem, sem exceção, os direitos fundamentais desses povos. Caso sejam constatados quaisquer abusos, os governos devem garantir que eles serão investigados rapidamente e que seus responsáveis serão colocados à disposição da Justiça.

5. Nos procedimentos judiciais intentados contra índios deve-se adotar as línguas faladas pelos réus, ou, isso não sendo possível, devem ser contratados os serviços de intérpretes.
 6. Posto que os indígenas não costumam ter acesso a advogados, nem tampouco dispõem de meios para tanto, deve-se buscar por todas as formas o cumprimento das disposições contidas no artigo 14 do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, inclusive daquela que garante a toda pessoa acusada de um delito o direito de fazer-se presente em juízo e de defender-se pessoalmente ou através de um advogado da sua escolha; de ser informada, caso não tenha um defensor, do direito que lhe assiste de tê-lo; e, sempre que o interesse da Justiça assim o exija, a que se nomeie um advogado de ofício, caso o acusado não disponha de recursos suficientes para contratar um defensor.
 7. Os governos devem garantir a todos aqueles que residem dentro das fronteiras nacionais igual acesso à Justiça, não importando sua origem étnica nem o fato de viverem em zonas remotas.
 8. Tendo em vista que os grupos indígenas que vivem isolados, ou aqueles com os quais apenas recentemente foram feitos contatos, são particularmente vulneráveis às violações, seus direitos humanos devem ser especialmente protegidos.
3. Levando-se em consideração que muitos dos abusos cometidos contra os índios ocorrem quando da realização de despejos forçados, devem ser tomadas medidas para garantir que tais despejos não sejam autorizados ou efetuados a não ser que estejam em concordância com os princípios fundamentais de justiça e com o ordenamento legal internacional pertinente, bem como com os tratados e leis que protegem as terras dos povos indígenas. Quando os despejos forem levados a cabo, devem ser tomadas medidas para evitar o uso da força e impedir que se cometam abusos contra os índios. Antes que o despejo aconteça, as pessoas que residem nas terras em litígio devem ser comunicadas previamente da respectiva ordem e receber a garantia de que lhes será oportunizado ingressar com recurso contra a legalidade da decisão judicial. Os agentes policiais encarregados de executar uma ordem de despejo devem comparecer ao local acompanhados da autoridade judicial competente; por outro lado, os agentes da polícia que realizem despejos devem estar instruídos e obrigados a cumprir a norma internacional relativa ao uso da força pelos funcionários encarregados de fazer cumprir a lei, incluídos nos Princípios Básicos das Nações Unidas sobre o Emprego da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Encarregados do Cumprimento da Lei.

As Disputas pela Terra e por seus Recursos

1. Os governos devem ter em conta os princípios refletidos no artigo 18 da Convenção 169 sobre Populações Indígenas e Tribais (1989), como um fator importante para evitar que sejam cometidos abusos contra os povos indígenas no contexto de disputas por terras e seus recursos. "A lei deverá prever sanções apropriadas contra toda intrusão não autorizada nas terras dos povos interessados ou todo uso não autorizado das mesmas por pessoas estranhas a eles, devendo os governos adotar medidas adequadas para impedir tais infrações."
 2. A solução rápida e justa dos conflitos agrários, inclusive daqueles submetidos à apreciação do Judiciário, poderia contribuir de forma substancial para a redução dos casos de abusos praticados contra camponeses indígenas, verificados em várias regiões do continente americano, muitos dos quais perpetrados por pistoleiros que, durante disputas por terras, agiam em favor de interesses privados ou do próprio Estado.
1. As autoridades responsáveis devem examinar o tipo de tratamento dispensado aos prisioneiros, garantindo que todos recebam um tratamento humano, de acordo com o disposto no Conjunto de Princípios para a Proteção de Todas as Pessoas Submetidas a Qualquer Forma de Detenção ou Prisão, nas Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento dos Reclusos e no artigo 10 do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, que estipula o seguinte: "Toda pessoa privada da sua liberdade deverá ser tratada humanamente e com o devido respeito à dignidade inerente à pessoa humana."
- * Essas autoridades deverão levar em conta as circunstâncias e as necessidades específicas dos indígenas detidos, inclusive as daqueles que talvez nunca tenham vivido fora da sua comunidade. Esses detentos devem ficar aprisionados o mais próximo possível da suas comunidades, a fim de facilitar as visitas dos seus familiares, amigos e outros membros da sua comunidade.
 - * Em situações nas quais existam hostilidades ou preconceitos contra os indígenas detidos, por parte da

guarda ou dos outros presos, as autoridades deverão adotar medidas adequadas para proteger os índios aprisionados.

- * Os dispositivos a seguir, constantes nas Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento dos Reclusos, são aqueles mais costumeiramente desrespeitados nos casos de indígenas detidos: Artigo 41 (3): "Jamais deverá ser negado a um preso o direito de comunicar-se com o representante autorizado de uma religião" - Artigo 42: "Dentro do possível, todo preso será autorizado a cumprir os mandamentos da sua religião, a participar dos serviços religiosos organizados no estabelecimento penal e a ter em seu poder livros religiosos" - Artigo 51 (2): "Recorrer-se-á aos serviços de um intérprete caso isso se faça necessário."

A Discriminação

Os governos devem reconhecer que a discriminação contra os povos indígenas e outros grupos é um fator que contribui decisivamente para a violação dos direitos humanos desses povos, razão pela qual os governos devem empreender planos de ação visando erradicar a discriminação.

Por exemplo, quando existem denúncias de que a discriminação na administração da Justiça contribui para a violação dos direitos humanos dos povos indígenas através de práticas discriminatórias das forças policiais, para condenações desproporcionais, para tratamentos discriminatórios nas prisões ou para que não se apure de forma rápida e exaustiva esses abusos, deve-se criar uma comissão independente para levar a cabo investigações imparciais acerca dessas denúncias e para que ela indique como remediar essa situação. Essa comissão deve efetuar seu trabalho consultando os indígenas ou outros grupos.

Supervisão dos Direitos Humanos

1. Em 1993, Ano Internacional dos Direitos Indígenas, estabelecido pelas Nações Unidas, os governos dos países americanos onde existam povos indígenas deverão analisar, por intermédio de uma comissão ou de um grupo especial, o grau de cumprimento em seu país das normas internacionais de direitos humanos relativas à proteção dos direitos dos índios. Entre os direitos analisados devem incluir-se todos os direitos fundamentais - civis, políticos, econômicos, sociais e culturais - enumerados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Internacional de Direitos

Políticos e Civis e no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Deve-se examinar quais os fatores e as dificuldades que têm impedido o total cumprimento das disposições contidas nesses instrumentos internacionais de direitos humanos. Deve-se, também, recomendar medidas para garantir o respeito aos direitos das populações indígenas. Nesse trabalho deve haver a participação ativa dos representantes dos grupos indígenas e de organizações não governamentais que trabalham em favor dos povos indígenas.

2. Nos países habitados por povos indígenas, os organismos encarregados de investigar as denúncias de violações dos direitos humanos devem esforçar-se especialmente para estar ao par da situação dos direitos humanos nas zonas remotas do país, onde as populações indígenas podem ser vítimas de abusos que acabam não chegando ao conhecimento público. Em todos os casos, deve-se procurar garantir uma comunicação com os povos indígenas nas suas próprias línguas, ou ter-se à disposição serviços de intérpretes competentes, de modo a que os índios possam informar os abusos que tenham sido cometidos contra eles.
3. Os organismos intergovernamentais, como a Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas ou a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, devem assegurar que a situação especial enfrentada pelos povos indígenas e as violações dos direitos humanos que os atingem, serão abordadas de forma adequada.
4. O Grupo de Trabalho sobre Populações Indígenas, das Nações Unidas, tem se revelado uma tribuna útil para que os povos indígenas chamem a atenção sobre os abusos que têm sofrido e sugiram medidas para pôr fim a esses abusos. Os governos devem apoiar os esforços do Grupo de Trabalho destinados a promover uma maior proteção dos direitos humanos fundamentais dos povos indígenas, reconhecidos internacionalmente. Os governos devem colaborar com os pedidos de informação e com as visitas do Grupo de Trabalho, levando em grande consideração suas conclusões, recomendações e propostas no que se refere à proteção dos direitos dos povos indígenas e ao modo de acabar com as violações dos direitos humanos desses povos. Os Estados membros da ONU devem garantir que o Grupo de Trabalho sobre Populações Indígenas disponha de recursos suficientes para levar a cabo sua importante tarefa, e que o Fundo de Contribuições Voluntárias das Nações Unidas para as Populações Indígenas receba o apoio neces-

de Contribuições Voluntárias das Nações Unidas para as Populações Indígenas receba o apoio necessário para realizar seu objetivo de facilitar uma participação ampla dos representantes indígenas nas deliberações do Grupo de Trabalho.

5. A Organização dos Estados Americanos deve comprovar que os organismos de direitos humanos integrados no sistema interamericano abordam de forma adequada os direitos dos povos indígenas; deve, também, pensar numa fórmula capaz de fazer com que os organismos regionais desenvolvam sistemas de proteção mais eficazes.

Programas Bilaterais e Multilaterais de Empréstimos

Os governos devem se assegurar que os programas bilaterais e multilaterais de empréstimos, dos quais participam, prestam a devida atenção ao bem-estar dos povos indígenas. Consultando, sempre que possível, os grupos indígenas que poderão vir a ser afetados por projetos de desenvolvimento - inclusive os que prevêm negociação de dívidas por recursos naturais -, os governos devem esforçar-se para garantir que os direitos humanos fundamentais dos índios, principalmente o direito à vida e à integridade física, sejam eficazmente protegidos.

Consciência sobre Direitos Humanos

Os governos e as organizações intergovernamentais devem gerenciar no sentido de que o material de educação sobre direitos humanos esteja disponível nas línguas indígenas, assegurando-se, igualmente, de que os povos indígenas conhecem seus direitos e o modo de pleitear compensações caso sejam vítimas de abusos.

Abusos no decurso de conflitos armados

No contexto de conflitos armados, os povos indígenas do continente americano têm sido freqüentemente vítimas de abusos, tanto por parte das forças do governo como pelos grupos de oposição armada. A Anistia Internacional reitera o pedido que fez a todas as partes envolvidas nos conflitos, para que ponham um fim a tortura e à execução de prisioneiros, a todo tipo de homicídios deliberados e arbitrários e ao aprisionamento de reféns. Tais abusos contrariam os princípios mais elementares

de conduta humana, elencados no direito humanitário internacional, como está estabelecido no artigo comum 3 dos Convênios de Genebra.

PARTE II :

MEDIDAS PARA A PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE TODAS AS PESSOAS

A Prevenção dos Abusos

1. Nunca se pode invocar alguma circunstância excepcional, como o estado ou ameaça de guerra, a instabilidade política interna ou qualquer outra emergência pública para justificar a tortura, o "desaparecimento" ou a execução extrajudicial. As forças de segurança, em seu conjunto, e as forças auxiliares - como, por exemplo, as patrulhas de auto-defesa e as milícias civis - devem ser instruídas claramente a atuar de acordo com o direito nacional e internacional, devendo também cooperar amplamente nas investigações de violações dos direitos humanos.
2. Todos os membros das forças de segurança e seus auxiliares devem ser instruídos a desobedecer ordens que impliquem em violações dos direitos humanos; eles devem ser lembrados, também, que segundo as normas internacionais, a obediência a ordens superiores não é considerada como prova de defesa válida contra acusações envolvendo violações dos direitos humanos.
3. Devem ser adotadas medidas específicas para que as execuções extrajudiciais, os "desaparecimentos" e a tortura sejam evitadas:
 - * Os governos devem manter um severo controle e estabelecer uma clara cadeia de comando sobre todos os funcionários responsáveis por detenções e aprisionamentos.
 - * Deve ser garantida uma adequada proteção aos indivíduos e grupos que correm o perigo de serem executados extrajudicialmente, especialmente os ameaçados de morte.
 - * As forças de segurança devem registrar a identidade dos funcionários que participam de detenções e interrogatórios de detidos e, em situações de conflito interno, dos soldados e oficiais que fazem parte das patrulhas de contra-insurgência.
 - * Os governos devem estabelecer regras que especifiquem quais são os funcionários judiciais, ou outros, que estão autorizados a expedir ordens de prisão. Somente funcionários autorizados para tanto podem efetuar detenções e conduzir interrogatórios.

- * Os detidos somente podem ser recolhidos em centros de detenção oficialmente reconhecidos. Os familiares e advogados das pessoas detidas devem dispor de informações rápidas e corretas sobre sua detenção e destino, bem como sobre eventuais transferências que venham a ser feitas.
- * Qualquer forma de detenção e encarceramento, assim como todas as medidas que afetem os direitos dos detidos, devem estar submetidas ao controle efetivo de uma autoridade judicial.
- * Todos os detidos devem ser apresentados a um juiz dentro de um prazo de tempo razoável, e devem ter acesso rápido e regular a advogados, familiares e médicos. Devem ser realizadas visitas de inspeção, periódicas e independentes, aos lugares de detenção.
- * As declarações feitas pelos detidos, sob tortura, não podem ser admitidas nos processos judiciais, a menos que sejam utilizadas contra os próprios torturadores.
- * As organizações humanitárias internacionais que supervisionam a situação dos prisioneiros políticos devem ter acesso, sem restrições, a todos os lugares onde esses presos se encontrem.

A Investigação dos Abusos

1. Todas as denúncias de violações dos direitos humanos devem ser investigadas sem quaisquer demoras, de maneira completa e imparcial, de forma que toda a verdade sobre os abusos venha a público e os responsáveis sejam processados judicialmente. Devem ser assegurados os recursos financeiros e humanos necessários para garantir que as investigações sejam efetuadas, mesmo quando os abusos tenha ocorrido em zonas remotas. Nos casos de "desaparecimentos", a investigação deve continuar enquanto não se souber o destino da vítima. Não se deve permitir que os abusos fiquem impunes, na lei ou na prática. Deve-se investigar a fundo a convivência entre os funcionários encarregados de fazer cumprir a lei e os grupos particulares no encorajamento ou na execução dos abusos.
2. Os governos devem garantir que serão tomadas todas as medidas oportunas para proteger as vítimas e as testemunhas que desejem denunciar violações dos direitos humanos, bem como os jornalistas e ativistas dos direitos humanos que estejam investigando os abusos.
3. Os promotores que estejam investigando supostos abusos devem ter acesso a todas as instalações do Exército e da polícia nas quais os detidos possam estar encarcerados, e também a todos os registros de deten-

ção e interrogatório. A obstrução de investigações de violações dos direitos humanos deve ser punida com rigor.

4. Os governos dos países do continente americano, nos quais se suspeite ou se saiba da existência de cemitérios clandestinos, devem encarregar-se de realizar as exumações. Os restos mortais das pessoas enterradas nesses cemitérios devem ser submetidos a autópsias, a fim de que as vítimas sejam identificadas, determinadas as causas das mortes e verificada a autoria dos crimes. Os restos mortais dessas pessoas devem ser entregues aos seus familiares, para que estes tenham a chance de sepultá-los adequadamente.

A Pena de Morte

1. Todos os governos dos países do continente americano, cujas leis prevejam a pena de morte, devem abolir esse castigo cruel, desumano e degradante. Até que a pena capital desapareça de todas as legislações, as execuções dos presos já condenados devem ser suspensas, as penas devem ser comutadas e não deve ocorrer nenhuma nova condenação à morte.

2. Nos países em que a pena de morte esteja vigorando, devem ser analisados os efeitos da discriminação racial e de outros fatores nefastos, como a marginalização econômica e social, na aplicação da pena capital.

Proteção das Mulheres Detidas

Para que seja reduzido o risco de estupro e outros abusos sexuais, as mulheres detidas devem ficar separadas dos presos homens e sob a guarda de policiais femininas. Devem ser tomadas medidas oportunas para se garantir que as mulheres encarceradas recebam cuidados médicos adequados - especialmente as grávidas, as que deram à luz recentemente e as que afirmam terem sido estupradas ou submetidas a abusos sexuais durante a detenção ou os interrogatórios.

Os Refugiados e os Desalojados dentro do Território Nacional

1. Nenhum indivíduo pode ser obrigado a regressar a um país no qual corra o risco de vir a ser encarcerado como prisioneiro de consciência, torturado, "desapa-

recido" ou executado extrajudicialmente. Os governos devem proporcionar a esses indivíduos uma proteção efetiva e prolongada nesse sentido.

2. Nos casos em que os refugiados corram perigo de sofrerem violações dos direitos humanos, seja por parte de agentes do seu próprio país ou do país em que buscaram refúgio, cabe aos governos adotar medidas que garantam sua segurança.
3. É um indubitável dever dos governos fazer respeitar os direitos humanos fundamentais dos desalojados dentro do território nacional. Contudo, quando os governos não respeitam os direitos humanos dos desalojados e, especialmente, quando eles são vistos como pretensos inimigos por governos envolvidos em conflitos armados internos, a comunidade internacional deve pôr em prática medidas efetivas para oferecer-lhes a proteção que lhes é negada dentro do seu próprio país, à qual teriam direito assim que cruzassem a fronteira.

Indenizações Devidas às Vítimas

As vítimas de violações dos direitos humanos, ou suas famílias, estas nos casos de execução extrajudicial ou de "desaparecimento", devem ser indenizadas em decorrência dos abusos que sofreram. A indenização incluirá o tratamento médico e a reabilitação adequados, quando isso se fizer necessário, além de compensações econômicas proporcionais aos abusos sofridos.

Educação sobre Direitos Humanos

Os governos devem garantir que todos os funcionários encarregados de fazer cumprir a lei e os membros das forças armadas recebam uma formação adequada no

que concerne às normas nacionais e internacionais que dizem respeito aos direitos humanos, além de instruções acerca de como colocá-las em prática.

Normas Internacionais sobre Direitos Humanos

Todos os governos estão obrigados a proteger os direitos humanos básicos, contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, entre eles os abrangidos pelo mandato da Anistia Internacional, como o direito à vida e à integridade física, o direito a um julgamento justo e à igualdade perante a lei, o direito de não ser detido arbitrariamente e os direitos à liberdade de consciência, religião, expressão, associação e reunião. Os governos devem assegurar que estes e outros direitos sejam respeitados, sem que se faça nenhum tipo de distinção em virtude de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de qualquer outra natureza, propriedade, nascimento ou qualquer outra condição.

Os seguintes instrumentos internacionais tratam mais especificamente sobre os direitos enunciados na Declaração Universal dos Direitos Humanos: o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos; o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial; a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes; a Convenção para a Prevenção e Punição do Crime de Genocídio; a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher; a Convenção sobre os Direitos das Crianças; a Convenção e o Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados; a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem; a Convenção Americana dos Direitos Humanos, e o Convênio 169 da Organização Internacional do Trabalho Relativo aos Povos Indígenas e Tribais.

O QUE É A ANISTIA INTERNACIONAL?

A Anistia Internacional é um movimento mundial de pessoas que procuram assegurar, pelos meios mais práticos, um respeito maior a alguns direitos fundamentais proclamados na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Pedimos a libertação dos prisioneiros de consciência. São assim chamadas as pessoas que foram presas, em qualquer parte do mundo, por suas crenças, cor, sexo, origem étnica, idioma ou religião, e que não usaram nem defenderam o uso da violência.

Pedimos julgamentos justos e rápidos para todos os presos políticos.

Nos opomos à tortura e às execuções sem exceção.

A ANISTIA INTERNACIONAL TEM FINS POLÍTICOS?

A Anistia Internacional é independente e imparcial não apóia nem se opõe a qualquer governo ou sistema político. Desde que o movimento nasceu, há mais de 30 Anos, temos mantido a nossa independência frente a qualquer governo, facção política, ideologia ou religião. Nosso único objetivo é defender os direitos humanos.

QUEM APÓIA A ANISTIA INTERNACIONAL?

Contamos com mais de 1.100.000 membros e simpatizantes em mais de 150 países a territórios. Nosso movimento é aberto a todos aqueles que apóiam nossos objetivos. Os membros fazem parte das mais diversas camadas sociais e refletem um leque variado de pontos de vista.

O QUE FAZ A ANISTIA INTERNACIONAL?

Coletamos dados e informações sobre violações dos direitos humanos em todo o mundo. Se as informações estiverem corretas e se incluírem dentro de nosso mandato de atuação, entramos em contato com o governo correspondente e pedimos às autoridades responsáveis que garantam os direitos das vítimas.

Com freqüência, esse trabalho se descobre em grandes campanhas mundiais nas quais participam grande quantidade de membros e simpatizantes fazendo apelos aos governos em questão. Vários prisioneiros hoje em liber-

dade nos disseram que foi precisamente o apoio da opinião pública mundial que lhes deu conforto na prisão, lhes devolveu a liberdade ou lhes salvou a vida.

DE ONDE VÊM OS RECURSOS PARA FINANCIAR AS ATIVIDADES DA ANISTIA INTERNACIONAL?

A Anistia Internacional depende das contribuições individuais de seus membros e simpatizantes. A independência econômica é tão vital ao seu trabalho quanto a independência política. A quase totalidade dos recursos financeiros do movimento provém de pequenas doações de seus membros e das campanhas locais para arrecadação de fundos.

RECONHECIMENTO INTERNACIONAL

Em 1977, a Anistia Internacional recebeu o Prêmio Nobel da Paz pela sua contribuição em assegurar bases sólidas em favor da liberdade e justiça e, portanto, em favor da paz no mundo.

Por ocasião do 30º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1978, a Anistia Internacional recebeu o Prêmio dos Direitos Humanos das Nações Unidas por notáveis realizações no campo dos direitos humanos.

NÃO ESTAMOS SOZINHOS

O rápido crescimento do movimento pelos direitos humanos tem gerado um notável panorama de atuação internacional.

Existem hoje mais de mil grupos nacionais independentes e outras organizações que promovem os direitos humanos.

Jornalistas, advogados, políticos e sindicalistas do mundo todo tem desempenhado um papel relevante na divulgação pela imprensa dos direitos humanos, aumentando a pressão exercida sobre as autoridades fazendo com que a balança pese a favor dos direitos humanos.

O processo tem sido lento, mas hoje em dia, quarenta anos após a adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos, cabe aos governos zelar pelo cumprimento das normas que eles mesmos estabeleceram.

A pressão da opinião pública é fundamental para que isso aconteça.

POR QUE LUTAMOS?

PORQUE, APESAR DE:

- A – TODOS OS SERES HUMANOS
NASCEREM LIVRES E
IGUAIS INDEPENDENTEMENTE DE SUA
RAÇA, SEXO, RELIGIÃO, IDIOMA
OU OPINIÃO POLÍTICA,**
- B – TODOS OS SERES HUMANOS
TEREM DIREITO A QUE
SEUS DIREITOS SEJAM
GARANTIDOS E RESPEITADOS
PELA LEI,**
- C – TODOS OS SERES HUMANOS
TEREM DIREITO À VIDA,
INTEGRIDADE FÍSICA E
À LIBERDADE,**

**TODOS OS DIAS, EM TODOS OS
CONTINENTES, ESSES DIREITOS ESTÃO SENDO
VIOLADOS E A CADA VEZ QUE ISSO OCORRE SOMOS NÓS
– TODA A HUMANIDADE – QUE
ESTAMOS SENDO ULTRAJADOS!**

JUNTE-SE A NÓS!